Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás, 12 de Novembro de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XVI | Nº 3743

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: José Délio Alves Júnior - Hidrolândia/ GO.
Diretor Financeiro: Wander Saraiva de Carvalho - Abadia de Goiás/ GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.
Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br.
Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de aquisição de serviços de manutenção em aparelhos hospi talares/odontológicos da unidade básica de saúde Lourivon Diniz Linhares,por um período de 12 meses, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso,Qd. 05, Lt.1/14/ N° s/n, Ouro Preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 16/11/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1343/2026.

Agente de contratação
Weverlon Diniz Tavares

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F587159E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 206A/CPL/2026

Portaria nº 206A/CPL/2026 de 08 de outubro de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de devolução de convênio, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 023/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.409.655/0001-80 para o recebimento do valor de: 297,26(Duzentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2026.

Edson Vieira de Paula
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:87CF52C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 01.11.09/2026, AO CONTRATO N° 04.27.04/2026, VM SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 06, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil, Sr. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: **VM SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 30.258.379/0001-03 com sede na Quadra 12, Lote 11, Centro, Santo Antônio do Descoberto/GO, Telefone: (61) 99198-5378, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. Vinicios Silveira Mendes, inscrito no CPF sob o nº.041.***.***-43.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de quilometragem na Linha 32 do serviço de transporte escolar rural, objeto do Contrato nº 04.27.04/2026, em razão da necessidade de ampliação do itinerário para garantir o atendimento adequado aos alunos da rede pública de ensino do Município de Alexânia-GO. Fica acrescida à Linha 32 a quantidade de 30 (trinta) quilômetros diários, passando a quilometragem originalmente contratada de 120 (cento e vinte) quilômetros diários para 150 (cento e cinquenta) quilômetros diários.

VALOR REAJUSTADO: R$ 12.579,00 (doze mil e quinhentos e setenta e nove reais)
DATA DO TERMO: 11/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:593FF1A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO - EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO N° 01.03.11/2026, AO CONTRATO N° 02.03.11/2021, SELMAR SCHNEIDER.

CONTRATANTE: O FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pelo Gestor, Sr. **HILTON ALVES DE SOUZA JÚNIOR**, portador do CPF n° 061.***.***-22, RG n° 61**911 2ª VIA.

CONTRATADA: **SELMAR SCHNEIDER**, portador do RG n° 8019688905 – SSP/RS, CPF n° 384.***.***-68.

OBJETO: O objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato n° 02.03.11/2021, referente à locação de imóvel situado na Avenida Nelson Santos, Quadra 39, Lote 19, Loteamento Nova Flórida, Alexânia-GO, de acordo com o contrato inicial, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde 09 (UBS 09), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO. Conforme termos do Processo 6859/2021.

VIGÊNCIA: 03/02/2027
VALOR GLOBAL: R**$ 3.635,34** (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos)
DATA DO TERMO: 03/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:F2909F7A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 02.09.11/2026, AO CONTRATO N° 111.10.11/2025, THALLISSON MOREIRA DO NASCIMENTO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida Nelson Santos entre as ruas 20 e 22, Quadra 84, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.***.***-16.

CONTRATADA: **THALLISSON MOREIRA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 064.***.431-29, RG sob o nº. 064.***.431-29, PIS/PASEP/NIT 140.14050.73-0, Data de Nascimento 4/18/1997, residente e domiciliado(a) à Rua 16, Quadra 12, Lote 13, Setor Residencial Mutirão, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000, E-mail thallissonmoreira13@gmail.com, Telefone (62) 99188-0690.
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 111.10.11/2025 do Credenciamento nº 010/2025, referente à prestação de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme especificações do credenciamento 010/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2027
DATA DO TERMO: 09/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:29661541

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO N° 02.01.10/2026, AO CONTRATO N° 13.01.10/2025, 60.557.724 MARCELO GOMES DA CUNHA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida Nelson Santos entre as ruas 20 e 22, Quadra 84, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.***.***-16.

CONTRATADA: **60.557.724 MARCELO GOMES DA CUNHA** inscrita no CNPJ sob o nº. 60.557.724/0001-62, com sede à Rua 21, S/N, Quadra 79, Lote 03-B, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). MARCELO GOMES CUNHA, inscrito(a) no CPF sob o n°. 958.***.***-68.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 13.01.10/2025 do Credenciamento nº 009/2025, referente à prestação de serviços de **MECÂNICO GASOLINA E DIESEL**, conforme especificações do credenciamento 009/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2027
DATA DO TERMO: 01/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:94AF4677

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N°46/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SUSPENSÃO DO PP 46/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ALTO HORIZONTE-GO, Por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Pregão Presencial Nº 46/2026, Processo Administrativo Nº13470/2026,cujo Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de varrição manual em vias e logradouros públicos de Alto Horizonte-GO.

Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação, Fone (62) 3412-9199 ou ainda no e-mail: licitação@altohorizonte.go.gov.br.

Alto Horizonte Go 12 de novembro 2026.

RUBENS MARITAN SILVA

Agente de Contratação / Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº. 266/2026

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:B0131E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - EXTRATO DO ADITIVO 01 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025

EXTRATO DO ADITIVO 01 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 33.331.604/0001-70.
CONTRATADA (LOCADORA): LUCÉLIA PEREIRA DE JESUS TEIXEIRA, pessoa física, inscrita no CPF nº ***.363.511-**.
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Genipapo, Quadra 18, Lote 02, nº 77, Centro, CEP 76.560-000, Alto Horizonte/GO, destinado à instalação e ao funcionamento do arquivo da Secretaria Municipal de Controle Interno do Município de Alto Horizonte/GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR MENSAL: R$ 3.482,50 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 41.790,00 (quarenta e um mil, setecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2026 a 03 de novembro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 02 de novembro de 2026.

Alto Horizonte/GO, 02 de novembro de 2026.

IRINELMA PEREIRA DO LAGO
Secretária Municipal de Governo
Decreto nº 510/2026

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:2EA47E76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas respectivas Secretarias de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 12 de novembro de 2026 as 09h00min até as 09h00min do dia 17 de novembro de 2026**, estará buscando propostas adicionais para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de chips corporativos e prestação de serviço de telefonia móvel corporativa, com planos de voz e dados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail **centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br**. Mais informações poderão ser solicitadas por esse mesmo endereço eletrônico.

Alto Paraíso de Goiás, aos 12 de novembro de 2026.

Welker Daniel Paulino Silva
Agente Contratação

Publicado por:
Milena Almeida Teles
Código Identificador:3CB10C1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3366/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO torna pública a **decisão de revogação** do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de veículos tipo VAN e ambulâncias dos tipos A e B, por razões de interesse público, conforme justificativas constantes dos autos publicados no portal do município, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
Fica aberto, **a partir de 12 de novembro de 2026**, o prazo de **03 (três) dias úteis** para manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da referida Lei.
Alto Paraíso de Goiás-GO, 11 de novembro de 2026.
HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:D4D64D38

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DESPACHO DE DECISÃO DE REVOGAÇÃO COM ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3366/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de veículos tipo VAN e ambulâncias dos tipos A e B, vinculados às Propostas nº 07720960000126002 e nº 07720960000126004.
1. DOS FATOS E DAS RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO
Trata-se do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2026, Processo Administrativo nº 3366/2026, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, destinado ao registro de preços para aquisição de veículos tipo VAN e ambulâncias dos tipos A e B.
Por meio do Ofício nº 444/2026–SMS, de 09 de novembro de 2026, a Secretaria Municipal de Saúde requereu o cancelamento do certame, expondo a necessidade de retificar os quantitativos dos itens previstos e de incluir outro tipo de ambulância, de modo a adequar a contratação às necessidades da rede municipal de saúde. O expediente indica, ainda, a necessidade de revisar o Termo de Referência, as especificações técnicas, a estimativa de preços e os demais documentos pertinentes.
As circunstâncias comunicadas foram apreciadas pela Administração, que concluiu pela inconveniência e inoportunidade da continuidade da licitação nos moldes inicialmente publicados. As modificações são substanciais e afetam a composição do objeto, o dimensionamento das aquisições e a correspondente estimativa de despesas.
A manutenção do pregão sem a readequação necessária exporia o Município ao risco de contratação incompatível com a efetiva demanda da saúde pública, com potencial desperdício de recursos, aquisição em quantitativos inadequados e consequente prejuízo ao erário. A preservação do interesse público, da eficiência administrativa, do planejamento e da economicidade recomenda o desfazimento do certame, permitindo futura contratação estruturada conforme a necessidade efetivamente identificada.
A necessidade de modificação substancial do objeto foi formalizada pelo Ofício nº 444/2026–SMS, documento que fundamenta o juízo administrativo de conveniência e oportunidade. A decisão ora

adotada decorre dessas razões de interesse público e não da imputação de ilegalidade insanável ao edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina o desfazimento da licitação, distinguindo a revogação, por conveniência e oportunidade, da anulação, decorrente de ilegalidade insanável. Dispõe o referido dispositivo:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

No mesmo sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal estabelece:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

No caso concreto, a motivação administrativa reside na necessidade de redefinição substancial do objeto e na prevenção de dano ao erário, diante do risco de prosseguimento de contratação que não atenda integralmente à demanda da rede pública municipal de saúde. Dessa forma, já formado o juízo de mérito administrativo, a providência adequada é a revogação do certame por razões de interesse público, nos termos do art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o art. 71, § 3º, assegura a prévia manifestação dos interessados. Para cumprimento dessa garantia, fixa-se prazo administrativo de três dias úteis, antes da consolidação dos efeitos definitivos do desfazimento, sem que se determine a instauração de nova avaliação da conveniência e oportunidade já apreciadas.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, considerando o Ofício nº 444/2026–SMS, de 09 de novembro de 2026, as razões de interesse público acima expostas, a necessidade de resguardar o erário e o disposto no art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Súmula nº 473 do STF**, DECIDO:**

I – PELA REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2026, Processo Administrativo nº 3366/2026, por razões de conveniência e oportunidade e em atenção ao interesse público, diante da necessidade de alterar quantitativos, incluir outro tipo de ambulância e adequar a documentação técnica e a estimativa de preços, evitando-se o risco de contratação inadequada e de prejuízo ao erário.

II – PELA SUSPENSÃO IMEDIATA do prosseguimento do certame, inclusive da sessão pública designada para 24 de novembro de 2026, às 09h01min, devendo a suspensão ser registrada na plataforma BNC e comunicada aos interessados.

III – PELA ABERTURA DO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para que as empresas participantes e demais interessados, querendo, apresentem manifestação acerca da decisão de revogação, em cumprimento ao art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil seguinte à última publicação oficial do presente despacho, observados os dias de expediente administrativo.

IV – PELA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO desta decisão e do aviso correspondente nos mesmos meios oficiais em que se deu publicidade ao edital, bem como na plataforma BNC, no sítio oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando aplicável, com indicação do canal para recebimento das manifestações.

V – PELO PROSSEGUIMENTO À FORMALIZAÇÃO DEFINITIVA da revogação após o transcurso do prazo acima, com apreciação expressa de eventual manifestação tempestiva, em respeito ao contraditório, seguida da certificação e publicidade do ato conclusivo. Não se determina a instauração de procedimento de avaliação ou a realização de novo juízo de conveniência e oportunidade, já efetivado e fundamentado neste despacho.

A presente decisão exprime o juízo administrativo pela revogação, ficando a consolidação de seus efeitos definitivos subordinada à garantia da manifestação prévia prevista no art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Cientifiquem-se os interessados. Cumpra-se.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 11 de novembro de 2026.

HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Alto Paraíso de Goiás – Goiás

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:FCDCC747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE ANULAÇÃO

O Município de Alto Paraíso de Goiás-GO torna pública a **ANULAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 037/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TONERS E REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, em razão de inconsistências nas especificações do Termo de Referência que comprometem a elaboração e a comparação das propostas.

Alto Paraíso de Goiás, aos 12 de Novembro de 2026.

Welker Daniel Paulino Silva
Agente Contratação

Publicado por:
Milena Almeida Teles
Código Identificador:C0537290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA Nº 037/2026

O Município de Alto Paraíso de Goiás-GO torna pública a **ANULAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 037/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TONERS E REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, em razão de inconsistências nas especificações do Termo de Referência que comprometem a elaboração e a comparação das propostas.

Alto Paraíso de Goiás, aos 11 de Novembro de 2026.

Welker Daniel Paulino Silva
Agente Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:23FDFC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 073/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 3373/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADA: WA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 30.936.530/0001-07
ATA: 073/2026
VALOR DA ATA: R$ 113.400,00
DATA DA ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2026
VIGÊNCIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:C32C401D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3373/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CREDENCIADO: WA VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 30.936.530/0001-07
CONTRATO: N° **095/2026**
VALOR DO CONTRATO: R$ 113.400,00
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026
VIGÊNCIA: ATÉ 10 de novembro de 2027

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:1A673DDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE - FME - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 912/2026

AVISO DE DISPENSA Nº. 912/2026
COM BASE NO ART. N. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Alvorada do Norte - GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Refletor Modular LED de alta potência (mínimo de 1000W e fluxo luminoso mínimo de 180.000 lumens), em atendimento às necessidades do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/11/2026 às 17 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, sito a Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga, no horário das 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br até a data limite. O Edital e Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.alvoradadonorte.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_mg ou através do E-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br, Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos, sito a Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga, no horário das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Alvorada do norte-GO, **11** de **novembro** de **2026.**

MÁRCIO ELMO DE MORAIS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Mariana Pereira de Almeida
Código Identificador:F7CB9588

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE - FME - PORTARIA Nº 002 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO – CEMC NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

PORTARIA Nº 002, 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e tendo em vista a necessidade de fortalecer a governança e a articulação das ações da Política Municipal de Alfabetização, resolve:
Art. 1º Dispor sobre a instituição do **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a fim de realizar a governança da formulação, articulação, implementação e acompanhamento da **Política Municipal de Alfabetização**, em consonância com os objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 2º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC**, composto pelos representantes indicados no artigo 3º desta Portaria.
Art. 3º Compete ao CEMC:
I – apreciar e contribuir para a formulação da **Política Municipal de Alfabetização**;
II – apreciar e acompanhar o planejamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

III – apreciar relatórios e informações referentes ao monitoramento da implementação da política, programas e ações no âmbito do município;
IV – sistematizar dados e subsidiar a tomada de decisões relacionadas à alfabetização;
V – promover a articulação entre os diferentes segmentos representados no Comitê, fortalecendo o regime de colaboração e a participação social;
VI – acompanhar as ações relacionadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da rede municipal de ensino;
VII – apresentar propostas e sugestões para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização;
VIII – contribuir para a identificação de desafios e para a proposição de estratégias de enfrentamento;
IX – acompanhar os resultados e indicadores relacionados à alfabetização no município;
X – exercer outras atribuições relacionadas à sua finalidade.
Art. 4º O CEMC será composto por:
I – o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que o coordenará;
II – o(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso, que exercerá a função de Coordenador(a) Executivo(a);
III – 1 (um/uma) representante dos professores da Educação Infantil;
IV – 1 (um/uma) representante dos professores dos anos de alfabetização;
V – 1 (um/uma) Coordenador(a) Pedagógico(a);
VI – 1 (um/uma) Diretor(a) Escolar;
VII – 1 (um/uma) representante da Educação Especial;
VIII – 1 (um/uma) representante de Pais/Responsáveis – Sociedade Civil.
Parágrafo único. Os membros do CEMC serão designados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º O CEMC reunir-se-á, em caráter ordinário **trimestralmente**, e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador ou de quem o substitua.
§ 1º O quórum de reunião do CEMC é de maioria absoluta de seus membros, e o quórum de aprovação é de maioria simples.
§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do CEMC terá direito ao voto de qualidade.
§ 3º O Coordenador do CEMC poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, para participar de reuniões, sem direito a voto.
Art. 6º A Coordenação Executiva do CEMC será exercida pelo(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso, a quem caberá apoiar a organização das reuniões, a sistematização das informações e o acompanhamento dos encaminhamentos definidos pelo Comitê.
Art. 7º A participação no CEMC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 8º Os membros do CEMC que se encontrarem no município sede das reuniões poderão participar presencialmente ou, quando definido pela Coordenação, por meio de videoconferência.
Art. 9º As deliberações do CEMC serão registradas em ata, contendo a pauta, os assuntos discutidos, os encaminhamentos e, quando houver, as decisões tomadas pelos membros.
Parágrafo único. A ata das reuniões deverá ser disponibilizada para ciência dos membros do CEMC e, quando couber, publicada no portal oficial da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11 Ficam designados para compor o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de ALVORADA DO NORTE GOIÁS, os seguintes representantes:

REPRESENTAÇÃO	NOME DO(A) REPRESENTANTE	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	Kaele Cristina Gonçalves dos Santos	Coordenador(a) do CEMC
Secretaria Municipal de Educação	Luzia Pereira Pinto	Coordenador(a) Executivo(a) / Articulador(a) Municipal do Compromisso
Professores da Educação Infantil	Ialba da Silva Santos	Membro
Professores dos anos de alfabetização	Maria Auxiliadora da Silva Cruz Capistrano	Membro
Coordenação Pedagógica	Devanete Alves de Sousa	Membro
Direção Escolar	Julice Pereira Filha	Membro
Educação Especial	Graciele Gomes das Neves	Membro
Pais/Responsáveis - Sociedade Civil	Dayane Penha Batista	Membro

Art. 12 Os membros designados exercerão suas funções no CEMC observando as atribuições estabelecidas na Portaria nº 001/ 2026 e no Regimento Interno do Comitê, quando aprovado.
Art. 13 A participação dos membros no CEMC será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 14 O mandato dos membros será de **1 (um) ano**, permitida a recondução, conforme estabelecido no Regimento Interno do CEMC.
Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVORADA DO NORTE – GO, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

KAELE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:6842A53E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE - FME - PORTARIA Nº 003 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE– GO."

Portaria nº 003/ 2026.
Dispõe sobre a designação da equipe responsável pela elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Alvorada Norte Goiás e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre a gestão educacional, a coordenação pedagógica, a formação continuada e o acompanhamento das unidades escolares para a garantia do direito à alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a equipe responsável pela condução e desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Norte Goiás, a equipe responsável pela elaboração, implementação, articulação, formação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 2º A equipe de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes profissionais/ funções:
● I – Secretário(a) Municipal de Educação – Kaele Cristina Gonçalves dos Santos;
● II – Coordenador(a) Municipal do Ensino Fundamental – Maria Adriana Morais Rodrigues;
● III – Articulador(a) Municipal – Luzia Pereira Pinto;
● IV – Formador(a) Municipal de Gestão – Neuzelha Pereira da Costa Mota;
● V – Formador(a) Municipal de Alfabetização – Jéssica Félix dos Reis,
● VI – Formador(a) Municipal de Educação Infantil – Camila Baliza de Oliveira Costa.

Art. 3º Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:

● I – assegurar as condições institucionais para a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
● II – coordenar as ações da política no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
● III – promover a articulação entre os diferentes setores e profissionais envolvidos;
● IV – acompanhar os resultados e as estratégias destinadas à garantia da alfabetização das crianças da rede municipal.
Art. 4º Compete ao(à) Coordenador(a) Municipal do Ensino Fundamental:
● I – coordenar pedagogicamente as ações relacionadas à alfabetização no Ensino Fundamental;
● II – acompanhar a implementação das ações nas unidades escolares;
● III – articular as ações da política com o planejamento pedagógico da rede;
● IV – acompanhar indicadores e resultados relacionados à alfabetização.
Art. 5º Compete ao(à) Articulador(a) Municipal:
● I – articular as ações da Política Municipal de Alfabetização entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os profissionais da rede;
● II – mobilizar os profissionais envolvidos nas ações da política;
● III – acompanhar e monitorar a execução das ações;
● IV – apoiar a comunicação e a articulação entre os diferentes atores responsáveis pela implementação da política.
Art. 6º Compete ao(à) Formador(a) Municipal de Gestão:
● I – apoiar a formação das equipes gestoras das unidades escolares;
● II – desenvolver ações formativas relacionadas à gestão e à implementação da Política Municipal de Alfabetização;
● III – apoiar as equipes gestoras no acompanhamento das ações e dos resultados de aprendizagem.
Art. 7º Compete ao(à) Formador(a) Municipal de Alfabetização:
● I – desenvolver e acompanhar ações de formação continuada relacionadas à alfabetização;
● II – apoiar professores e equipes pedagógicas na implementação das estratégias de alfabetização;
● III – contribuir para o acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem;

● IV – apoiar a análise dos resultados das avaliações e a definição de estratégias pedagógicas.
Art. 8º Compete ao(à) Formador(a) Municipal de Educação Infantil:
● I – desenvolver ações de formação continuada voltadas aos profissionais da Educação Infantil;
● II – apoiar práticas pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças e as aprendizagens necessárias ao processo de alfabetização;
● III – articular as ações da Educação Infantil às estratégias da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 9º Os profissionais designados nesta Portaria atuarão de forma articulada, no âmbito de suas respectivas atribuições, com vistas ao fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para a elaboração e implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 10. Os nomes dos profissionais designados, o regime de trabalho, a carga horária dedicada e suas respectivas funções constam no Relatório Técnico anexo que integra esta Portaria.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Norte Goiás, 10 de novembro de 2026.

KAELE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:81B929B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL - DECRETO Nº 1239/2026

DECRETO Nº 1239/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre funcionamento das repartições públicas municipais em virtude do feriado municipal de Emancipação da Cidade no dia 17 de novembro de 2026, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o feriado municipal de Emancipação da Cidade (Lei n.º 036/1993), comemorado no dia 17 de novembro de 2026 (terça-feira);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** o expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município no dia **16 de novembro de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º As atividades essenciais serão mantidas mediante orientação da respectiva chefia em regime de plantão, com retorno das atividades gerais no dia 18 de novembro de 2026 (quarta-feira), às 07:00 horas.

Parágrafo Único. As atividades essenciais nas áreas de saúde e coleta de lixo serão mantidas em funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCES, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, em 11 de novembro de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:9CD93B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA 333

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 333
"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 11 de Novembro de 2026 no veículo

Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Novembro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:81A55003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 1547/2026– SMS

PORTARIA Nº 1547/2026– SMS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX. 031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão do deslocamento realizado no dia **10 de novembro de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais), item 3.1** do **Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:54929409

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 1548/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1548/2026 – SMS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão do deslocamento realizado no dia 10 de novembro de 2026, à cidade de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

Ana Cristina Costa
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4C08C5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 1549/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1549/2026 – SMS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX. 031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 11 de novembro de 2026, à cidade de Jataí – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:94B9A70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 1550/2026– SMS

PORTARIA Nº 1550/2026– SMS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Sílvio Neto de Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.828.32X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 11 de novembro de 2026, ao município de Quirinópolis– GO, para transporte de pacientes à clínica Policlínica de Quirinópolis, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B35C90E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 1551/2026– SMS

PORTARIA Nº 1551/2026– SMS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX. 008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão do deslocamento realizado no dia 11 de novembro de 2026, à cidade de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes para consultas e atendimentos médicos especializados no Hospital Estadual da Criança e do Adolescente (HECAD) e no consultório da Dra. Luciana dos Anjos, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A7D3CE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 1552/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1552/2026 – SMS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 11 de novembro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes a Clínica Hemodiálise, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E1AB3715

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 1553/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1553/2026 – SMS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Ícaro Fernando Souza Menezes, inscrito no CPF sob o nº XXX.

627.89X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 11 de novembro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes para consultas, exames e atendimentos médicos especializados na Clínica Cardiofit, no Hemocentro, no Hospital do Câncer de Rio Verde, na Clínica CEMAB e no Hospital Unimed, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DB159E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 1554/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1554/2026 – SMS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Elcebio Guimarães Souza**, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia **10 de novembro de 2026**, ao município de **Caçu – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospital Municipal, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:893EBC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 1555/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1555/2026 – SMS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão do deslocamento realizado no dia 11 de novembro de 2026, à cidade de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital São Cottolengo, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

Ana Cristina Costa
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0145950E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 1556/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1556/2026 – SMS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 10 de novembro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes a Clínica Ortopédica, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6EF2317A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2026 - PREF

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 19085/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 102/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de energia elétrica para atender os prédios da administração e iluminação pública do município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria municipal de Administração e Desenvolvimento, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de energia elétrica para atender os prédios da administração e iluminação pública do município de Aparecida do Rio Doce;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **EQUATORIAL ENERGIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ: 01.543.032/0001-04,** estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 102/2026

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório **EQUATORIAL ENERGIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ: 01.543.032/0001-04**, para a Inexigibilidade de licitação contratação de empresa especializada em prestação de serviços de energia elétrica para atender os prédios da administração e iluminação pública do município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).**

À consideração do Exmo. Senhor Edy Carlos Gonçalves, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 19 de outubro de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de apoio de contratação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Equipe de apoio de contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Equipe de apoio de contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1B144188

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2026 - PREF

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: Nº 19085/2026
EMPENHO N° 108451/2026. CNPJ: 01.543.032/0001-04
EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - VALOR: R$ 500.000,00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2026

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D4A250A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2026

Intenção de dispensa de licitação 305/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de materiais permanentes, como mobiliário, destinados atender as necessidades do CREAS, com recursos do Confinamento Federal, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16-11-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 506/FMAS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 11 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:254B5D2E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306/2026

Intenção de dispensa de licitação 306/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos visando atender as necessidades dos menores acolhidos pelo serviço de alta complexidade I do acolhimento de crianças e adolescentes – CASA LAR, visando suprir as necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16-11-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 505/FMAS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 11 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:2BC8F59C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a): **DOUGLAS PEREIRA SOARES LTDA**
CNPJ/CPF: **44.574.084/0001-42**
Valor Total: 19.960,00
Objeto; Aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento do cadastro único, com recursos do PROCAD-SUAS, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.
Vigência: 06/11/2026 à 06/11/2027.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

DANILLA AIRES PERES, Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:84620845

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a): **D & G DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ/CPF: **35.582.028/0001-69**
Valor Total: 35.610,00
Objeto; Aquisição de materiais permanentes destinados ao CRAS E AO CREAS- Programa Equipa Social, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.
Vigência: 06/11/2026 à 06/11/2027.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

DANILLA AIRES PERES, Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:48A67494

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 69/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **AMEE SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF: **34.034.370/0001-61**
Objeto; O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO para posterior contratação de pessoas jurídicas, sendo Plataforma Online em Telemedicina para Consulta Médica à Distância, objetivando a prestação por meio de atendimento de Plantão (Cardiológica e Ortopédica) através de plataforma com gravação criptografada e arquivamento de dados e CREDENCIAMENTO de profissionais de Saúde (Farmacêuticos). Itens constantes na Proposta de Credenciamento e Resultado.
Vigência: Por razões de interesse público, justificados no Artigo 138, inciso I da Lei nº 14.133/21 fica rescindido o contrato mencionado na clausula anterior, **produzindo seus efeitos de forma retroativa a partir de 01 de novembro de 2026**,
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

DANILLA AIRES PERES, Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:35F35C69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **JHENIFFER GONÇALVES SANTOS**
CNPJ/CPF: **031.942.331-06**
Valor Total: 6.045,44
Objeto; O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE**, no Hospital Municipal Getúlio Vargas e em outras unidades de Saúde, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS.
Vigência: 06/11/2026 à 31/12/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

DANILLA AIRES PERES, Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:46A43F11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 231/2025

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **VENTURI TURISMO LTDA**

CNPJ/CPF: **41.515.937/0001-87**
Valor Total: 61.219,50
Objeto; Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens para transporte dos munícipes em deslocamento médico, em tratamento fora do município.
Vigência: 20/10/2026 à 20/10/2027.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

DANILLA AIRES PERES, Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:22F169A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2025

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 301/2025.
ORIGEM: Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2025, Ata de Registro de Preços nº 077/2025 do Município de Bela Vista de Goiás-GO, Processo nº 10467/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, CNPJ nº 00.007.914/0001-84.
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI - EPP, CNPJ nº 04.217.572/0001-88.
OBJETO: Acréscimo quantitativo de 7% (sete por cento) nos itens 01, 02 e 03 do Contrato nº 301/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de atos oficiais, avisos licitatórios e extratos em jornais de grande circulação a nível estadual, Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário Oficial da União, de interesse do Poder Executivo e Fundo Municipal de Saúde.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 10.006,50 (dez mil e seis reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39 – Ficha 0280 – Fonte (100); 25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.39 – Ficha 0501 – Fonte (102); 28 01 12 361 2006 2.014 3.3.90.39 – Ficha 0630 – Fonte (101); 05 01 08 122 2013 2.029 3.3.90.39 – Ficha 0019 – Fonte (100).
VIGÊNCIA: Mantido o prazo de vigência do contrato original; o aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.

Arenópolis-GO, 11 de novembro de 2026.

Hugo Moreira dos Santos
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E93F2AB9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS**,** CNPJ nº 14.965.331/0001-70. **CONTRATADA:** 45.504.421 FABRICIA PERES DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 45.504.421/0001-98. **OBJETO:** Alteração da dotação orçamentária que faz frente ao Termo de Credenciamento Nº 053/2026, cujo objeto é a Prestação de serviços para realização de projeto nas áreas de facilitador (a) de oficina de convívio de arte e lazer por meio da atividade socioeducativa de dança, a ser exercido por um (a) profissional com formação mínima em nível médio completo, que atenderá o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em prol de alcançar os objetivos e finalidades pactuados, por meio da Política Pública Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05 01 08 122 2013 2.029 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0019 FONTE (100), 05 01 08 122 2013 2.029 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0019 FONTE (200). **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento original não alteradas pelo presente termo. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2026. **ASSINA:** VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8AFF7FBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS - AVISO DE DISPENSA Nº 331/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2209/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo, na modalidade seguro novo, para o veículo: Fiat - Titano CAB dupla Volcano 2.2 16V TB 4X4 ano/modelo: 2026/2026 código FIPE: 15741 0km: placa: TFO-1D40 chassi: 8AP5791H3TU708445, pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/11/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://arenopolis.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, (64) 92001-3904, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 11 de novembro de 2026.

Hugo Moreira dos Santos
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:52A43228

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS - AVISO DE DISPENSA Nº 332/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2208/2026

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **aquisição de filmes para radiografia, compatíveis com a impressora AGFA DT2B, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/11/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 11 de novembro de 2026.

Hugo Moreira dos Santos
Agente de Contratação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D64F5F85

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 280/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS – FMS, CNPJ nº 11.664.440/0001-60. **CONTRATADA:** JC NUTRIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 59.853.716/0001-84. **OBJETO:** Alteração da dotação orçamentária que faz frente ao Termo de Credenciamento Nº 280/2025, cujo objeto é a prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de nutricionista. junto ao Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do Município de Arenópolis-Go. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34 - FICHA 0530 FONTE (181-547). **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento original não alteradas pelo presente termo. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de novembro de 2026. **ASSINA:** VANUSA DANTAS PINHEIRO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:70B2BC2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS – FMS, CNPJ nº 11.664.440/0001-60.
CONTRATADA: LBF TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.671.442/0001-38.
OBJETO: Alteração da dotação orçamentária que faz frente ao Pregão Eletrônico nº 17/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para licenciamento de software de Gestão da Saúde Pública, na Média e Alta Complexidade, integrado à Atenção Básica em Saúde – APS, de modo que o prontuário dos atendimentos do E-SUS PEC do MS seja compartilhado com os demais pontos da Atenção em Saúde, para atender a Rede Municipal de Saúde (Hospital e Especialidades) do Município de Arenópolis-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.39 – Pessoa Jurídica – Ficha 0532 (181-547).
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento original não alteradas pelo presente termo.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.
ASSINA: VANUSA DANTAS PINHEIRO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3CCC3034

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6466/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): DERANY BARROS SANTOS SILVA
CPF/CNPJ: 666.800.341-91
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Data: 09/10/202026 a 31/12/2026
Valor: 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais)
Data a assinatura: aos 09 dias do mês de Outubro de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:BC25E67A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS - AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de novembro de 2026, às 08h00min PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026, tendo por objeto: Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Materiais Para A Construção Da Quadra De Areia Na Praça Gildeone Dias Da Silva, Localizada Na Rua Das Angélicas, Residencial Campos Dourados, Bonfinópolis-Go, Nas Coordenadas -16.618797, -48.949837, De Acordo Com As Condições Exigidas No Edital E Termo De Referência. Edital, planilha eletrônica e de credenciamento, disponível no site ww.bonfinopolis.go.gov.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo Fone 62 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com

Bonfinópolis – GO, aos 12 dias de novembro de 2026. Bonfinópolis-Go, João Paulo Evangelista Pinheiro – Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:E512F62C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E A SENHORA LUANNA CARMO NAVES DA FONSECA - FMS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 071/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E A SENHORA LUANNA CARMO NAVES DA FONSECA.

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, esquina com a Avenida José messias Ferreira, centro, CEP nº 75.660-00, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado pela sua gestora a Sr.ª **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 3.869.752 - SPTC/GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira nº 2026, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a senhora **LUANNA CARMO NAVES DA FONSECA**, portadora da carteira de identidade nº 5.553.097 – SSP/GO, CPF nº 004.957.111-79, COREM-GO nº 457544, residente e domiciliada na Rua 19, Quadra 07, Lote 02, Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA, AJUSTAM,** por este apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, **Processo Administrativo nº 7242/2026**, nos seguintes termos**:**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SIMPLES APOSTILA

Este apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 071/2026, adequando a vigência e a validade do contrato, nas seguintes especificações:

Onde se Lê:

"**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
2.1. "O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PCNP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência da prestadora de serviços, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021."

Leia-se:

"CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. "O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da a assinatura do contrato, e a validade do contrato será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante a anuência do fornecedor, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação na forma do disposto dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas por este termo de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do município de Buriti Alegre providenciará a publicação deste apostilamento nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Buriti Alegre/GO, 11 de Outubro de 2026.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

LUANNA CARMO NAVES DA FONSECA
C.I. nº 5.553.097 – SSP/GO, CPF nº 004.957.111-79
Contratada

TESTEMUNHAS:
1. _____ **2.** _____
CPF: CPF:

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DF930B5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA - FUNDO DE MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA – GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 14.133 N.º 2350/2026

O **FUNDO DE MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.520.409/0001-40**, torna público o extrato do Contrato nº. 005/2026, proveniente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 2350/2026. Contratado: **FILIPE MOISES GARCIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.034.870/0001-84.** Objeto: **Aquisição de mobiliários escolares e administrativos, destinados ao cumprimento e manutenção das atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** Valor de **R$ 8.230,00 (oito mil, duzentos e trinta reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 11 de novembro de 2026.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A0CF6E9A

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA - O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 213/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO,** CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 213/2026,** proveniente do Pregão Eletrônico nº. 033/2026. Fornecedor: **JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA.** CNPJ sob o nº: **54.335.357/0001-50.** Objeto: **Aquisição de Materiais, Equipamentos e Recursos Pedagógicos Sensoriais Destinados ao Atendimento de Alunos Atípicos e Demais Estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cachoeira Alta – GO, com Recursos Provenientes da Emenda Parlamentar nº 1058.1/2026, processo nº 202600005009509.** Valor **R$ 84.039,94 (oitenta e quatro mil, trinta e nove reais, noventa e quatro centavos)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 11 dias do mês de novembro de 2026.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:72F0A105

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA - O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 214/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO,** CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 214/2026,** proveniente do Pregão Eletrônico nº. 033/2026. Fornecedor: **P. SOARES DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE TAPECARIA.** CNPJ sob o nº: **57.302.110/0001-25.** Objeto: **Aquisição de Materiais, Equipamentos e Recursos Pedagógicos Sensoriais Destinados ao Atendimento de Alunos Atípicos e Demais Estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cachoeira Alta – GO, com Recursos Provenientes da Emenda Parlamentar nº 1058.1/2026, processo nº 202600005009509.** Valor **R$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 11 dias do mês de novembro de 2026.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:29BC4440

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER - AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA NO RESERVÁTORIO DE ÁGUA DO CAMPO DE FUTEBOL.,** segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cacho eiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **17/11/2026**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **3525/2026.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
II - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
III – Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
IV –Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 11 de NOVEMBRO de 2026.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de contratação
Cachoeira de Goiás - Go

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:640A01FD

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 306/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 306/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL DE Nº 885 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, vem, por meio deste ato administrativo, decretar:

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos contribuintes municipais novas oportunidades para regularização de seus débitos perante a Fazenda Pública Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público na recuperação de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, mediante condições especiais de pagamento previstas no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2026;
CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de adesão ao REFIS/2026 possibilitará maior participação dos contribuintes, contribuindo para o incremento da arrecadação municipal e para a redução dos índices de inadimplência;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 885 de 22 de setembro de 2026, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2026, especialmente quanto à possibilidade de regulamentação e prorrogação de seus prazos, quando autorizada pela legislação municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 22 de setembro de 2026, que regulamenta o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2026, instituído pela Lei Municipal nº 885 de 22 de setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2026, instituído pela Lei Municipal nº 885/2026, destinado à regularização de créditos tributários e não tributários devidos à Fazenda Pública Municipal.
Art. 2º - A prorrogação de que trata este Decreto observará integralmente as condições, os benefícios, os descontos, as modalidades de parcelamento e os demais critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 885/2026 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 290/2026.
Art. 3º - Os contribuintes interessados deverão formalizar sua adesão ao Programa junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Finanças ou órgão equivalente, observados os procedimentos administrativos estabelecidos na legislação municipal.
Art. 4º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Lei Municipal nº 885/2026 e dos atos regulamentares que disciplinam o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2026, não modificadas expressamente por este Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO, aos 11 (onze) de novembro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:21B12604

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DOURADA - AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11177/2026

O Regime Próprio de Previdência Social de Cachoeira Dourada - GO (RPPS-CD), por intermédio de sua Agente de Contratação, torna pública a **ANULAÇÃO INTEGRAL** do procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, cujo objeto consistia na aquisição de cadeira executiva giratória. A decisão foi pautada no poder-dever de autotutela administrativa (Súmula 473 do STF) e nos ditames do art. 5º e art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de vício formal detectado na fase preparatória, conforme fundamentação constante nos autos.
Cachoeira Dourada - GO, 11 de novembro de 2026.

ADRIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana de Oliveira
Código Identificador:AF1A3DAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026

Torna-se público que Câmara Municipal de Caçu - GO, por meio do Departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto: contratação de empresas do ramo para execução de serviços e/ou fornecimento de materiais decorativos e ornamentos natalinos com iluminação em LED, destinados à ornamentação e festividades de fim de ano da sede e Praça da Câmara Municipal de Caçu/GO

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 18 de novembro de 2026
Hora: das 9:00 às 15:00 (Horário de Brasília – DF)
Site: www.licitanet.com.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários: Das 8:00 as 11:00h, 13:00 as 17:00h – Horário local.
LOCAL: Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55, Setor Morada dos Sonhos, Caçu GO

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET:

https://acessoainformacao.cacu.go.leg.br/cidadao/informacao/dispensas_cnt

Publicado por:
Daniella Letícia Franco de Oliveira
Código Identificador:FCFC7747

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 075/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2026
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 014847/2026)

Torna-se público que a Secretaria de Administração do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução

Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação, cobertura jornalística, produção, edição e divulgação de conteúdos institucionais por meio de revista eletrônica, publicações digitais e plataformas de mídia, contemplando as ações, projetos, programas, serviços e atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás/GO, conforme condições e especificações estabelecidas.

Campo Alegre de Goiás-GO, 11 de novembro de 2026. Sabrina Silva França**.** Agente de Contratação.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:58074457

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CP 008/2026

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
Processo Adm: Nº 13459/2026

Objeto: CONCESSÃO DO DIREITO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO “QUIOSQUE DA PRAIA DO SOL”, SITUADO NA RUA MOACIR COSTA, S/Nº, BAIRRO CÉU AZUL, VISANDO A EXPLORAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURANTE, LANCHONETE, BEBIDAS E CONGÊNERES, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO DA AUTORIDADE CONCEDENTE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):
Item deserto: 1

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 11 de novembro de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:8F60BCBC

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 039/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
Processo Adm: Nº 10807/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE 600 (SEISCENTAS) CESTAS NATALINAS E DE 600 KG (SEISCENTOS QUILOGRAMAS) DE CADA UM DOS SEGUINTES PRODUTOS: CARNE BOVINA TIPO ALCATRA, LINGUIÇA TOSCANA E TULIPA DE FRANGO, LICITADOS SEPARADAMENTE, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 92.952,00 (noventa e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais): NUTRILICIT LTDA (62339729000144) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$ 42.432,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais). DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO (07058158000161) com o lote: 1 no valor total de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). VDL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (54339184000148) com o lote: 3 no valor total de R$ 10.620,00 (dez mil e seiscentos e vinte reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 11 de novembro de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:324A27BE

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO - PE 042/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
Processo Adm: Nº 13554/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DOS ITENS REMANESCENTES DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS ANTERIORES QUE RESULTARAM FRACASSADOS, COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALIMENTOS PRONTOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS ESPORTIVOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PRODUTOS DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ELETRODOMÉSTICOS, CORTINAS PERSIANAS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 175.283,50 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos): ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA. (60102937000108) com o lote: 10 no valor total de R$ 23.744,00 (vinte e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais). DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP (09254386000132) com o lote: 15 no valor total de R$ 3.499,50 (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). NATURAL MIX BENEFICIAMENTO DE MINERAIS LTDA (22598513000189) com o lote: 12 no valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). TYE VARIEDADES LTDA (57890107000170) com os lotes: 7, 8, 9, 11 e 13 no valor total de R$ 93.575,00 (noventa e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais). NOVA VERT SOLUCOES LTDA (63737540000172) com o lote: 14 no valor total de R$ 34.965,00 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais).
Itens desertos: 1, 2 e 3
Itens fracassados: 4, 5 e 6

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 11 de novembro de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:586BBB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE DATA DE CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO - PE 038/2026

AVISO DE DATA DE CONTINUAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2026

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N° 102/2026 de 12/02/2026, torna público aos interessados, que do no dia **25 de novembro de 2026, às 08h00min,** no local discriminado na capa do Edital, sessão pública para dar continuidade ao **Pregão Eletrônico**

n° 038/2026, para Aquisição de brinquedos para o Natal e demais eventos promovidos pelo órgão, visando proporcionar momentos de lazer, diversão, convivência e desenvolvimento da criatividade e socialização do público infantil. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.° 1.291/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n.° 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 102/2026 de 12/02/2026 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoa legre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campo alegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n° 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 11 de novembro de 2026. Suráia Maria David - Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:33202AF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO - EXTRATO

E S T A D O D E G O I Á S
MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO ATA

Nº Processo Administrativo: **2026012977. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2026. Atas de Registro de Preços: nº 109/2026, n° 111/2026, n° 113/2026, n° 114/2026 e n° 115/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.738.780/0001-34. Contratados**: **LED E COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 59.151.044/0001-65, com valor total de R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) por meio da ATA n° 110/2026// SUNLED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, Incrita no CNPJ sob o n° 40.743.863/0001-73, com valot total de R$ 41.660,00 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta reais) por meio da ATA n° 112/2026. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- Prefeitura Municipal de Formosa - GO**. Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.374/2024. Prazo: 11/09/2026 a 11/09/2027.**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:463A5A31

LICITAÇÃO - EXTRATO ADITIVO

E S T A D O D E G O I Á S
MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Nº Processo Administrativo: 2026030696. Modalidade: Contrato de Saldo Residual nº 081/2026. **Contrato:** nº 081/2026 - CPL- **2° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 081/2026**. **Contratante**: **O MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, n° 208, centro, Sede da Prefeitura Municipal de Formosa-GO, inscrito no CNPJ nº **01.738.780/0001-34**, representado pela Gestora e Ordenadora de Despesas do Poder Executivo Sra. Jocelaine Fátima Zanetti Mena Barreto, conforme Decreto nº 1.223/2025, **O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **14.316.553/0001-62**, com sede na Praça do Mercado, 460, Centro, Formosa/GO, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. Brunna de Paula Oliveira, designada pelo Decreto nº 2.993, de 07 de abril de 2026, **O FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 208, Anexo II, Centro, CEP 73.801-220, inscrito no CNPJ nº **29.315.648/0001-39**, neste ato representado pelo Gestor Sr. Nelson Oliveira Carneiro, conforme Decreto Municipal nº 3.534 de 27 de outubro de 2026, **O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE FORMOSA-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo Neves, n° 317, Setor Bosque, CEP 73.802-005, inscrito no CNPJ n° **21.443.252/0001-65,** neste ato representado pela Gestora Suzana Borgmann Santos Rodrigues, conforme Decreto n° 046/2025, **O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FORMOSA-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo Neves, S/N, Setor Bosque, CEP 73.802-005, inscrito no CNPJ n° **21.443.235/0001-28,** neste ato representado pelo Gestor Mário Tupiguá Correa Viana Mendonça, conforme Decreto n° 1.093/2025, **O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORMOSA-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lindolfo Gonçalves, N 200, CEP: 73.801-010, inscrito no CNPJ n° **19.687.531/0001-22,** neste ato representado pelo Gestor Arthur Henrique Coutinho Benfica Vilela, conforme Decreto n° 048/2025, **Contratada**: **PARANÃ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **11.216.796/0001-30**. **Objeto**: acréscimo de valor do contrato referido no preâmbulo para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea “b” e art. 125 da Lei n. 14.133/21. **Prazo**: **24/07/2026 a 31/12/2026. Valor Total Acréscido: R$ 470.350,00 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e cinquenta reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:94B681B7

LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo Administrativo: 2026019635. **Modalidade:** Adesão a ATA nº 005/2026**. Contrato n.º** 152/2026 - CPL. **Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR,** inscrito no CNPJ nº **06.171.178/0001-81. Contratado:** RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA**, CNPJ nº 15.453.449/0001-82. Objeto:** Aquisição de equipamentos operacionais destinados às atividades de salvamento, resgate e atendimento a ocorrências desenvolvidas pelo 19º Batalhão Bombeiro Militar – 19º BBM, por meio de participação na Ata de Registro de Preços oriunda do Processo SEI nº 202400005018323, conduzido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO**. Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 10/11/2026 à 10/11/2027. **Valor Total: R$ 187.364,93 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:39D81C3E

LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 006/2026

O MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO, Estado de Goiás, torna público que realizará, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 02 de dezembro de 2026, Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2026, tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ nas vias urbanas do Setor Jardim Califórnia, Município de Formosa/GO, para atendimento ao Convênio nº 999187/2026/MCidades. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma da Lei nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 11 de novembro de 2026.

BRUNO HENRIQUE SPINDOLA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:7E8F0457

LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 – CPL
Na publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025 – CPL, referente à Dispensa de Licitação nº 110/2025, Processo Administrativo nº 2026030335, veiculada no Diário Municipal de Goiás, em 27 de outubro de 2026, edição nº 3732, página 25, código identificador 054BD7A6, retifica-se o CNPJ da contratada TIAGO MENEZES SANTA ROSA:
Onde se lê: CNPJ nº 30.973.080/0001-22.
Leia-se: CNPJ nº 47.392.676/0001-31.
Permanecem inalteradas as demais informações da publicação.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:0A0ECBBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 | ARP Nº 019/2026 | PROCESSO Nº 2026023410

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA-GO, inscrito no CNPJ nº 01.814.099/0001-28, torna pública a presente ERRATA referente ao Contrato Administrativo nº 206/2026, celebrado em 19 de outubro de 2026 com a empresa **IMPERIUM SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 17.835.787/0001-04, para retificação da redação relativa ao período de vigência contratual, nos termos a seguir.
1. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO (ITEM 5.1)
ONDE SE LÊ:
"5.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do presente contrato, conforme modelo constante do Anexo VII do edital."
LEIA-SE:
"5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 06 de novembro de 2026 e término em 05 de novembro de 2027, observadas as condições de eficácia previstas no item 5.2 e as demais disposições contratuais aplicáveis."
2. EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2026 - CAMPO "VIGÊNCIA"
ONDE SE LÊ:
"VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de início indicada na Ordem de Serviço, a ser emitida após a eficácia do contrato, conforme cláusula quinta do instrumento contratual."
LEIA-SE:
"VIGÊNCIA: de 06 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2027, correspondente ao período de 12 (doze) meses, observadas as condições de eficácia previstas no contrato."
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, valores, quantitativos e obrigações constantes do Contrato Administrativo nº 206/2026.
Goiatuba-GO, 11 de novembro de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:65FCFAB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECONHECIMENTO

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA.
AJUSTE DE CONTAS Nº 12/2026

O **MUNICIPIO DE Goiatuba-Goiás**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Rua Paraná – Praça José Neves, s/nº, Qd. 06, Lt. 0, CEP: 75.600-000, Setor Oeste, Goiatuba-GO, neste ato representado pela Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Senhora KENNIA RODRIGUES TASSARA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº 479, Centro, Goiatuba – GO, portadora do CPF nº 838.053.461-15 e da cédula de identidade nº 34305036173152, expedida pela SSP/GO, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ (GO) sob o nº **06.049.744/0001-87**, sediada na Rua **DORIVAL DE CARVALHO, N°:408 - QUADRA0005 LOTE 00- CENTRO- JATAI- GO**, doravante denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A empresa, **TECNO COM INFORMÁTICA LTDA** é CREDORA junto ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, da quantia de **R$ 4.519,98 (quatro mil quinhentos e dezenove reais e noventa oito centavos), referente ao fornecimento de 02(dois) scanner profissional** conforme a **nota fiscal nº 31.683 (**anexo), pedido de nº **225408** de **10/11/2025** entregue no mês de **janeiro de 2026,** documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2026036574.

Pelo presente instrumento o DEVEDOR reconhece a obrigação de pagamento do valor acima especificado, citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.0401.10.122.1004.2501-33.90.93

O montante de **R$ 4.519,98 (quatro mil quinhentos e dezenove reais e noventa oito centavos),** será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

As partes declaram que o valor reconhecido neste instrumento corresponde ao valor nominal constante da documentação fiscal apresentada, sem atualização monetária ou acréscimos nesta data. Eventuais encargos legalmente devidos, se cabíveis, deverão observar a legislação aplicável e a manifestação dos setores competentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE

O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba, do Estado de Goiás.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 02 (duas) testemunhas.

Goiatuba, 06 de novembro de 2026

Kennia Rodrigues Tassara
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.049.744/0001-87
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome _____

CPF:

1. Nome _____

CPF:

DESPACHO

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer exarado pela Consultoria Jurídica do município, **RECONHEÇO** a dívida contraída com a empresa **TECNO COM INFORMÁTICA LTDA**, **é** CREDORA junto ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, referente a aquisição de 02 (dois) **SCANNER PROFISSIONAL** entregues no mês de janeiro de 2026. Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Goiatuba, 06 de novembro de 2026

Kennia Rodrigues Tassara
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
Legislação: inciso III, § 2º, art. 7º, da Lei das Licitações e Contratos Públicos e arts. 15 e 16 da LRF

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que revendo o Orçamento programa do exercício de **2026**, devidamente aprovado na forma da Lei Orçamentária, constatou-se a existência de dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos nos presentes autos, visando ao pagamento da despesa em anexo, devendo ser empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

04.0401.10.122.1004.2501-33.90.93

Que a presente despesa não trará impacto ao atual orçamento, haja vista a sua previsibilidade quando da elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual.

Que, para atendimento ao disposto no inciso II, dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual, desta municipalidade.

Nos termos era o que cabia a certificar, devolvo os autos para Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Goiatuba, 06 de novembro de 2026

EDUARDO FELICIANO DA SILVA
CRC-GO 024729
Contador

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA Nº 12/2026

PROCESSO: 2025036574

OBJETO: Pagamento referente a aquisição de 02 (dois) SCANNER PROFISSIONAL entregue em janeiro de 2026.

DEVEDOR: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**
CNPJ: **18.140.99/0001-28**

CREDOR: TECNO COM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 06.049.744/0001-87

VALOR GLOBAL: R$ 4.519,98 (quatro mil quinhentos dezenove reais e noventa oito centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0401.10.122.1004.2501-33.90 .93

Goiatuba, 06 de novembro de 2026

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:89F8C6AC

SETOR DE CONTRATOS - ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 272/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A aquisição de materiais de pintura destinados à realização de serviços de manutenção, conservação e revitalização dos Cemitérios Municipais

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do Artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (Decreto nº 12.807/2025);"

CONSIDERANDO que a empresa **TINTAS MC LTDA, CNPJ 61.149.506/0090-27,** apresentou proposta com o menor valor;

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DECLARA

Artigo 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **TINTAS MC LTDA, CNPJ 61.149.506/0090-27,** vencedor do **menor preço por item,** no valor de R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais), para a aquisição de aquisição de materiais de pintura destinados à realização de serviços de manutenção, conservação e revitalização dos Cemitérios Municipais, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

02.0208.15.451.0507.2071.339030
MANUTENCAO DE PARQUES, JARDINS E CEMITERIOS

Artigo 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 20 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:5D45AC60

SETOR DE CONTRATOS - ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 284/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO MOTO CG 160 START, PLACA TFR6F31, REFERENTE: 01 UN. DE KIT REVISÃO HOP 1000, 01 UN. ELEMENTO FILTRO DE AR, 01 UN. SERVIÇO DE MÃO DE OBRA
O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (Decreto nº 12.807/2025);

CONSIDERANDO que a empresa **MOTOGOL - MOTOS GOIATUBA LTDA, CNPJ: 02.423.329/0001-90,** apresentou proposta com o menor valor;

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade da Secretaria de Obras Públicas da Prefeitura de Goiatuba.

DECLARA
Artigo 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **MOTOGOL - MOTOS GOIATUBA LTDA, CNPJ: 02.423.329/0001-90,** vencedor do **menor preço por item,** no valor total orçado para a aquisição de **R$ 281,50 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos),** *sendo que 141,50 (ref. SERVIÇOS) e 140,00 (ref. PEÇAS)*, para a aquisição da prestação de serviços e aquisição de peças para o veículo moto CG 160 start, placa TFR6F31, referente: 01 un. de kit revisão hop 1000, 01 un. elemento filtro de ar, 01 un. serviço de mão de obra, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

02.0208.15.451.1007.2188.339030
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.0208.15.451.1007.2188.339039
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Artigo 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 04 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:20C02855

SETOR DE CONTRATOS - ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 295/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS PARA O VEÍCULO VOLSKWAGEN KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V TOTAL FLEX – 15 PASS PLACA: NLC-9221.
O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (Decreto nº 12.807/2025);

CONSIDERANDO que a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** CNPJ: **61.198.164/0001-60,** apresentou proposta com o menor valor;

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiatuba-Go.

DECLARA
Artigo 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** CNPJ: **61.198.164/0001-60,** vencedor do **menor preço por item,** no valor de **R$ 384,74 (trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, para a prestação dos serviços de seguro para transporte rodoviário de passageiros em viagens municipais e intermunicipais para o veículo Volkswagen kombi lotação 1.4 8v total flex – 15 pass. placa: **NLC-9221**, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

12.1201.08.245.0052.2204.339039
MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA (IGDBF)

Artigo 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 11 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:35DE16BE

SETOR DE CONTRATOS - ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 296/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 296/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. SEGURO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, PARA O VEÍCULO CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. – 7 PASS 25/26 PLACA: TFT- 4A77.
O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (Decreto nº 12.807/2025);

CONSIDERANDO que a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** CNPJ: **61.198.164/0001-60,** apresentou proposta com o menor valor;

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade da **Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA**.

DECLARA
Artigo 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** CNPJ: **61.198.164/0001-60,** vencedor do **menor preço por item,** no valor de **R$ 3.665,28 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, para a prestação de SERVIÇOS REF. SEGURO para transporte rodoviário de passageiros em viagens municipais e intermunicipais, para o veículo chevrolet spin ltz 1.8 8v econoflex aut. – 7 pass 25/26 placa: TFT- 4A77, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

05.0501.08.243.0122.2601.339039
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Artigo 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 11 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E34B7466

SETOR DE CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA - GO - CNPJ 01.753.722/0001-80.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO E CAPTAÇÃO SICOOB UNICIDADES - CNPJ n° 03.047.549/0001-20

OBJETO: Constitui objeto deste Termo o credenciamento de instituição financeira visando a concessão de empréstimo consignado mediante consignação em folha de pagamento, aos **servidores públicos efetivos**, ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Goiatuba-GO, desde que expressamente autorizadas por estes, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente.

O Credenciamento decorrente do Edital de Chamamento Público vigerá por 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiatuba-GO, 05 de novembro de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:DFBBEC9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MUNICÍPIO DE HEITORAÍ AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4815/2026

A comissão permanente de licitação do Município de Heitoraí, localizada na Av. Coronel Heitor, s/n, centro, Heitoraí, Estado de Goiás, comunica que a partir das 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2026, promoverá a licitação, na modalidade Pregão Presencial – ARP - Registro de Preço, tipo menor preço por item, visando aquisição parcelada de “materiais elétricos”, para atender as necessidades da administração pública de Heitoraí Goiás e suas secretarias, conforme condições deste edital e disposições da lei federal 14.133/2021, lei complementar 123/2006 e alterações trazidas pela LC 147/2014, Heitoraí aos 12/11/2026 maiores informações fone: (62) 99110-6188, E-mail: prefeituraheitorai@gmail.com.

Vilmar de Paula Coelho
Pregoeiro

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:436A1B50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 205/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa Emergencial Nº 205/2026,** referente a aquisição de combustível (gasolina comum), em caráter emergencial, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 03 de novembro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:2D42989A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 423/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 423/2026.
DISPENSA EMERGECIAL Nº 205/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição de combustível (gasolina comum), em caráter emergencial, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 26.320,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0199.05.37.10.301.0008.2017.3.3.90.30.01. Fonte 102.
VIGÊNCIA: 03/11/2026 à 17/11/2026.
DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Girlaine Araújo Silva x **AUTO POSTO EXPRESS HIDRO LTDA.**

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:672A7E3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREGÃO ELETRÔNICO 046/26

ESTADO DE GOIÁS
MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2026
O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **14:00** horas do dia **30 DE NOVEMBRO DE 2026**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item, para futuras aquisições de gás de cozinha e água mineral, para atender a necessidade das Secretarias e Fundos municipais. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd2@gmail.com
Hidrolândia/GO, 11 de Novembro de 2026.
Maria Luiza Fernandes de Souza – Agente de Contratação.

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:CE5A7885

PREFEITURA MUNICIPAL - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 206/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa Emergencial Nº 206/2026,** referente a aquisição de combustível (gasolina comum), em caráter emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 03 de novembro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:38ACA64E

PREFEITURA MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 422/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 422/2026.
DISPENSA EMERGECIAL Nº 206/2026.

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição de combustível (gasolina comum), em caráter emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 46.060,00 (quarenta e seis mil e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.32.04.122.0002.2003.3.3.90.30.01 - Fonte 100, Ficha: 0045.
VIGÊNCIA: 03/11/2026 à 17/11/2026.
DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **AUTO POSTO EXPRESS HIDRO LTDA.**

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:5D7E5E61

PREFEITURA MUNICIPAL - PREGÃO ELETRÔNICO 045/26

ESTADO DE GOIÁS
MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2026
O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **30 DE NOVEMBRO DE 2026**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item, para futuras aquisições de marmitex e refeições por quilo para atender a necessidade das Secretarias e Fundos municipais. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd2@gmail.com
Hidrolândia/GO, 11 de Novembro de 2026.
Maria Luiza Fernandes de Souza – Agente de Contratação.

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:0DD51117

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IACIARA GOIÁS
EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Município de Iaciara**,** torna público, que será realizado no **dia 30 de novembro de 2026**, às 09:00h, licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, tipo menor preço, regime empreitada preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE IACIARA – GO, EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD COM CAPA SELANTE, MEIOS-FIOS COM E SEM SARJETA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 824.9/2026 (PROCESSO SEI Nº 202600005001194) E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS ANEXOS.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site https://iaciara.go.gov.br/ ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) no site www.bnc.org.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.
Iaciara – GO, 11 de novembro de 2026.
LINDOMAR JOSE DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:3158BEF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2026 - PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM. N.º 13871/2026

Processo Adm. n.º 13871/2026
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que os vencedores do Pregão Presencial nº 026/2026, tendo por objeto "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL "ANA JULIA FREITAS RIBEIRO",** foram as empresas: **MAXLAB PRODUTOS E SERVIÇOS**, CNPJ nº **04.724.729/0001-61,** valor de **R$ 98.746,50**; a empresa: **PRO SAUDE DIST LTDA,** CNPJ nº **47.968.031/0001-02,** no valor de **R$ 22.105,40;** a empresa: **SILVA E SILVA DISTRIBUICAO DE MATERIAL PARA SAUDE LTDA,** CNPJ nº **45.040.759/0001-36,** no valor de **R$ 15.289,90;** e a empresa: **DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA,** CNPJ nº **04.679.172/0001-94,** no valor de **R$ 147.832,90**. Adjudicado e Homologado pela gestora do FMS. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente, por telefone 0**64 99966-2425 ou e-mail: licitacao@inaciolandia.go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO, 11/11/2026

BÁRBARA ARANTES QUEIROZ DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Gabriel Santos Neves
Código Identificador:B6C18512

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA - RETIFICAÇÃO 03/2026 DO EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
RETIFICAÇÃO 03/2026 DO EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2026
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia-Goiás e a Câmara Municipal de Inaciolândia-Goiás, tendo em vista o contrato celebrado com o Instituto Educacional Tecnológico de Cursos Ltda – IETEC, torna público a Retificação 03/2026 do Edital do Concurso Público 001/2026, destinado a seleção de pessoal para preenchimento de vagas no quadro de cargos efetivos do Poder Executivo e Legislativo municipal. A íntegra da retificação estará disponível no portal da Prefeitura Municipal site https://inaciolandia.go.gov.br e Câmara Municipal site https:// inaciolandia.go.leg.br e no site oficial da empresa organizadora do certame https://www.fateccacu.edu.br/ietec
Inaciolândia – Goiás, 12 de novembro de 2026.

Cláudio Henrique Caixeta Wender Eterno Gomes
Prefeito Municipal Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:D4E10BF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Indiara-GO, através de seu Agente de Contração, torna público o Aviso de **Dispensa de Licitação nº 286/2026** – **Processo Administrativo nº 3407/2026**, com fundamento pelo Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, cujo objeto perfaz a **contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelho de ultrassom móvel destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Indiara-GO, custeado através de Emenda Impositiva nº 003/2025 ao Projeto de Lei nº 021/2025 – Poder Executivo, Vereador Adalberto Moreira da Silva.** Novas propostas podem ser apresentadas até às 17hs:00min, do dia 16/11/2026, no e-mail: licita @indiara.go.gov.br. O valor estimado é de **R$ 62.423,29 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).** Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de propostas, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações, ou site: www.indiara.go.gov.br.

Indiara, estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:178B3463

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2026

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **VILMAR PEREIRA DA SILVA – MOVEIS E ELETRODOMESTICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.498.214/0001-59**, com sede na Alameda Jorge Vicente Alves, SN, Q.01 Lt.11, Setor Alto da Primavera II, no município de Indiara-GO, neste ato representado por VILMAR PEREIRA DA SILVA, portador do CPF sob nº XXX.XXX.181-55, no valor global de **R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento/aquisição de 01 (um) fogão de 02 (duas) bocas para o departamento do Hospital Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – GO,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**.**
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 11 de novembro de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:6C54FBB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2026

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **VILMAR PEREIRA DA SILVA – MOVEIS E ELETRODOMESTICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.498.214/0001-59**, com sede na Alameda Jorge Vicente Alves, SN, Q.01 Lt.11, Setor Alto da Primavera II, no município de Indiara-GO, neste ato representado por VILMAR PEREIRA DA SILVA, portador do CPF sob nº XXX.XXX.181-55, no valor global de **R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais),** cujo objeto é a **aquisição de 01 (um) forno micro-ondas, destinado à utilização como brinde para sorteio durante as ações da campanha Outubro Rosa, promovidas pelo Departamento de Atenção Básica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – GO,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**.**
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 11 de novembro de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:12DFE0D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 070/2026**, do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA USADO**, onde realizará sessão pública online, no dia **26 de novembro de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO.

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:EC0DB922

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS - EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 167900/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 202/2026, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 167900/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.505,54 (um mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:3555CDC6

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - TERMO DE FOMENTO N° 024/2026

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO e a ASSOCIAÇÃO BATISTA CONSTRUIR - ABC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos recursos financeiros para o custeio do Projeto Construir, cujo o intuito é a transformação e desenvolvimento integral de crianças e

adolescentes em situação de vulnerabilidade no município de Inhumas/GO
Contratada: ASSOCIAÇÃO BATISTA CONSTRUIR - ABC, CNPJ n° 35.488.275/0001-09
Valor: R$ 108.490,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:FFE75B64

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO - EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 167886/2026

O FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 022.838.101-08, através de seu gestor DIEGO HENRIQUE E SILVA, torna público, o procedimento de compra com a G7 DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 21.978.696/0001-03, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 194/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 167886/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 288,90 (duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:B56839B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE FOMENTO N° 030/2026

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO - FMS e a ASSOCIAÇÃO MEU LAR, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos recursos financeiros para o custeio do Projeto Direção Certa, objetivando a aquisição de um automóvel Fiat Toro Endurance 1.3 Turbo Flex AT6 Modelo 2026/2027 para a instituição, o qual o repasse será feito em parcela única.
Contratada: ASSOCIAÇÃO MEU LAR, CNPJ n° 02.472.356/0001-53,

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:7139E533

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2026, O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 073/2026**, do **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS**, onde realizará sessão pública online, no dia **02 de dezembro de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas/GO.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:C05008BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS - EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 167861/2026

MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa ADILSON BATISTA PINTO - CNPJ Nº 33.621.616/0001-39, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, tendo por objeto a aquisição de gás de cozinha (GLP), conforme Ordem de Fornecimento nº 167861/2026 no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:F0C52850

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS - EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 167862/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa G7 DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 21.978.696/0001-03, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 199/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 167862/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 4.017,53 (quatro mil e dezessete reais e cinquenta e três centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:10098138

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS - EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 167880/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 192/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 167880/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.737,17 (um mil setecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:47D4C444

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 751/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 751/2026

LOCATÁRIO: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02

LOCADOR: Sr. **JOÃO PAULO SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 980.***.441-**.

OBJETO: locação de imóvel localizado na **AVENIDA TEODORO SAMPAIO, Nº 10, QUADRA 78, LOTE 137, CENTRO, IPAMERI/GO**, de propriedade do Sr. **JOÃO PAULO SANTOS DE OLIVEIRA**, destinado exclusivamente à **INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**

PRAZO: de 10/11/2026 até 09/11/2027.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO: IN n° 10/2015; artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI
ELIANA PIMENTA PACHECO
Locatário

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:6B78248E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 412/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 412/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE.

CONTRATADA: ALABAMA SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 51.445.664/0001-03

OBJETO: Supressão parcial do valor mensal máximo contratual, em razão de adequação às medidas de contenção de despesas do Município.

ALTERAÇÃO: O valor mensal máximo do contrato passa de **R$ 70.007,00 (setenta mil e sete reais) sendo dividido em 7(sete) parcelas iguais, no valor de R$ 10.001,00 (dez mil e um reais)**, passa a ser de **R$ 35.003,50 (trinta e cinco mil, três reais e cinquenta centavos) total a parcela mensal sendo R$ 5.000,50 (cinco mil reais e cinquenta centavos)** a partir da competência de **novembro/2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Local e Data: IPAMERI, 03 de novembro de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:5A0EF879

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 174/2025

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 174/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n° 007.XXX.XXX-79, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21, publica o extrato do termo de suspensão do contrato n° **174/2025**, com a empresa **HOSPITAL NASR FAIAD LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 01.321.256/0001-63, situada no município de Catalão, à Rua Dr. William Faiad, n° 15, Centro, representada neste ato por MARCOS VINICIUS DE ALELUIA, com inscrição no CRM-GO sob o n.º 388.

Ipameri-Goiás, 03 de novembro de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:F7E433E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 175/2025

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 175/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n° 007.XXX.XXX-79, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21, publica o extrato do termo de suspensão do contrato n° **175/2025**, com a empresa **HOSPITAL NASR FAIAD LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 01.321.256/0001-63, situada no município de Catalão, à Rua Dr. William Faiad, n° 15, Centro, representada neste ato por MARCOS VINICIUS DE ALELUIA, com inscrição no CRM-GO sob o n.º 388.

Ipameri-Goiás, 03 de novembro de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:1BA80479

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 305/2025

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 305/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n° 007.XXX.XXX-79, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21, publica o extrato do termo de suspensão do contrato n° **305/2025**, com a empresa **DMA SERVIÇOS DE FATURAMENTO MÉDICO HOSPITALAR S/A,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 23.196.826/0001-73, situada no município de Brasília, à Avenida das Araucárias, s/n°, Lt. 1.525, Loja 41 (Parte 05), Sul (Águas Claras), representada neste ato por GUSTAVO LOBO FERREIRA, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 16.725.

Ipameri-Goiás, 03 de novembro de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:542677ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 425/2025

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 425/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n° 007.XXX.XXX-79, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21, publica o extrato do termo de suspensão do contrato n° **425/2025**, com a empresa **BD CENTRO DE RECUPERAÇÃO - EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 28.747.17/0001-31, situada no município de Catalão, à Rua Lorena, n° 65, Loteamento Vila Cruzeiro II.

Ipameri-Goiás, 03 de novembro de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D114BA50

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4703/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4703/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª MARIA EDUARDA RIBEIRO DE HOLANDA**, com matrícula funcional nº.: **104.933**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Raio de Sol, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D2993C98

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4704/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4704/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **22% (vinte e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª VALDETE SOUZA DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.530**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Godofredo Perfeito, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6F0CC81A

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4705/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4705/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª ANTÔNIA ALVES DE HOLANDA**, com matrícula funcional nº.: **104.679**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Demostenes Cristino, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:456EB3AA

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4706/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4706/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. TÂNIA LUCIA DUARTE**, com matrícula funcional nº.: **101.406**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Demóstenes Cristino, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:514D2E51

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4707/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4707/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **101.959**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Raio de Sol, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:56C0A233

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4708/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4708/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª EDVANIA DOS SANTOS SILVA**, com matrícula funcional nº.: **102.881**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Raio de Sol, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:25AAE581

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4709/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4709/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. MARIA JANETE VIEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.414**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Infantil São Francisco de Assis, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:23EFA078

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4710/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4710/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ANA PAULA SILVA**, com matrícula funcional nº.:**104.893**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Infantil São Paulo Apóstolo, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:424F9360

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4711/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4711/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª MARLENE DE PINHO CHAVES**, com matrícula funcional nº.: **102.480**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Infantil São Paulo Apóstolo, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:860FC8EC

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4712/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4712/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. NINIAN DOS SANTOS VAZ**, com matrícula funcional nº.:**101.881**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Infantil São Paulo Apóstolo, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B14340FC

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4713/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4713/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª APARECIDA NUNES**, com matrícula funcional nº.: **000.898**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Municipal Nívea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6DB19E76

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4714/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4714/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª ERICA SANTOS DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.369**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:52678EEB

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4715/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4715/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem

como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª ISLEIDE ALVES DE HOLANDA**, com matrícula funcional nº.: **102.400**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FF723C87

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4716/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4716/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª MARIA JOSÉ XAVIER NASCIMENTO SOUZA**, com matrícula funcional nº.: **104.955**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BF4C61A4

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4717/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4717/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª SILVIA APARECIDA BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **101.378**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5B68D7CA

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4718/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4718/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª VALDIRENE DIAS DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.801**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A509223B

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4719/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4719/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª VANIA SANTOS DUARTE**, com matrícula funcional nº.: **102.392**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E03939C5

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4720/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4720/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ANNA PAULA INÁCIO CARNEIRO**, com matrícula funcional nº.: **104.953**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Lar e Creche São Francisco, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B868FE6E

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4721/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4721/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª DIVINA FELIPE DIAS**, com matrícula funcional nº.: **101.401**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Lar e Creche São Francisco, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:01BDE93D

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4722/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4722/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª LUCIMARA APARECIDA DIAS MARTINS**, com matrícula funcional nº.: **101.373**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Lar e Creche São Francisco, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8C7FF112

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4723/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4723/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. TATIANA DE JESUS SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.805**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Lar e Creche São Francisco, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9404A9C2

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4724/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4724/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ISABEL ADELORADA CIAPPINA**, com matrícula funcional nº.: **104.395**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche e Pré Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **0/11/2026 a 17/11/2026** do mês de novembro.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:78C5D63B

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4725/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4725/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª MARCELIA CINCI MILANEZ**, com matrícula funcional nº.: **101.398**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche e Pré Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:50C1290F

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4726/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4726/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª NEIDE SILVA SANTOS MACHADO**, com matrícula funcional nº.: **101.392**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche e Pré Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B40885DD

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4727/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4727/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª IZABEL APARECIDA BRUNO DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.502**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Municipal Comecinho de Vida, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5026B618

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4728/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4728/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. GERALDINA VAZ DA COSTA FERNANDES**, com matrícula funcional nº.:**101.580**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Municipal Comecinho de Vida, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:64241D18

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4729/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4729/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Srª. CAMILA APARECIDA VIRGILIO BATISTA**, com matrícula funcional nº.: **104.507**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Municipal Comecinho de Vida, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** novembro.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3AD54147

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4730/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4730/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.º. EVERTON DIAS CURY**, com matrícula funcional nº.: **102.980**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** no mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:25EF4904

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4731/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4731/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.º. ELBERTO CORREA SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **101.415**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Integral de Educação Municipal Michele Santinoni, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** no mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:42605710

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4732/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4732/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **37% (trinta e sete por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.º. LUIZ FERNANDO CARVALHO CRUZ**, com matrícula funcional nº.: **104.939**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de

Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D49A4E31

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4733/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4733/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.º. SERGIO DOS SANTOS DUARTE**, com matrícula funcional nº.: **102.274**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C70B605A

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4734/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4734/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **33% (trinta e três por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.º. CHRISTIAN LUÍS FERREIRA BERTI**, com matrícula funcional nº.: **104.441**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** no mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:100290E2

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4735/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4735/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **44% (quarenta e quatro por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.º. JOÃO PAULO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **104.518**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** no mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:54004CB4

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4736/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4736/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **40% (quarenta por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.º. LEONARDO FRANCISCO DA COSTA**, com matrícula funcional nº.: **104.954**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** no mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0F7A415E

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4737/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4737/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **44% (quarenta e quatro por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.º. MARCOS RODRIGO OLIVEIRA SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **105.570**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** no mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EC7D0913

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA GP 4738/2026 DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DESPENDIDOS PELA POLÍCIA MILITAR NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº.: 027/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4738/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre pagamento de serviços extraordinários despendidos pela Polícia Militar nos termos do Convênio nº.: 027/2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado pagamento de **SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS** despendidos pela **POLÍCIA MILITAR** nos termos do **Convênio nº.: 027/2025**, celebrado entre o Município de Ipameri e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais) referente ao mês de setembro de 2026, conforme planilha em anexo no processo administrativo nº 2026024764.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E042A9A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO REF. CONTRATO Nº 782/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 782/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 782/2025 por mais 12 (doze)

meses, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O aditivo se justifica pela necessidade de prorrogação do prazo contratual decorre do fato de que os serviços previstos para a construção da Creche/Escola de Educação Infantil - Tipo 1 ainda não foram integralmente concluídos, permanecendo etapas construtivas pendentes de execução.

VIGÊNCIA: Fica acrescentada ao prazo de vigência do Contrato, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência em 31 de agosto de 2027.
Parágrafo Único: Fica estabelecido, ainda, que a vigência deste aditivo terá início em 01 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Iporá/GO, 31 de agosto de 2026.

KÊNIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:94FC3CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 10429/2026. Concorrência Eletrônica Nº 010/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.983.143/0001-80, CONTRATADA: **SECULUS ENGENHARIA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **nº 42.724.646/0001-61** com o respectivo valor **ESTIMADO** de R$ 196.799,00 (Cento e noventa e seis mil, setecentos e noventa e nove reais); OBJETO: contratação de empresa especializada para execução da reforma do núcleo infantil Padre Wiro Van Vliet, visando corrigir desgastes naturais das instalações, promover adequações estruturais e elétricas, além da instalação de playground infantil, conforme planilha e plano de trabalho aprovado pela SEDUC e projeto estabelecido no memorial descritivo e especificações técnicas. Valor global **ESTIMADO** de: R$ 196.799,00 (Cento e noventa e seis mil, setecentos e noventa e nove reais).

Iporá, 11 de novembro de 2026.

JÚLIA ALVES VIEIRA DE SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:2D6946E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 019/2026 – Aquisição de Gêneros Alimentícios

Processo Administrativo nº 11875/2026. Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2026. CONTRATANTE: Município de Iporá-GO através Fundo Municipal de Educação de Iporá, inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº 28.983.143/0001-80. CONTRATADAS: **DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA,** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **31.629.675/0001-28**, com o valor estimado de **R$ 1.131.458,20** (um milhão, cento e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos); **MARIA BONFIM MARINHO DE SOUZA,** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **11.737.068/0001-74,** com o valor estimado de **R$ 239.530,00** (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais); OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das Unidades Escolares e dos Núcleos Infantis da Rede Municipal de Ensino do Município de Iporá-Go, com finalidade de assegurar a oferta contínua e adequada de alimentação aos alunos, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência. VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 1.370.988,20** (um milhão, trezentos e setenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Iporá, 10 de novembro de 2026.

LANNA SILVA PIRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:B06CC669

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE LICITAÇÃO 224/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 224/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 12 de novembro de 2026 até o às 08h00min do dia 17 de novembro de 2026**, estará buscando **propostas** para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIESTA DE PLACA AZO-3901, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 11 de novembro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:74D4A0D6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE LICITAÇÃO 225/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 225/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 12 de novembro de 2026 até o às 08h00min do dia 17 de novembro de 2026**, estará buscando **propostas** para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO FIESTA DE PLACA AZO-3901, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no

Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 11 de novembro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:C173708F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE LICITAÇÃO 226/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 226/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 12 de novembro de 2026 até o às 08h00min do dia 17 de novembro de 2026**, estará buscando **propostas** para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO ÔNIX DE PLACA SDD-1E39, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 11 de novembro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:94B9FA9F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE LICITAÇÃO 227/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 227/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 12 de novembro de 2026 até o às 08h00min do dia 17 de novembro de 2026**, estará buscando **propostas** para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO VEICULO ÔNIX DE PLACA SDD-1E39, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 11 de novembro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:9EAF7068

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE LICITAÇÃO 228/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 228/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 12 de novembro de 2026 até o às 08h00min do dia 17 de novembro de 2026**, estará buscando **propostas** para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEICULO PALIO ATTRACTIVE DE PLACA ONV-6323, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 11 de novembro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:DF5852D6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE LICITAÇÃO 229/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 229/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 12 de novembro de 2026 até o às 08h00min do dia 17 de novembro de 2026**, estará buscando **propostas** para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PALIO ATTRACTIVE DE PLACA OV-6323, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 11 de novembro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:2748B0AB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE LICITAÇÃO 230/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 230/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 12 de novembro de 2026 até o às 08h00min do dia 17 de novembro de 2026**, estará buscando **propostas** para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SIENA DE PLACA RBY-3I18, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 11 de novembro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:5198A388

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE LICITAÇÃO 231/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 231/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 12 de novembro de 2026 até o às 08h00min do dia 17 de novembro de 2026**, estará buscando **propostas** para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO VEICULO SIENA DE PLACA RBY-3I18, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 11 de novembro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:7186F204

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2086/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 2086/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 070/2026-S
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: o Sr. PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº064.421.411-28
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E ROÇAGEM NA PREVENÇÃO A DENGUE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 11/11/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 3.000,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.18.10.305.1019.2.101.3.3.90.36.25 FICHA 340 FONTE 107 SUBELEMENTO 25.
Data Assinatura: 11/11/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:68616CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1405/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021
NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 020/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU-GO
CONTRATADA: MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO ALVORADA LTDA
CNPJ nº: 38.375.292/0001-10
CONTRATADA: VRM COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ nº: 31.868.626/0001-48
CONTRATADA: VELHA GRAFICA LTDA
CNPJ nº: 04.664.811/0001-48
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção, visando atender as necessidades das secretarias municipais**.**
VALOR TOTAL: R$ 2.448.505,60 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e cinco reais e sessenta centavos)
Data Assinatura: 10 de novembro de 2026

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de Ata de Registro de Preços foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 10 dias do mês de novembro de 2026

Danielly Fernanda de Carvalho
Agente de Contratação

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:80B91814

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 52-2026

OBJETO: Médico Ultrassonografista para atuar na Secretaria de Saúde de Itauçu em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01/10/2026 a 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais) totalizando R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: ***AYLTON MELO SAUDE LTDA***

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 47.290.106/0001-30

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:4B1D124F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 51-2026

OBJETO: Médico Ultrassonografista para atuar na Secretaria de Saúde de Itauçu em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01/10/2026 a 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: ***L MENDANHA MÉDICO LTDA***

CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 19.844.774/0001-27

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:86CC5E91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2026

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – ADM, CNPJ/MF n.º 04.215.178/0001-00
CONTRATADA: GALLES ASSESSORIA PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 41.826.270/0001-33.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE PARA FESTIVIDADES DE LAGOA SANTA – GO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026, DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2026 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO – GO.
VALOR GLOBAL: R$ 672.085,79 (Seiscentos e Setenta e Dois mil, Oitenta e Cinco reais e Setenta e Nove centavos).

Publicado por:
Rogerio Paulino
Código Identificador:114F3437

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATO DE DISPENSA 1132

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***45.505.185 KATIUSCIA DE SOUZA,*** *inscrita no CNPJ: 45.505.185/0001-24, situada na R HORACIO AMARO DOS RAMOS FERREIRA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de esporte;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de alimentação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:237C4925

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATO DE DISPENSA KATIUSCIA 1133

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***45.505.185 KATIUSCIA DE SOUZA,*** *inscrita no CNPJ: 45.505.185/0001-24, situada na R HORACIO AMARO DOS RAMOS FERREIRA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a* Atender a demanda secretaria de administração, *nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:74359CAD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATO DE DISPENSA SOLAR SULMATEL 1129

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **SOLAR SULMATEL PLACAS SOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.096.880/0001-56**, estabelecida na **AV CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, E**, nº 1362, **CENTRO**, na cidade de **SANTA FE DO SUL**, Estado de São Paulo, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material elétrico destinados a manutenção dos elementos decorativos e luminosos natalinos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A7EB19C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATO DE DISPENSA W F 1135

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W F DE SOUZA PNEUS****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***51.378.673/0001-10****, estabelecida na* ***R JOAO RODRIGUES MACHADO****, nº 206,* ***SETOR CENTRAL****, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção do veículo placa RCI6E52 da secretaria de Administração;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pneus destinado a manutenção de veículo da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:5EBCAD59

SECRETARIA DE TRANSPORTE - ATO DE DISPENSA 1130

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **MIRANDA PEREIRA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.159.887/0001-07**, estabelecida na **R CALIPSO LUIZ DE MORAES**, centro, Nº S/N, na cidade de LAGOA SANTA, Estado de GOIÁS, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*

b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da escola municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a construção, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:43E2C09C

SECRETARIA DE TRANSPORTE - ATO DE DISPENSA 1138

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS, AÇÃO URBANA E AGRICULTURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA,** inscrita no CNPJ: 24.785.255/0001-75, situada na **R. CALIPSO LUIZ DE MORAES**, s/n, **Qd. 06, LOTE 17 E 18**, CENTRO CEP: 75.819-000, LAGOA SANTA, Goiás, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção na frota de veículos da secretaria de transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de óleos destinados a* secretária de transporte, *nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS, AÇÃO URBANA E AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **11** dias do mês de **novembro** do ano de **2026**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:16A9CF28

SECRETARIA DE TRANSPORTE - ATO DE DISPENSA 1140

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***LUIZ CARLOS FERREIRA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***18.800.304/0001-07****, estabelecida na* ***AV PRESIDENTE DUTRA, N° 2524****, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:950BDBD5

SECRETARIA DE TRANSPORTE - ATO DE DISPENSA SOLDAMAQ 1139

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***SOLDAMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***00.924.845/0008-40****, estabelecida na* ***AV DOIS****, nº 351,* ***CENTRO****, na cidade de CHAPADAO DO SUL, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*

b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção do trator roçadeira da secretaria de transportes, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:CB84CDD3

SECRETARIA DE TRANSPORTE - ATO DE DISPENSA W F 1136

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – ***a empresa W F DE SOUZA PNEUS****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***51.378.673/0001-10****, estabelecida na* ***R JOAO RODRIGUES MACHADO****, nº 206,* ***SETOR CENTRAL****, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de camaras de ar para manutenção dos maquinários da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:CC5CB46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATO DE DISPENSA 1134

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – ***a*** empresa **AMP MEDICINA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.943.978/0001-36**, estabelecida na **AV T 2**, n° 1462, SETOR BUENO, na cidade de Goiania, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames médicos destinada a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:E45459FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATO DE DISPENSA 1137

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – ***a empresa*** **MIRANDA PEREIRA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.159.887/0001-07**, estabelecida na **R CALIPSO LUIZ DE**

MORAES, centro, Nº S/N, na cidade de LAGOA SANTA, Estado de GOIÁS, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material de consumo destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:AC817340

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATO DE DISPENSA 1142

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ELOISA BORGES DE OLIVEIRA 96911360153****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***42.188.643/0001-50****, estabelecida na* ***11AV ULYSSES GUIMARAES****, s/n, BAIRRO/ DISTRITO, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de alimentação destinada a secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:12FCD531

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATO DE DISPENSA RAVEL 1131

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RAVEL RACINE VEICULOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***37.616.430/0002-23****, estabelecida na* ***R NIZO JAIME GUSMAO****, N° 789, VILA SANTO ANTONIO, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com revisão no veículo de placa TFN5I96 da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:F6F08BFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2025 PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2025 PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5815/2026

O Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Montes Claros de Goiás faz registrar a alteração de Fonte de Recurso, mantendo a mesma dotação orçamentaria, sendo do contrato nº 100/2025. Os valores abaixo estão considerando o valor do saldo do referido contrato na data deste apostilamento.

Onde se lê

I – 10.01.12.361.3119.2.022.3.3.90.39 – R$: 74.596,47 (setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) **FONTE 101.**

Leia-se

I – 10.01.12.361.3119.2.022.3.3.90.39 – R$: 44.436,60 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) **FONTE 115.**

II – 10.01.12.361.3119.2.022.3.3.90.39 – R$: 30.159,87 (trinta mil e cento e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) **FONTE 101.**

Amparo Legal: Art. 136 da Lei 14.133/21.

MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

WELINTON JOSÉ GUIMARÃES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:374A08FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2025 PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2025 PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5815/2026

O Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Montes Claros de Goiás faz registrar a alteração de Fonte de Recurso, mantendo a mesma dotação orçamentaria, sendo do contrato nº 0102/2025.

Onde se lê

I – 10.01.12.361.3119.2.022.3.3.90.39 – R$: 104.855,79 (cento e quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) **FONTE 101.**

Leia-se

I – 10.01.12.361.3119.2.022.3.3.90.39 – R$: 49.032,00 (quarenta e nove mil e trinta e dois reais) **FONTE 115.**

II – 10.01.12.361.3119.2.022.3.3.90.39 – R$: 55.823,79 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte três reais e setenta e nove centavos) **FONTE 101.**

Amparo Legal: Art. 136 da Lei 14.133/21.

MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

WELINTON JOSÉ GUIMARÃES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:48322498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2025 PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2025 PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5815/2026

O Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Montes Claros de Goiás faz registrar a alteração de Fonte de Recurso, mantendo a mesma dotação orçamentaria, sendo do contrato nº 103/2025. Os valores abaixo estão considerando o valor do saldo do referido contrato na data deste apostilamento.

Onde se lê

I – 10.01.12.361.3119.2.022.3.3.90.39 – R$: 160.347,38 (cento e sessenta mil e trezentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) **FONTE 101.**

Leia-se

I – 10.01.12.361.3119.2.022.3.3.90.39 – R$: 77.154,75 (setenta e sete mil e cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) **FONTE 115.**

II – 10.01.12.361.3119.2.022.3.3.90.39 – R$: 83.192,63 (oitenta e três mil e cento e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) **FONTE 101.**

Amparo Legal: Art. 136 da Lei 14.133/21.

MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

WELINTON JOSÉ GUIMARÃES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D3E89DA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 87/2025 PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 87/2025 PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5815/2026

O Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Montes Claros de Goiás faz registrar a alteração de Fonte de Recurso,

mantendo a mesma dotação orçamentaria, sendo do contrato nº 87/2025. Os valores abaixo estão considerando o valor do saldo do referido contrato na data deste apostilamento.

Onde se lê

I – 10.01.12.361.3119.2.022.3.3.90.39 – R$: 46.798,08 (quarenta e seis mil e setecentos e noventa e oito reais e oito centavos) **FONTE 101.**

Leia-se

I – 10.01.12.361.3119.2.022.3.3.90.39 – R$: 21.532,50 (vinte um mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) **FONTE 115.**

II – 10.01.12.361.3119.2.022.3.3.90.39 – R$: 25.265,58 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) **FONTE 101.**

Amparo Legal: Art. 136 da Lei 14.133/21.

MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

WELINTON JOSÉ GUIMARÃES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A4F22708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 90/2025 PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 90/2025 PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5815/2026

O Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Montes Claros de Goiás faz registrar a alteração de Fonte de Recurso, mantendo a mesma dotação orçamentaria, sendo do contrato nº 90/2025. Os valores abaixo estão considerando o valor do saldo do referido contrato na data deste apostilamento.

Onde se lê

I – 10.01.12.361.3119.2.022.3.3.90.39 – R$: 47.734,31 (quarenta e sete mil e setecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) **FONTE 101.**

Leia-se

I – 10.01.12.361.3119.2.022.3.3.90.39 – R$: 34.731,00 (trinta e quatro mil e setecentos e trinta e um reais) **FONTE 115.**

II – 10.01.12.361.3119.2.022.3.3.90.39 – R$: 13.003,31 (treze mil e três reais e trinta e um centavos) **FONTE 101.**

Amparo Legal: Art. 136 da Lei 14.133/21.

MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

WELINTON JOSÉ GUIMARÃES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:AF7695B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2025 PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2025 PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5815/2026

O Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Montes Claros de Goiás faz registrar a alteração de Fonte de Recurso, mantendo a mesma dotação orçamentaria, sendo do contrato nº 98/2025. Os valores abaixo estão considerando o valor do saldo do referido contrato na data deste apostilamento.

Onde se lê

I – 10.01.12.361.3119.2.022.3.3.90.39 – R$: 76.458,24 (setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) **FONTE 101.**

Leia-se

I – 10.01.12.361.3119.2.022.3.3.90.39 – R$: 64.251,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta um reais) **FONTE 115.**

II – 10.01.12.361.3119.2.022.3.3.90.39 – R$: 12.207,24 (doze mil e duzentos e sete reais e vinte e quatro centavos) **FONTE 101.**

Amparo Legal: Art. 136 da Lei 14.133/21.

MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

WELINTON JOSÉ GUIMARÃES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1613990A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5942 E 5943/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças, óleo e prestação de serviços, para manutenção do veículo strada branca placa: ONZ-2552, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 17 de novembro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 11 de novembro de 2026.

Leandro Augustinho de Souza
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:C53A3132

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5950 E 5951/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peça, óleo e prestação de serviço, para manutenção do veículo ambulância doblo branca placa: rcg-1h45, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 17 de novembro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 11 de novembro de 2026.

Leandro Augustinho de Souza
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:18BB4757

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5949/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças automotivas, lubrificantes para a realização de manutenção preventiva e corretiva do veículo modelo cronos, cor branca, placa SDA-3G76, de propriedade do fundo municipal de saúde de montes claros de goiás, utilizado pelas equipes da atenção básica de saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 17 de novembro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 11 de novembro de 2026.

Leandro Augustinho de Souza
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:A03BD6CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5947 E 5948/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças e prestação de serviços, para manutenção do veículo spin prata placa: sdj-3c56, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 17 de novembro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 11 de novembro de 2026.

Leandro Augustinho de Souza
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:46DEF3CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5631 E 5632/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências

estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de peças e prestação de serviço o veículo tipo ÔNIBUS VW/NEOBUS MINI ESC - 2018/2019 DE PLACA PRZ 0727 lotado no Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 17 de novembro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 11 de novembro de 2026.

Leandro Augustinho de Souza
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:230BFFD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU - AVISO DE ITENS FRACASSADOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2026

AVISO DE ITENS FRACASSADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9623/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Bairro Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, torna público, para conhecimento dos interessados e, em especial, dos participantes do Pregão Presencial SRP nº 022/2026, cujo objeto é a *aquisição de materiais elétricos e equipamentos destinados à manutenção das instalações elétricas prediais e da iluminação pública de município de Montividiu/GO***,** conforme sessão realizada em 01/09/2026, que os itens: **12, 14, 20, 21, 48, 51, 53, 54, 57, 58, 59, 118, 120, 173, 174, 178, 179, 180, 181 e 186**, foram declarados **FRACASSADOS**, em razão da apresentação do pedido de desistência apresentado pela empresa **CASTELLARI ILUMINACAO E DECORACAO LTDA.,** bem como a ausência de manifestação de interesse dos demais licitantes em assumir os referidos itens.
Montividiu/GO, 11 de novembro de 2026.

Edson Alves Freitas
Pregoeiro e Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:907B77F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 168/2026 DE 1° DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação de Montividiu do Norte, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público previstos na Constituição Federal e na legislação educacional vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Fórum Municipal de Educação de Montividiu do Norte, instância permanente de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas de educação no âmbito do Município.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;
II – promover a articulação entre os diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino no município;
III – contribuir para a formulação, implementação e avaliação das políticas públicas educacionais municipais;
IV – organizar e coordenar as Conferências Municipais de Educação;
V – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
VI – promover o debate público e a participação da sociedade civil na construção das políticas educacionais;
VII – acompanhar e contribuir para a implementação das diretrizes do Sistema Nacional de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 220 de 2025;
VIII – promover a articulação entre o Município, o Estado e a União no âmbito das políticas educacionais, fortalecendo o regime de colaboração;
IX – acompanhar e contribuir para os processos de monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das políticas educacionais no âmbito do Sistema Nacional de Educação.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, garantindo ampla participação social.

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes das seguintes instituições e segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – Secretarias municipais com interface com a política educacional;
IV – Diretores de escolas da rede municipal de ensino;
V – Professores da rede pública municipal de ensino;
VI – Sindicatos representativos dos trabalhadores da educação;
VII – Associações de pais e mestres;
VIII – Associações comunitárias;
IX – Instituições de ensino superior presentes no município;
X – Representantes de estudantes;
XI – Representantes de instituições privadas de ensino;
XII – Organizações da sociedade civil com atuação na área educacional;
XIII – Representantes do Conselho Tutelar;
XIV – Representantes do Poder Legislativo Municipal.
§1º Cada instituição ou segmento indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.
§2º A participação no Fórum será considerada serviço público relevante e não remunerado.
Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será coordenado por uma Coordenação Geral, composta por:

I – Coordenador(a);
II – Vice-Coordenador(a);
III – Secretário(a) Executivo(a).
§1º A Coordenação será designada pelos membros do Fórum para mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.
Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação elaborará seu Regimento Interno, que disciplinará seu funcionamento e organização.
Art. 7º - O Fórum reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, e extraordinariamente sempre que necessário.
Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (1º/06/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:20B3AB9E

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 386/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de contenção de despesas, racionalização dos gastos públicos, controle da execução orçamentária e financeira e preservação do equilíbrio fiscal no âmbito do Poder Executivo Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a gestão fiscal responsável pressupõe ação planejada e transparente, destinada a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO os arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, que disciplinam a programação financeira, o cronograma de desembolso e a limitação de empenho e movimentação financeira, quando presentes os pressupostos legais;

CONSIDERANDO o alerta divulgado pela Confederação Nacional de Municípios — CNM, em 28 de outubro de 2026, informando que o terceiro decêndio do Fundo de Participação dos Municípios — FPM apresentou queda real de 2,40% em relação ao mesmo período do exercício anterior;

CONSIDERANDO que a CNM alerta para a tendência de desaceleração da atividade econômica e de retração da arrecadação tributária no segundo semestre, circunstância que recomenda cautela na execução das despesas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a regularidade do pagamento da folha de pessoal, dos encargos sociais, dos fornecedores, das obrigações legais e dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar o acompanhamento da arrecadação municipal e das transferências constitucionais, especialmente do FPM, ICMS e demais receitas que integram o orçamento;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer medidas temporárias de austeridade, economicidade e racionalização dos gastos, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, por fim, o dever do Poder Executivo Municipal de adotar providências preventivas destinadas à preservação do equilíbrio orçamentário e financeiro e ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas na legislação municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contado da publicação deste Decreto, medidas temporárias de contenção de despesas, racionalização de gastos, controle da execução orçamentária e financeira e aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.
§ 1º As medidas previstas neste Decreto têm caráter preventivo, temporário e excepcional, destinando-se a adequar o ritmo de execução das despesas à disponibilidade financeira e ao comportamento das receitas municipais.
§ 2º As autarquias, fundações e demais entidades integrantes da Administração Indireta, quando existentes, deverão observar as disposições deste Decreto, respeitadas suas respectivas autonomias administrativas, financeiras e disposições legais específicas.
§ 3º A execução das medidas deverá preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais, o cumprimento das obrigações constitucionais e legais e os direitos regularmente constituídos.
Art. 2º Constituem objetivos deste Decreto:
I — Assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas municipais;
II — Preservar a capacidade de pagamento das obrigações legalmente assumidas;
III — Priorizar os serviços públicos essenciais e as despesas obrigatórias;
IV — Reduzir gastos administrativos considerados não essenciais;
V — Evitar a assunção de novas despesas incompatíveis com a disponibilidade orçamentária e financeira;
VI — Promover a revisão e a racionalização dos contratos administrativos;
VII — assegurar o cumprimento das metas fiscais e dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
VIII — intensificar o acompanhamento das receitas próprias e das transferências constitucionais e legais;
IX — promover a eficiência, a economicidade e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO E RESTRIÇÃO DE DESPESAS

Art. 3º Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas na forma deste ato:
I — o início de novos procedimentos de contratação destinados à aquisição de bens e serviços considerados não essenciais;
II — a aquisição de veículos, máquinas, equipamentos, mobiliário e bens permanentes, salvo quando indispensáveis à continuidade de serviços essenciais;
III — a realização de eventos, festividades, confraternizações, recepções, solenidades e atividades similares que impliquem despesas custeadas pelo Tesouro Municipal, ressalvadas as situações de relevante interesse público devidamente justificadas;
IV — a contratação de serviços de publicidade, propaganda, divulgação institucional e produção de materiais promocionais, ressalvadas as publicações oficiais obrigatórias, campanhas de saúde pública, orientações de utilidade pública e demais comunicações legalmente necessárias;
V — a participação de servidores em congressos, cursos, seminários, capacitações e eventos que impliquem pagamento de inscrições, diárias, passagens ou outras despesas, salvo quando indispensáveis ao serviço público;

VI — a concessão de diárias e o custeio de viagens administrativas não essenciais;
VII — a realização de despesas com ornamentações, homenagens, brindes, materiais promocionais e atividades de caráter meramente comemorativo;
VIII — a contratação de serviços de consultoria, assessoria ou apoio técnico não essenciais, quando representarem novas despesas, ressalvadas as demandas indispensáveis, legalmente justificadas e expressamente autorizadas;
IX — a execução de novas despesas discricionárias que possam ser adiadas sem prejuízo relevante à Administração Pública.
§ 1º As restrições previstas neste artigo não alcançam despesas decorrentes de obrigações legais ou contratuais já regularmente constituídas, cuja execução deverá observar os respectivos instrumentos e a legislação aplicável.
§ 2º Poderão ser autorizadas, excepcionalmente, despesas compreendidas nas hipóteses deste artigo, mediante justificativa fundamentada da Secretaria requisitante, demonstração de disponibilidade orçamentária e financeira e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo ou de autoridade formalmente delegada.
§ 3º As despesas custeadas com recursos vinculados deverão observar as respectivas finalidades legais, condições de aplicação e disponibilidade financeira, não sendo automaticamente excluídas das medidas de racionalização administrativa.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 4º Durante a vigência deste Decreto, ficam estabelecidas as seguintes medidas de controle das despesas com pessoal:
I — suspensão de novas nomeações para cargos de provimento em comissão, ressalvadas as substituições indispensáveis e as situações expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo;
II — suspensão de novas contratações temporárias, salvo aquelas legalmente admitidas e comprovadamente indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais;
III — suspensão da autorização de serviços extraordinários e horas extras, ressalvadas as situações excepcionais, justificadas e previamente autorizadas;
IV — suspensão da criação administrativa de novas despesas com gratificações, adicionais ou vantagens de natureza discricionária, observadas as competências legais e os direitos dos servidores;
V — revisão das designações para funções gratificadas e demais vantagens de caráter precário ou discricionário, quando legalmente possível;
VI — avaliação da necessidade de manutenção dos cargos comissionados e das funções de confiança, visando à racionalização da estrutura administrativa;
VII — priorização da redistribuição interna de servidores, observadas as atribuições legais dos cargos, em substituição à realização de novas contratações.
§ 1º As restrições previstas neste artigo não autorizam a supressão de vencimentos, vantagens ou direitos assegurados por lei, decisão judicial ou situação jurídica regularmente constituída.
§ 2º As horas extras necessárias aos serviços de saúde, assistência social, segurança, defesa civil, transporte de pacientes, limpeza urbana e outros serviços essenciais poderão ser autorizadas pela autoridade competente, mediante justificativa da necessidade.
§ 3º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, deverá avaliar a evolução das despesas com pessoal e propor medidas adicionais de racionalização, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DA RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 5º Os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração deverão adotar, imediatamente, medidas de economia e racionalização dos gastos administrativos, especialmente:
I — controle rigoroso do consumo de combustíveis e da utilização da frota municipal;
II — restrição do uso de veículos oficiais às atividades efetivamente vinculadas ao interesse público;
III — otimização de rotas e deslocamentos administrativos;
IV — redução do consumo de energia elétrica, água, telefonia, internet e materiais de expediente;
V — priorização da utilização de documentos eletrônicos e processos administrativos digitais;
VI — redução de impressões, cópias e aquisições de materiais de escritório;
VII — suspensão de reformas, adaptações e melhorias meramente estéticas ou não urgentes em prédios públicos;
VIII — revisão do consumo e da distribuição de materiais de limpeza, higiene, expediente e manutenção;
IX — racionalização dos serviços de transporte, manutenção de veículos e equipamentos;
X — utilização compartilhada de equipamentos, espaços e recursos administrativos, quando tecnicamente possível.
Art. 6º A utilização de veículos oficiais deverá ser restrita às atividades de interesse público devidamente justificadas, sendo vedado o uso para finalidades particulares ou deslocamentos desnecessários.
Parágrafo único. Os responsáveis pelos setores de transporte deverão intensificar o controle de abastecimento, quilometragem, manutenção e utilização dos veículos, sem comprometer os serviços essenciais.

CAPÍTULO V
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DAS LICITAÇÕES

Art. 7º As Secretarias Municipais deverão realizar levantamento e avaliação dos contratos administrativos vigentes, com o objetivo de identificar possibilidades legais de:
I — redução de quantitativos contratados que não sejam indispensáveis;
II — revisão das demandas administrativas;
III — renegociação consensual de condições contratuais, quando juridicamente admitida;
IV — eliminação de serviços ou fornecimentos não utilizados ou comprovadamente desnecessários;
V — adequação dos cronogramas de execução às necessidades administrativas e à disponibilidade financeira, mediante os procedimentos contratuais cabíveis;
VI — encerramento de contratações cuja manutenção não mais atenda ao interesse público, observados os requisitos legais.
§ 1º Qualquer alteração, suspensão ou extinção contratual deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, ou o regime jurídico aplicável ao respectivo contrato, mediante processo administrativo devidamente motivado.
§ 2º As medidas previstas neste artigo deverão respeitar os direitos dos contratados, o equilíbrio econômico-financeiro, o contraditório, a ampla defesa, quando cabíveis, e a continuidade dos serviços essenciais.
§ 3º A simples edição deste Decreto não constitui fundamento suficiente para a suspensão unilateral indiscriminada de contratos, a retenção de pagamentos legalmente exigíveis ou a alteração de condições contratuais em desconformidade com a legislação.
Art. 8º A abertura de novos procedimentos licitatórios ou de contratação direta que impliquem despesas discricionárias dependerá de prévia avaliação quanto à necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º A Secretaria requisitante deverá apresentar justificativa demonstrando a indispensabilidade da contratação, quando a demanda estiver abrangida pelas restrições deste Decreto.
§ 2º Ficam ressalvadas as contratações necessárias à manutenção dos serviços essenciais, ao atendimento de obrigações legais, à prevenção

de riscos à população e às demais hipóteses expressamente autorizadas pela autoridade competente.

§ 3º A presente medida não dispensa a observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS PRIORITÁRIAS E EXCEÇÕES

Art. 9º Terão tratamento prioritário, durante a vigência deste Decreto, observadas a legislação aplicável e a disponibilidade de recursos legalmente destinados a cada finalidade:

I — pagamento da folha de pessoal, encargos sociais e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias legalmente exigíveis;

II — despesas necessárias à manutenção dos serviços de saúde pública, inclusive medicamentos, insumos, exames, transporte de pacientes e atendimento médico-hospitalar;

III — despesas indispensáveis à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e à continuidade do transporte e da alimentação escolar;

IV — despesas essenciais de assistência social, especialmente aquelas destinadas à população em situação de vulnerabilidade;

V — serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos, iluminação pública e manutenção de infraestrutura indispensável;

VI — despesas necessárias à segurança, defesa civil e atendimento de situações emergenciais;

VII — obrigações decorrentes de decisões judiciais, requisições de pequeno valor, precatórios e demais determinações legalmente exigíveis;

VIII — obrigações constitucionais e legais, inclusive serviço da dívida, observados os respectivos vencimentos;

IX — manutenção de sistemas e serviços necessários ao funcionamento regular da Administração Pública;

X — despesas cuja postergação possa ocasionar danos ao patrimônio público, à saúde, à segurança da população ou prejuízos financeiros superiores aos custos de sua realização.

Art. 10. As disposições deste Decreto não poderão comprometer os percentuais mínimos constitucionais e legais de aplicação em saúde e educação, nem autorizar desvio de finalidade na aplicação de recursos vinculados.

Parágrafo único. A execução de despesas custeadas por convênios, transferências especiais, transferências fundo a fundo, operações de crédito e outras fontes específicas deverá observar os respectivos instrumentos, a vinculação legal e as condições de execução.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com o setor de Contabilidade e o Controle Interno, no âmbito de suas respectivas competências, deverá intensificar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Município.

§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças deverá elaborar, no prazo de até 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, relatório técnico contendo:

I — evolução da arrecadação das receitas municipais;

II — comportamento dos repasses do FPM, ICMS e demais transferências constitucionais;

III — comparação entre receitas previstas e efetivamente arrecadadas;

IV — projeção das receitas e despesas para o encerramento do exercício financeiro;

V — levantamento das obrigações a pagar e dos compromissos financeiros assumidos;

VI — avaliação da disponibilidade de caixa por fonte ou destinação de recursos;

VII — identificação das despesas discricionárias passíveis de redução ou postergação;

VIII — estimativa de economia decorrente das medidas implementadas;

IX — avaliação da necessidade de limitação formal de empenho e movimentação financeira, quando presentes os pressupostos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Caso seja constatada, ao final de bimestre, insuficiência da realização da receita capaz de comprometer as metas fiscais, serão adotados os procedimentos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários e segundo os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, respeitadas as despesas legalmente protegidas.

§ 3º A limitação de empenho e movimentação financeira, quando legalmente exigível, será formalizada por ato próprio, com definição dos montantes e unidades orçamentárias abrangidas, observados os prazos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. Os titulares das Secretarias Municipais deverão avaliar criteriosamente a necessidade de cada despesa antes de encaminhar solicitações de contratação, empenho ou autorização de pagamento.

§ 1º Fica vedada a assunção de novas obrigações sem prévia verificação de disponibilidade orçamentária e observância dos requisitos legais aplicáveis.

§ 2º A programação de pagamentos observará a disponibilidade financeira, a vinculação das fontes de recursos, as obrigações legais e contratuais e a ordem cronológica de exigibilidade, na forma da legislação aplicável.

§ 3º A presente disposição não autoriza a alteração arbitrária da ordem cronológica de pagamentos, nem o descumprimento de obrigações regularmente exigíveis.

CAPÍTULO VIII
DO ACOMPANHAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. Os Secretários Municipais e demais dirigentes serão responsáveis pela implementação das medidas previstas neste Decreto no âmbito de suas respectivas unidades administrativas.

§ 1º Cada Secretaria deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, relatório simplificado contendo as medidas adotadas e as despesas passíveis de redução.

§ 2º Os titulares dos órgãos deverão acompanhar continuamente os gastos de suas unidades, adotando providências para evitar despesas desnecessárias.

§ 3º O descumprimento injustificado das determinações deste Decreto poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, observados o devido processo legal e a legislação aplicável.

Art. 14. O Controle Interno Municipal acompanhará, no âmbito de suas competências legais, a implementação das medidas de contenção, mediante procedimentos de fiscalização, orientação e avaliação de conformidade.

Parágrafo único. As atividades de acompanhamento do Controle Interno não afastam a responsabilidade dos ordenadores de despesas e dos demais agentes públicos competentes pela prática dos atos administrativos.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Finanças apresentará ao Chefe do Poder Executivo, após 30 (trinta) dias de vigência deste Decreto, relatório de acompanhamento contendo a evolução das receitas, despesas, economias obtidas e eventuais necessidades de ajustes.

Parágrafo único. Ao término do período estabelecido no art. 1º, será elaborado relatório conclusivo de avaliação dos resultados das medidas de contenção.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos excepcionais não previstos neste Decreto serão submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal responsável e manifestação técnica dos setores competentes, quando necessária.

Art. 17. As medidas instituídas por este Decreto poderão ser revistas, ampliadas ou flexibilizadas mediante ato devidamente fundamentado, considerando o comportamento da arrecadação, a

disponibilidade financeira e a necessidade de preservação dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. A prorrogação das medidas dependerá de novo ato do Chefe do Poder Executivo, acompanhado de justificativa administrativa e avaliação atualizada da situação fiscal.

Art. 18. Este Decreto aplica-se exclusivamente aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, respeitada a autonomia administrativa, orçamentária e financeira do Poder Legislativo.

Art. 19. As medidas previstas neste Decreto terão vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação, cessando seus efeitos ao término desse período, salvo quanto aos atos regularmente praticados durante sua vigência e às obrigações que, por sua natureza, devam ser cumpridas posteriormente.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DENOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/11/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito de Montividiu do Norte-GO -
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:BBEA0C8B

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 001/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

"Designa Equipe de Planejamento, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, especialmente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021, e legislação correlata;

RESOLVE:

Art. 1o. Instituir equipe de planejamento do Processo de Inexigibilidade de Licitação 32/2026, que visa a Locação de imóvel na cidade de Montividiu do Norte, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de dar continuidade ao funcionamento do Centro de coleta seletiva.

Art. 2o Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do Primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

NOME	CPF	MATRICULA	LOTAÇÃO
Letiicia Tavares dos Santos	069.019.181-27	314	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Wyatan Kennedy Naphalyt da Silva Santana	049.091.921-90	1341	Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 3o A equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da inexigibilidade de licitação ou ratificação para contratação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 30 dias do mês de outubro de 2026. (30/10/2026).

RAYLINNE SAMARA GOMES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:BCAD4D34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 488/2026
PROCESSO: 10014/2026
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA FANFARRA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS, POR MEIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), PLANO DE AÇÃO 30882120250004-027199, COM A FINALIDADE DE INCENTIVAR AS ATIVIDADES CULTURAIS, PROMOVER A FORMAÇÃO MUSICAL, VALORIZAR OS TALENTOS LOCAIS E AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 45.311,85 (Quarenta e cinco mil trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 12/11/2026 as 7:59 horas do dia 17/11/2026, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
DATA PARA ENVIO DE LANCES: 17/11/2026 as 08:00 as 14:00 horas
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: após as 14:00 horas do dia 17/11/2026.
Site da plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br

Elianay Rodrigues de Lima Rosa
Agente de contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:93881904

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 490/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 10339/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DO VEICULO: MICROONIBUS 417 SPRINTER K42A DA PLACA: SDN-0D11.

VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL.
Contratada: MARDISA VEICULOS S/A.
VALOR: R$ 15.848,05 (Quinze mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 04 de novembro de 2026.

ELIANAY RODRIGUES DE LIMA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:8795AAB0

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 491/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 10355/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DESTINADOS AO VEICULO: PÁ-CARREGADEIRA 75110, VISANDOA ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE TRANSPORTE.
Contratada: KLEBER DE OLIVEIRA 71103546104.
VALOR: R$ 1.155,00 (Um mil e cento e cinquenta e cinco reais)
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 10 de novembro de 2026.

ELIANAY RODRIGUES DE LIMA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:3658BD69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES - RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE MUTUNOPOLIS- MUTUNÓPOLIS-GO, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 06/2026, Processo Administrativo nº 3065/2026 finalizado quarta-feira, 4 de novembro de 2026 às 13:20, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NO PÁTIO INTERNO DA CRECHE MUNICIPAL CMEI FENIX, COM EMENDA PARLAMENTAR Nº 1206.6/2024 PROCESSO Nº 202500005013240.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **HBN EMPREENDIMENTOS LTDA ME** (34452224000156) com o lote 1 no valor de R$ 98.899,00 (noventa e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais),

MUTUNÓPOLIS (GO), quarta-feira, 04 de novembro de 2026
MARIANA GOMES DE OLIVEIRA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:7A983DE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 29/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 10429/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 199/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 29/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ sob o n° 11.470.270/0001-82.
CONTRATADA: 52.692.307 HAROLDO ELMIR PATRICIO JUNIOR, CNPJ sob o n° 52.692.307/0001-02.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO EM AUTOCLAVE DE BARREIRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUNÓPOIS-GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 DIAS.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.815,00 (treze mil oitocentos e quinze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.39.- Ficha: 445/ sub 17/ Fonte: 282.
Data Assinatura: 11/11/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Mutunópolis-Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2026.

NAYARA IZES LIMA DE OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:12680768

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 77/2025

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: KARINA FERREIRA SILVA, CNPJ sob o nº 58.740.894/0001-36.
Objeto: 2º termo aditivo de contrato para prestação de serviços, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como objetivo, a realização de atendimento na especialidade de FISIOTERAPEUTA, em manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 49.000,00, (quarenta e nove mil reais)
Vigência: 02 de Novembro de 2026 à 31 de Dezembro de 2027.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.
Alyne Lima Moura da Costa, Agente de Contratação
Nazário-GO 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:56124B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2º ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 82/2025

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: LARA STHEFANY DE SOUZA FERREIRA, CPF sob o nº 055.728.591-76
Objeto: 2º termo aditivo de contrato para credenciamento sem vínculo empregatício com disponibilidade de profissionais para prestação de serviços especializados na área da Saúde (Técnico(a) de enfermagem) para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vereador José Severino de Aguiar, postos de Saúde da estratégia da saúde da família, centro de COVID e Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO;
Valor Total: R$ 39.900,00, (trinta e nove mil e novecentos reais)
Vigência: 02 de fevereiro de 2027 à 31 de Dezembro de 2027.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.
Alyne Lima Moura da Costa, Agente de Contratação

Nazário-GO 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:3CDCA7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 3

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 136/2025

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: ADRIANA PESSOA GOMES CPF sob o nº 001.139.511-75
Objeto: 3º termo aditivo de contrato para prestação de serviços, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como objetivo, a realização de atendimento na especialidade de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 39.900,00, (trinta e nove mil e novecentos reais)
Vigência: 02 de janeiro de 2027 à 31 de dezembro de 2027.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.
Alyne Lima Moura da Costa, Agente de Contratação
Nazário-GO 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:5928A177

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025. Objeto: desenvolvimento e manutenção de site institucional e desenvolvimento e manutenção de portal da transparência e acesso à informação da instituição, em obediência à lei de acesso a informação 12.527/2011 e leis complementares 101/2000 e 131/2009 para atender a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/01/2027 à 30/06/2027**, R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais. CONTRATADA: NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 14.580.442/0001-69. CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 31.175.552/0001-64. Nerópolis, 11 de novembro de 2026. Flávio Junio de Freitas. Diretor Presidente - CODENE.

Publicado por:
Divina Rosilda de Oliveira Caixeta
Código Identificador:6B5B7011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2026

Dispensa de Licitação nº 112/2026.
Processo Administrativo nº 8202/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a aquisição de equipamentos, ferramentas e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações, viaturas e equipamentos de apoio operacional da 21ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 21ª CIBM, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: FERRAGISTA CENTER LTDA
CNPJ: 33.295.262/0001-80
CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE NEROPOLIS - FUNREBOM
VALOR TOTAL: R$ 13.928,00 (treze mil, novecentos e vinte e oito reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 11 de novembro de 2026. **Rafaella Ramos de Castro** – Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:45D1B53D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2026

Processo Administrativo nº 8310/2026.
Dispensa de Licitação nº 114/2026.

O Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e emissão de certificados digitais destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres do Município de Nerópolis/GO.
CONTRATADO: ATENA CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 36.373.055/0001-94
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 2.335,00 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 11 de novembro de 2026. **Rafaella Ramos de Castro** – Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:78A90728

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CE 001/2026 - AVISO DE RESULTADO E EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo Administrativo nº 385/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adequação de prédio público existente, correspondente ao antigo imóvel da Pecuária de Nerópolis, destinado à transformação e instalação da Garagem Municipal, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo. Sagrou-se vencedora a empresa MUC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.042.027/0001-08, pelo valor global de R$ 444.500,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. CONTRATADA: MUC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 30.042.027/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e adequação do antigo imóvel da Pecuária de Nerópolis, destinado à instalação da Garagem Municipal, conforme projetos e especificações técnicas. PLANO DE AÇÃO: 09032024-070089/2024. EMENDA PARLAMENTAR: nº 202444780004, Deputada Federal Silvye Alves. VALOR GLOBAL: R$ 444.500,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo R$ 400.000,00 provenientes da emenda parlamentar e R$ 44.500,00 de contrapartida municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados da expedição da Ordem de Serviço. REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.
Nerópolis/GO, 11 de novembro de 2026.
Rafaella Ramos de Castro – Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:DC122650

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CE 002/2026 - AVISO DE RESULTADO E EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CE 002/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Processo Administrativo nº 519/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de adequações e reparos no CRAS do Município de Nerópolis, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução completa dos serviços, conforme Projeto Básico e demais anexos. Sagrou-se vencedora a empresa MUC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.042.027/0001-08, pelo valor global de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 14.656.327/0001-20. CONTRATADA: MUC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 30.042.027/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de adequações e reparos no CRAS do Município de Nerópolis, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos, com recursos do Programa EQUIPA SOCIAL, do Governo do Estado de Goiás, complementados, quando necessário, por recursos próprios do Município, a título de contrapartida municipal. VALOR GLOBAL: R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço. REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
Nerópolis, 11 de novembro de 2026.
Rafaella Ramos de Castro – Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:4A676901

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL - AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

A Câmara Municipal de Novo Brasil, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de todos interessados que às 09h:00min do dia 26 de novembro de 2026, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026, processo adm. n° 833/2026, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, cujo objeto da presente licitação: Aquisição de 1 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo SUV, 1.0 turbo, flex, direção elétrica, conforme especificações do edital e anexo , Termo de Referência, com entrega, pela CONTRATANTE, de veículos usados de propriedade da Câmara Municipal como parte do pagamento, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Brasil, estado de Goiás. O edital estará disponível no site: https://novobrasil.go.leg.br/, no Portal de Compras Públicas https:// www.portaldecompraspublicas.com.br/, no Portal Nacional Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

Novo Brasil/GO, aos 11 de Novembro de 2026

TUANE RODRIGUES DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira Filho
Código Identificador:A38FDB41

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL - AVISO DE PÚBLICO

AVISO PÚBLICO
Encontram-se abertas as inscrições para cadastramento no PROGRAMA do CHEQUE REFORMA – QUARTA ETAPA, conforme consta na Lei municipal nº 397/2021 e Decreto nº 325/2026. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Novo Brasil www.novobrasil.go.gov.br – item LEGISLAÇÃO, do período de 16 de novembro de 2026 à 18 de novembro de 2026, das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, junto a sede da prefeitura municipal, exceto finais de semana e feriados.
Novo Brasil, 11 de novembro de 2026.
GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:E5B47011

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL - EXTRATO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2026
Processo nº 8721/2026
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, DESTINADAS À REPOSIÇÃO DAS BANDEIRAS ANTERIORMENTE EXISTENTES, QUE FORAM DANIFICADAS EM DECORRÊNCIA DE TEMPORAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratadas: COUROS E METAIS LTDA.
CNPJ: 26.592.403/0001-60
Valor: R$ 6.265,00 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais).
Novo Brasil/GO, 11 de novembro de 2026.
GUSTAVO SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:F2DE814E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS - EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 36/2026 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 36/2026 – FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11710/2026 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 150/2026**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL, A SRA. **JUSSARA PORTO MACHADO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **J R M BESSA MIZU COMERCIO; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** AQUISIÇÃO DE CADEIRAS LONGARINAS, CADEIRAS FIXA PRETA E MESAS PARA ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO BOLSA FAMÍLIA**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30 ; 35.32.08.244.2025.2.106.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/ SERÁ DE **R$ 4.800,00 (QUATRO MIL, E OITOCENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIA** A SRA. **JUSSARA PORTO MACHADO** - E **J R M BESSA MIZU COMERCIO.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:A8561AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2026 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **01/12/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes diversos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), vinculadas às diversas Secretarias do Município de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 12 de novembro de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:F074071E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **02/12/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (dois) veículos automotores pesados novos, sendo eles caminhão-pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, ano/modelo de fabricação não inferior a 2026, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeiras degoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 12 de novembro de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:EC25F410

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2026

Processo nº 12852/2026 - OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual de ferramenta eletrônica de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com 04 (quatro) acessos, pelo prazo de 12 (doze) meses**, no valor total de **R$ 48.084,80 (Quarenta e oito mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos),** junto a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95**, através da Dotação Orçamentária nº: **22.23.04.1 22.1001.2305.3.3.90.39**. Fundamento: **Art. 74, inciso I, da Lei**

14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, aos 11 dias do mês de Novembro de 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Angélica Silva Pereira de Queiroz
Código Identificador:DF19E462

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DISTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

AVISO DE DISTRATO
DISTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2026

Processo administrativo nº 675/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 24/2026 DISTRATO AMIGAVEL DO CONTRATO 20/2026 DE ONDE HOUVE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO (PTRP).
CONTRATADO: R & B COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 33.680.284/0001-63
DATA DO DISTRATO: 09/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL.
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 11 de novembro de 2026.
MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:30E4E7CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS

REFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de prazo do contrato nº 136/2025, Credenciamento nº 002/2025, Contratado: **KSC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 61.275.872/0001-57**. 1º Termo Aditivo de prazo do contrato nº 137/2025, Credenciamento nº 002/2025, Contratado: **CLAUDINEY ALVES GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 62.944.800/0001-18**. Prorrogado por mais 12 meses. 1º Termo Aditivo de prazo do contrato nº 132/2025, Credenciamento nº 002/2025, Contratado: **VOCÊ SAUDAVEL LTDA, CNPJ: 44.126.922/001-15**.
Professor Jamil, 11 de novembro de 2026. **FERNANDO DANTAS BUENO - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:1E00EB81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SANTA BARBARA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIÁS
HOMOLOGAÇÃO
Processo Adm.: Nº 4533/2026
Objeto: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO: GRAMA SINTÉTICA, PORTÕES, GRADES E POSTES PARA QUADRA DE VÔLEI E CAMPO SINTÉTICO DA PRAÇA NO ASSIS SILVA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 267.900,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos reais): **BWI COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA** (29290972000140) com o lote: 2 no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **GARDEN COMERCIO DE GRAMAS LTDA** (48912252000113) com o lote: 1 no valor total de R$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais). SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 11 de novembro de 2026. **DOUGLAS BORGES TOME.** CONDUTOR DE PROCESSOS.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:48ECAA37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS DECRETO N.º 401 - EXONERAÇÃO - LENON DA SILVA BUENO

DECRETO N. 401/2.026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LENON DA SILVA BUENO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ao servidor do cargo de provimento em comissão **LENON DA SILVA BUENO** – ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.
.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 04 de novembro de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 04 de novembro de 2026.

WANESSA XAVIER RIBEIRO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n.º 350/2026

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:FC7A8C3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1675/2025

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1675/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PERMANENTE E CONSUMO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO E FUNDOS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/12/2026 às 09h00min – Horário de Brasília

PUBLICIDADE DO EDITAL: https:// acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/ informacao/licitacoes_mg
www.bllcompras.org.br, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARGAUAIA – GO**, através do Poder Executivo**,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.067.990/0001-48**, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, telefone: (64) 3635 7000, CEP: 75.840.000, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 065/2024, **CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, Cédula de identidade nº 562320 2ª VIA SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o n.º 149.141.311-53 nesta cidade de Santa Rita do Araguaia-GO, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 101-A/2026**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, processo administrativo nº **1675/2025 do** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, licitação que será regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 065/2024 e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico BLL COMPRAS disponível em: **www.bllcompras.org.br**,

I- Início de acolhimento de propostas: 12/11/2026 às 09h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 14/12/2026 às 08h:29m – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas:14/12/2026 às 08h30min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 14/12/2026 a partir das 09h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês novembro do ano de 2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:A82D5F22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - GO
O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 021/2026, Processo Administrativo nº 3319/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas do poder executivo e demais órgãos da administração pública municipal de São Luiz do Norte – GO, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 26/11/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site www.bll.org.br. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br; Fone: (62) 3346-6469 / 3346-6317. São Luiz do Norte - GO, 11 de novembro de 2026. Joventino Pereira de Souza Neto – Pregoeiro.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:26E0CB79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 138

PORTARIA Nº 138, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede diárias a servidora municipal para deslocamento a serviço.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 1 (uma) diária, com pernoite, à servidora FABIANA MACHADO DOMINGUES, CPF nº ***.318.651-**, referente aos dias 10 e 11 de novembro de 2026, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 11 de novembro de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:28A71F38

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 139

PORTARIA Nº 139, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede diárias a servidores municipais para deslocamento a serviço.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 1 (uma) diária, sem pernoite, aos servidores FABIANA MACHADO DOMINGUES, CPF nº ***.318.651-** e ADEMIR GOMES ILIDIO, CPF nº ***.572.561-**, referente ao dia 27 de outubro de 2026, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 11 de novembro de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6BF4A26C

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.505

DECRETO Nº 3.505, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidora para funções de Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei nº 917, de 8 de maio de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora TAYNA BARBOSA GALINDO, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D751A8C1

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.515

DECRETO Nº 3.515, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora MICAELLY CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA, do cargo em comissão de assessor I, símbolo AI-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6FFCA10B

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.518

DECRETO Nº 3.518, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora LUANA FERNANDES DOS SANTOS, do cargo em comissão de assessor I, símbolo AI-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:108E19BC

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.522

DECRETO Nº 3.522, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora DORACI LOURENCO FELIPE, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:04A29CA6

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.523

DECRETO Nº 3.523, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora ELMA COSTA RODRIGUES MENDES, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 12 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C6E2D17F

PREFEITURA MUNICIPAL - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA N° 034/2026

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA N° 034/2026

Processo nº	25.610/2026
Espécie	Termo de rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoa Física nº 034/2026.
Contratante	MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Jardim Salvador, Trindade/GO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Municipal nº 759, de 18 de dezembro de 1995, CNPJ nº 11.370.452/0001-81, com endereço na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, Trindade/GO.
Contratada	VILMA ROSA DE SOUZA DO ROSÁRIO, brasileira, solteira, CPF nº 912.529.891-72, CI n° 1878092, SSP/GO, PIS/PASEP/NIT nº 12852370311, residente e domiciliada na Rua São Luiz, Quadra 21, Lote 08, Casa 02, Setor Cristina, Trindade/GO.
Objeto	Rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoa Física nº 034/2026.
Fundamento	Art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 108, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.080, de 26 de maio de 2025, cláusula nº 15.1, item "b", subitens "b.1" e "b1.2", do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Cláusula Oitava – Das Penalidades, subcláusula 8.1, do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoa Física nº 034/2026.
Efeitos financeiros	Até 9 de outubro de 2026, data final da efetiva prestação de serviços pela contratada, em atendimento ao disposto no art. 108, § 3º, do Decreto Municipal nº 1.080, de 2025.

Trindade, Estado de Goiás**,** 9 de novembro de 2026.

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:43C04966

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 479

PORTARIA Nº 479, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença-prêmio a servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à SERGIO RIBEIRO DIAS, supervisor municipal de trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 meses, referente ao 1º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2007 a 2012, a partir de 23 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

JULIANO DOS REIS
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:672877FE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA N° 001/2026

Processo nº	25.610/2026
Espécie	Termo de rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoa Física nº 001/2026.
Contratante	MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Jardim Salvador, Trindade/GO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Municipal nº 759, de 18 de dezembro de 1995, CNPJ nº 11.370.452/0001-81, com endereço na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, Trindade/GO.
Contratada	DANIELY RODRIGUES DONZELLI, brasileira, solteira, CPF nº 027.237.341-96, CI n° 5541209, SSP/GO, PIS/PASEP/NIT nº 14036932310, residente e domiciliada na Rua Divino Pai Eterno, nº 383, Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Trindade/GO.
Objeto	Rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoa Física nº 001/2026.
Fundamento	Art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 108, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.080, de 26 de maio de 2025, cláusula nº 15.1, item "b", subitens "b.1" e "b1.2", do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Cláusula Oitava – Das Penalidades,

	subcláusula 8.1, do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoa Física nº 001/2026.
Efeitos financeiros	Até 1º de outubro de 2026, data final da efetiva prestação de serviços pela contratada, em atendimento ao disposto no art. 108, § 3º, do Decreto Municipal nº 1.080, de 2025.

Trindade, Estado de Goiás**,** 9 de novembro de 2026.

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:84FB40A0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA N° 084/2026

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA N° 084/2026

Processo nº	25.610/2026
Espécie	Termo de rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoa Física nº 084/2026.
Contratante	MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Jardim Salvador, Trindade/GO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Municipal nº 759, de 18 de dezembro de 1995, CNPJ nº 11.370.452/0001-81, com endereço na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, Trindade/GO.
Contratada	JAKELLINY CELESTINO DE MOURA SALERMO, brasileira, solteira, CPF nº 701.855.824-92, CI N° 6092900, SSP/GO, PIS/PASEP/NIT nº 20692839288, residente e domiciliada na Rua Taubaté, Quadra 7, Lote 18, Setor Jardim Marista, Trindade/GO.
Objeto	Rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoa Física nº 084/2026.
Fundamento	Art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 108, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.080, de 26 de maio de 2025, cláusula nº 15.1, item "b", subitens "b.1" e "b1.2", do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Cláusula Oitava – Das Penalidades, subcláusula 8.1, do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoa Física nº 084/2026.
Efeitos financeiros	Até 9 de outubro de 2026, data final da efetiva prestação de serviços pela contratada, em atendimento ao disposto no art. 108, § 3º, do Decreto Municipal nº 1.080, de 2025.

Trindade, Estado de Goiás**,** 9 de novembro de 2026.

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8F3A508D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.238

PORTARIA Nº 4.238, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao FLORI JOSE DOMINGUES, servidor efetivo no cargo de fiscal de tributos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de outubro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:9603D57D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.269

PORTARIA Nº 4.269, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à MARIA EDUARDA SILVA DA PAZ SANTOS, servidora no cargo monitor de educação infantil, proveniente de processo seletivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 4 (quatro) dias, a partir de 27 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 5 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:7EB5FEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.270

PORTARIA Nº 4.270, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à FRANCIELLY FERREIRA, servidora efetiva no cargo de professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 (um) dia, assim distribuídos:

I – Meio período em 15 de setembro de 2026;
II –Meio período em 25 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 5 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:FBDBCB92

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.273

PORTARIA Nº 4.273, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença Maternidade à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 173, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, em conformidade com protocolo n°2.740/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora DAIANE FERNANDES DA COSTA cargo efetivo
de professor P-V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22 de outubro de 2026.

Art. 2º Entra em vigor Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 5 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:52003767

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.343

PORTARIA Nº 4.343, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de auxílio salário-família à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes, da Subseção I, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio salário-família à servidora EDYLLANNE DE ASSIS SOUSA, cargo monitor de educação infantil, proveniente de processo seletivo, a partir de 9 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 11 de novembro de 2026.

Cristina Santos Lopes Leite
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:9230469F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.344

PORTARIA Nº 4.344, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado RODRIGO DE PAULA COSTA, servidor comissionado no cargo de chefe, DAI-1, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 12 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 11 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:875D4D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 07/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 07/2026

SELEÇÃO DE EXPOSITORES GASTRONÔMICOS, BARES E EMPRESAS DE ENTRETENIMENTO - VILA NATALINA DE TRINDADE/GO
A **Prefeitura Municipal de Trindade**, estado de Goiás, por meio da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, torna público que estão abertas, de **10 a 15 de novembro de 2026**, as inscrições para o **Chamamento Público** destinado à seleção de expositores gastronômicos, bares e empresas de entretenimento familiar para atuação na **Vila Natalina de Trindade**, evento a ser realizado de **02 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027**.

O edital completo e a respectiva ficha de inscrição encontram-se disponíveis para consulta e download em formato digital no site oficial da Prefeitura de Trindade "**www.trindade.go.gov.br" .**

Trindade – GO, 09 de novembro de 2.026.

WARLEY LOPES VIEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DCC52446

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATA DE ABERTURA, ANALISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 030/2025 SESSÃO N.º 008

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE ABERTURA, ANALISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025
Inexigibilidade n.º 030/2025
Sessão n.º 008

Processo n.° 11843/2025.
Edital de Credenciamento n.° 004/2025.
Inexigibilidade n.º 030/2025.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E ESTABELECIMENTOS (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA) PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SÁUDE.
Legislação: Constituição Federal, no Art. 79, da Lei n° 14.133/2021; Decreto Municipal n° 009/2024 e 225/2025, IN 008/2023 e IN 010/2024 – TCM/GO e suas alterações, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2026 (29/09/2026), na Sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Uruana-GO, reuniu-se a Comissão de Licitação e Credenciamento Público, Assessoria Jurídica e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de dar prosseguimento aos trabalhos relativos ao processo de Inexigibilidade n.º 030/2025, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Uruana/GO, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Edital do Credenciamento Público n.º 004/2025.

Presentes todos os membros, a saber, Agente de Contratação Sra. Mirian Batista Barroso Oliveira juntamente com a equipe de apoio Sra. Thaysa Ferreira de Sousa Costa e Sra. Lucivania Maria Morais, e Dr. Rafael de Freitas Barreto - Assessor Jurídico e o Sr. Gilberto da Silva Oliveira gestor do FMS.

Aberta a reunião, passou-se à análise da documentação apresentada pelos novos interessados em se credenciar. Após conferência minuciosa e análise individual, a Comissão deliberou por:

· Deferir o credenciamento de **NICOLE VILLANE CORDEIRO**, como CADASTRO DE RESERVA, para a vaga de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** e **MÉDICO PLANTONISTA**, com 05 pontos;
· Deferir o credenciamento de **GEOVANNA MARTINS DE SOUZA**, como CADASTRO DE RESERVA, para a vaga de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** e **MÉDICO PLANTONISTA**, com 05 pontos;
· Deferir o credenciamento de **NARA CONCEIÇÃO SILVA PINTO**, como CADASTRO DE RESERVA, para a vaga de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, com 05 pontos;
· Deferir o credenciamento de **FERNANDO RABELO RIBEIRO**, como CADASTRO DE RESERVA, para a vaga de **MÉDICO PLANTONISTA**, com 05 pontos;
· Deferir o credenciamento de **ADRIANGELA LOHANNY SILVA AQUINO**, como CADASTRO DE RESERVA, para a vaga de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** e **MÉDICO PLANTONISTA**, com 0 ponto;
· Deferir o credenciamento de **CARLOS EDUARDO GOMES PIKHARDT**, como CADASTRO DE RESERVA, para a vaga de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** e **MÉDICO PLANTONISTA**, com 0 ponto;
· Deferir o credenciamento de **MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA**, como CADASTRO DE RESERVA, para a vaga de **MÉDICO PLANTONISTA**, com 0 ponto;
· Deferir o credenciamento de **NAYANNE MORENO LTDA.**, como CADASTRO DE RESERVA, para a vaga de **ODONTÓLOGA**, com 0 ponto
· Deferir o credenciamento de **HELENA MARIA FERREIRA DE JESUS**, como CADASTRO DE RESERVA, para a vaga de **TÉCNICA DE ENFERMEIRA**, com 24 pontos;
· Deferir o credenciamento de **MICHELLE DO CARMO SILVA**, como CADASTRO DE RESERVA, para a vaga de **TÉCNICA DE ENFERMEIRA**, com 22 pontos;
· Deferir o credenciamento de **ANGELA APARECIDA LEMES**, como CADASTRO DE RESERVA, para a vaga de **TÉCNICA DE ENFERMEIRA**, com 0 ponto

Na oportunidade, a comissão avaliou a documentação complementar apresentada pela interessada **ANNA LAURA SILVA OLVEIRA**, habililtada como como CADASTRO DE RESERVA para a vaga de MÉDICO PLANTONISTA, reclassificando-a com 20 pontos.

Ao final, deliberou-se por proceder com a publicação da nova lista de credenciados, com pontuação consolidada e finalizada, assegurando-se a ampla publicidade do resultado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e com fundamento no item 7.3 do edital.

A Comissão consignou, ainda, que está garantido a qualquer interessado o direito de interposição de recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sétima reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Uruana – GO, 29 de setembro de 2026.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

LUCIVANIA MARIA MORAIS
Equipe de Apoio

THAYSA FERREIRA DE SOUSA COSTA
Equipe de Apoio

GILBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DR. RAFAEL DE FREITAS BARRETO
Assessor Jurídico

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:1BA6C007

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ERRATA Nº 003/2026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA Nº 003/2026

ATA DE ABERTURA, ANALISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 030/2025

Processo n.° 11843/2025.
Edital de Credenciamento n.° 004/2025.
Inexigibilidade n.º 030/2025.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E ESTABELECIMENTOS (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA) PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SÁUDE.
Legislação: Constituição Federal, no Art. 79, da Lei n° 14.133/2021; Decreto Municipal n° 009/2024 e 225/2025, IN 008/2023 e IN 010/2024 – TCM/GO e suas alterações, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

Aos vinte dias do mês de agosto de 2026 (20/08/2026), a Agente de Contratação procedeu com a Retificação da Ata de Julgamento da 4ª Sessão de Julgamento e as demais que se seguiram, em razão de **ERRO MATERIAL**, alterando especificamente o item abaixo:

ONDE SE LEU:

Na oportunidade, a comissão avaliou a documentação complementar apresentada pela interessada **ANNA LAURA SILVA OLVEIRA**, habililtada como como CADASTRO DE RESERVA para a vaga de MÉDICO CLÍNICO GERAL, reclassificando-a com 20 pontos.

LEIA-SE:

Na oportunidade, a comissão avaliou a documentação complementar apresentada pela interessada **ANNA LAURA SILVA OLVEIRA**, habililtada como como CADASTRO DE RESERVA para a vaga de MÉDICO PLANTONISTA, reclassificando-a com 20 pontos.

MÉDICO PLANTONISTA – CADASTRO DE RESERVAS
ANNA LAURA SILVA OLVEIRA – 20 PONTOS
VANESSA FERNANDA DE BRITO BARCELOS – 10 PONTOS
VINICIUS ANTONIO DE PAULA – 05 PONTOS
NEMIAS DA COSTA ALVES – 05 PONTOS
NICOLE VILLANE CORDEIRO – 05 PONTOS
GEOVANNA MARTINS DE SOUZA – 05 PONTOS
FERNANDO RABELO RIBEIRO – 05 PONTOS
LUIZ FELIPE ARAUJO – 0 PONTO
PAULA SOUSA SERVIÇOS MÉDICOS – 0 PONTO
BARBARA SOUSA MENDES FERREIRA – 0 PONTO
DANIELA ROCHA ARANTES – 0 PONTO
ELOISE RODRIGUES DIAS MOTA – 0 PONTO
ALAN PIRES RIBEIRO – 0 PONTO
VINICIUS SANTOS SIQUEIRA – 0 PONTO
MATHEUS SANTIAGO VIEIRA LAGO – 0 PONTO
ARTHUR LOPES LAGO – 0 PONTO
ADRIANGELA LOHANNY SILVA AQUINO – 0 PONTO
CARLOS EDUARDO GOMES PIKHARDT – 0 PONTO
MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA – 0 PONTO

MÉDICO CLÍNICO GERAL – CADASTRO DE RESERVAS
ISADORA ALVES MENDONÇA – 15 PONTOS
SOFIA MELO SERVIÇOS MÉDICOS – 11 PONTOS
FERNANDO MARTINI SOARES DE FREITAS – 10 PONTOS
BRUNA NORONHA DO PRADO – 05 PONTOS
NARA CONCEIÇÃO SILVA PINTO - 05 PONTOS
MARINA ISABELA DE PAULA SOUSA – 0 PONTO
BARBARA SOUSA MENDES FERREIRA – 0 PONTO
DANIELA ROCHA ARANTES – 0 PONTO
JOÃO MARCOS VENANCIO DE ABREU – 0 PONTO
NAYARA DA SILVA GALDINO – 0 PONTO
GABRIEL DE JESUS SANTOS– 0 PONTO
MATHEUS SANTIAGO VIEIRA LAGO – 0 PONTO
RENATA LORES DE SOUSA – 0 PONTO
ADRIANGELA LOHANNY SILVA AQUINO – 0 PONTO
CARLOS EDUARDO GOMES PIKHARDT – 0 PONTO

Permanecem inalterados todos os demais pontos.

Uruana –GO, 03 de novembro de 2026.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:20A8882C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO Nº 042/2026

*Processo Administrativo nº **883/2026** – Dispensa de Licitação nº **883/2026** – Lei 14.133/2021*

CONTRATO Nº 042/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA **MC CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

Aos **10** dias do mês de **novembro** 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Processo Administrativo nº **883/2026** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **883/2026**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº

02.367.597/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **DAVID MOREIRA DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Gestor Público, portador do RG nº 514105 SSP/GO e CPF(MF) 165.655.761-49, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO – MC CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA, CNPJ: 68.163.830/0001-73, neste ato representado pelo Sr. **MANOEL EDVIGES SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF (MF) nº **XXX.XXX.XXX-XX** e RG nº **XXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMETAÇÃO

1.1. Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 75, Inciso II**, da **Lei 14.133/2021**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para implantação de sistema de irrigação por aspersão na Avenida Bernardo Sayão no Município de Alvorada do Norte/Go, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, ferramentas, rede de distribuição hidráulica, conexões, aspersores, instalações elétricas, testes, regulagens, recomposição das áreas afetadas e demais recursos necessários à entrega do sistema em perfeito funcionamento, conforme Projeto, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos.

CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para implantação de sistema de irrigação por aspersão na Avenida Bernardo Sayão no Município de Alvorada do Norte/Go, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, ferramentas, rede de distribuição hidráulica, conexões, aspersores, instalações elétricas, testes, regulagens, recomposição das áreas afetadas e demais recursos necessários à entrega do sistema em perfeito funcionamento, conforme Projeto, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos.	**R$ 55.961,22**	**R$ 55.961,22**
R$ 55.961,22			

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.2. O prazo para mobilização da empresa, disponibilização de equipamentos e alocação das equipes será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.3. O prazo para execução integral dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, observado o marco inicial estabelecido no Termo de Referência, contado a partir de 30 (trinta) dias da emissão e assinatura da Ordem de Serviço.

3.4. Eventuais prorrogações dos prazos contratuais deverão observar as hipóteses e condições previstas na legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

3.5. No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA, do acumulado no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de implantação do sistema de irrigação por aspersão, observando as especificações técnicas, os projetos e as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, dentro dos prazos pactuados.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e adequação dos recursos empregados.

4.3. A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução contratual, podendo solicitar informações e esclarecimentos necessários, sem que a fiscalização afaste a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento de suas obrigações.

4.4. A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, bem como reparar os danos comprovadamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 55.961,22 (Cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e vinte dois centavos)** de acordo com a efetiva execução dos serviços mediante apresentação da nota fiscal, sendo o pagamento efetuado sempre no primeiro dia útil do mês seguinte a prestação dos serviços.

5.2. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução do contrato.

5.3. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

5.4. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento integral do objeto discriminado.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

5.6. A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, na assinatura deste, as qualificações fiscais exigidas, conforme legislação pertinente.

5.7. Por ocasião de cada pagamento, o Contratante deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária prevista, conforme orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

10.07.452.0501.2.024 – MANUTENÇÃO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS.
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida pela CONTRATANTE.

7.2. As Notas Fiscais serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto contratado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia da sua emissão através do e-mail: almoxarifado@alvoradadonorte.go.gov.br, sob pena de cancelamento da mesma.

7.3. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

7.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.5. A contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE, em todo tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 137, da Lei 14.133/2021- Qualquer descumprimento por parte da Contratada das cláusulas estabelecidas neste contrato, ensejará sua rescisão, observadas as formalidades legais.

8.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

10.2. Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato, em especial a Lei n. º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicata).

10.3. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.4. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.5. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

10.6. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes**.**

12.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades**.**

12.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais**.**

12.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato**.**

12.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac- símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico “e-mail” nas comunicações corriqueiras**.**

12.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo**.**

12.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas**.**

12.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte – GO, **10** de **novembro** de **2026.**

MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE
CNPJ/MF: **02.367.597/0001-32**
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Gestor/Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MC CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF Nº **68.163.830/0001-73**
MANOEL EDVIGES SANTOS
PROPRIETÁRIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Mariana Pereira de Almeida
Código Identificador:4EC72254

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 023/2026 - FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 023/2026
Processo administrativo: 19106/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 18/11/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 18/11/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DE UNIFORMES DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III– Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0314	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.361.1325.2.210** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	**3.3.90.30.00-101** MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. A documentação de habilitação deverá ser enviada em conjunto com a proposta preço.

4.2. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/11/2026 às 11:00h.**

4.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

4.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;

f) RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.

g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.5. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.6. Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega. Acrescentar mais alguns requisitos que for necessário.

5.1.3. Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais de boa qualidade, resistentes e adequados ao uso frequente, observando as especificações de tamanho, modelo, cores e demais características definidas pela Administração.

*5.1.4. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as **medidas e a grade de tamanhos** solicitadas.*

*5.1.5. Os produtos deverão ser entregues **devidamente embalados, identificados e protegidos**, em condições.*

5.1.6. A empresa contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, realizando a entrega dentro do prazo e nas condições previamente definidas pela Administração.

5.1.7. O pagamento será efetuado após a entrega e conferência dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de recebimento.

5.1.8. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos e pela substituição de itens em desacordo com as especificações e marcar licitadas.

5.1.9. A empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND), comprovando sua regularidade junto aos órgãos competentes.

5.1.10. A empresa deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias após a emissão da O.F. (Ordem de Fornecimento). Em caso de descumprimento, a empresa sofrera as penalizações descritas no item 20 do presente termo de referência.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 10 de novembro de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DE APARECIDA DO RIO DOCE

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM		UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	CAMISETA MALHA PV VERDE JADE, GOLA V, RIBANA COM VIVO NO DECOTE. VIVO NA PONTA DA MANGA.	UND	45	R$ 57,66	R$ 2.595,70
	VALOR TOTAL				R$ 2.595,70

1.1. Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos itens é enquadrado como **continuado.**

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.595,70 (Dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos.)** conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.**

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de camisetas personalizadas destinadas aos professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Aparecida do Rio Doce, Goiás, com a finalidade de promover a padronização da vestimenta dos profissionais, fortalecer a identificação institucional e contribuir para a organização e a apresentação da rede municipal de ensino.
4.2. O uso de camisetas padronizadas constitui uma medida de identificação visual dos profissionais da educação, facilitando seu reconhecimento pela comunidade escolar e contribuindo para o fortalecimento da identidade institucional, da integração entre os servidores e do sentimento de pertencimento à rede pública municipal de ensino.
4.3. O fornecimento das camisetas pela Administração Municipal também busca contribuir para a valorização dos professores, reconhecendo a importância dos profissionais que atuam diretamente no processo de ensino e aprendizagem e promovendo maior uniformidade visual nas atividades escolares e institucionais.
4.4. A contratação mostra-se necessária para assegurar que as camisetas apresentem qualidade, conforto, durabilidade e acabamento adequado, considerando as características do tecido, a resistência ao uso frequente e às lavagens, bem como a qualidade da personalização, de modo a garantir condições satisfatórias de utilização pelos profissionais contemplados.
4.5. As quantidades a serem adquiridas deverão ser definidas com base no levantamento do número de professores atendidos pela Rede Pública Municipal de Ensino, considerando a distribuição por tamanhos e a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação, de modo a evitar aquisições excessivas ou insuficientes e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.6. A não realização da contratação poderá comprometer a implementação da padronização visual dos professores, dificultar a execução de ações institucionais que dependam da identificação dos profissionais e inviabilizar o atendimento da necessidade administrativa relacionada ao fornecimento das camisetas.
4.7. Portanto, a aquisição das camisetas personalizadas atende ao interesse público e está relacionada às necessidades de organização, identificação institucional e valorização dos profissionais da educação municipal. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, isonomia e competitividade, bem como os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.
4.8. A aquisição também se justifica pela necessidade de disponibilizar camisetas em quantidade suficiente para atender aos professores contemplados pela iniciativa, considerando a distribuição adequada dos tamanhos e as especificações definidas pela Administração Municipal. Dessa forma, busca-se garantir que o fornecimento ocorra de maneira organizada, com qualidade compatível com a finalidade pretendida e dentro dos prazos estabelecidos, assegurando o atendimento satisfatório da demanda da Secretaria Municipal de Educação.
4.9. DA DEFINIÇÃO DOS TAMANHOS E DA APROVAÇÃO DA ARTE
4.9.1. A empresa contratada deverá, após a emissão da Ordem de Fornecimento ou mediante solicitação formal da Administração, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação para receber as informações referentes aos tamanhos e respectivos quantitativos dos uniformes destinados aos professores.
4.9.2. A Administração realizará previamente o levantamento dos tamanhos junto aos servidores, sendo de responsabilidade da contratada observar rigorosamente os tamanhos e quantitativos informados pela Secretaria Municipal de Educação.
4.9.3. Antes do início da confecção dos uniformes, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação a arte/layout para análise e aprovação, contemplando logomarcas, identificação, cores, posicionamento, dimensões e demais elementos definidos pela Administração.
4.9.4. A contratada não poderá iniciar a produção do lote sem a prévia aprovação da arte pela Secretaria Municipal de Educação, devendo realizar, sem ônus adicional para a Administração, eventuais ajustes solicitados antes da autorização definitiva para produção.
4.9.5. A aprovação da arte não exime a contratada da responsabilidade pela fiel execução do objeto, devendo os produtos entregues corresponder integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e à arte previamente aprovada pela Administração.
4.9.6. Eventuais dúvidas quanto aos tamanhos, medidas, quantitativos, cores ou arte deverão ser previamente esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação antes do início da produção.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução consiste na aquisição de camisetas personalizadas destinadas aos professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Aparecida do Rio Doce, Goiás, visando proporcionar padronização, identificação institucional, conforto e valorização dos profissionais durante o desenvolvimento de suas atividades educacionais.
5.2. A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a fabricação e personalização das camisetas até a entrega, distribuição e utilização pelos professores, considerando também o desgaste natural decorrente do uso frequente e das lavagens. Os produtos deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, garantindo condições adequadas de utilização durante sua vida útil.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21:

6.1. *A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

6.1.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.1.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega. Acrescentar mais alguns requisitos que for necessário.*
6.1.3. *Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais de boa qualidade, resistentes e adequados ao uso frequente, observando as especificações de tamanho, modelo, cores e demais características definidas pela Administração.*
6.1.4. *A empresa contratada deverá observar rigorosamente as* ***medidas e a grade de tamanhos*** *solicitadas.*
6.1.5. *Os produtos deverão ser entregues* ***devidamente embalados, identificados e protegidos****, em condições.*
6.1.6. *A empresa contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, realizando a entrega dentro do prazo e nas condições previamente definidas pela Administração.*
6.1.7. *O pagamento será efetuado após a entrega e conferência dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de recebimento.*
6.1.8. *A empresa contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos e pela substituição de itens em desacordo com as especificações e marcar licitadas.*
6.1.9. *A empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND), comprovando sua regularidade junto aos órgãos competentes.*
6.1.10. *A empresa deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias após a emissão da O.F. (Ordem de Fornecimento). Em caso de descumprimento, a empresa sofrera as penalizações descritas no item 20 do presente termo de referência.*

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos itens será de **10 (dez) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva n° 814B, Centro no seguinte horário das 07:30 as 10:30 e 13:30 as 16:30h

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta menor preço por item.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) - comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

10.15 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) – RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.16 - Relativa à Qualificação Técnica:

a). Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame, valor estimado em **R$ 2.595,70 (Dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos.)**
11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/ 2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2. Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

18.3. Assinar o Contrato.

18.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

18.5. Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

18.6. Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

18.7. Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

18.8. Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

18.9. Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10. Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

18.11. A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

18.12. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

18.2. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da execução do objeto contratado, forem vítimas seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, ainda que os acidentes ocorram nas dependências da Contratante.

18.3. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0314	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.361.1325.2.210** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	**3.3.90.30.00-101** MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. CONCLUSÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência consolida e atualiza o documento inicialmente encaminhado pelo gestor, preservando suas especificações e condições essenciais, com a inclusão dos orçamentos e das cotações de preços obtidos pelo Departamento de Compras. Ficam, assim, ratificados os atos regularmente praticados após a emissão do Termo de Referência inicial, estando a estimativa da contratação devidamente fundamentada, compatível com os preços de mercado e apta a subsidiar o regular prosseguimento do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Aparecida do Rio Doce, 10 de novembro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 023/2026

Trata-se de AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DE UNIFORMES DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	CAMISETA MALHA PV VERDE JADE, GOLA V, RIBANA COM VIVO NO DECOTE. VIVO NA PONTA DA MANGA.	UND	45		
	VALOR TOTAL				**R$**

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.
Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.
Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Trata-se de AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DE UNIFORMES DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 023/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... dede 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6F6F47BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP-56/2026

ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 5484/2026 MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2026.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIALPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA CASE W20F E MOTONOVELADORA CASE 865B -02, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DA PREFEITURA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS.
O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
ADJUDICAR as empresas:
ITALIA COM. E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS E SERV. LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.422.431/0001-95, estabelecida na AV 24 DE OUTUBRO, SETOR DOS FUNCIONARIOS, GOIANIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). LUIS CLAUDIO DA SILVEIRA LEAL, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 336.245.691-04, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/ OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	DESMONTAGEM E MONTAGEM DA TRANSMISSÃO W20F	PROPRIA	1	SV	7.100,00	7.100,00
1/2	INSTALAÇÃO DA TRANSMISSÃO W20F	PROPRIA	1	SV	3.600,00	3.600,00
1/3	INSTALAÇÃO DO MOTOR E RADIADOR W20F	PROPRIA	1	SV	3.100,00	3.100,00
1/4	LIMPEZA DO SISTEMA HIDRAULICO W20F	PROPRIA	1	SV	1.400,00	1.400,00
2/1	MONTAGEM DA TRANSMISSÃO NA BANCADA 865B	PROPRIA	1	SV	11.100,00	11.100,00
2/2	DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS 4 CUBOS DO FREIOS 865B	PROPRIA	1	SV	2.800,00	2.800,00
2/3	INSTALAÇÃO DA TRANSMISSÃO, MOTOR, TANDEM, CUBOS DOS FREIOS, RADIADORES 865B	PROPRIA	1	SV	11.700,00	11.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**40.800,00**

PUBLIQUE – SE

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 11 de novembro de 2026

JOSE VILMAR MACIEL
441.201.171-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:86C7D75B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP-56-2026

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 5484/2026 MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2026.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA CASE W20F E MOTONOVELADORA CASE 865B -02, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DA PREFEITURA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS. destinados a SECRETARIA DE TRANSPORTES deste
Município, para o cumprimento das atribuições do Município de MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

ITALIA COM. E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS E SERV. LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.422.431/0001-95, estabelecida em AV 24 DE OUTUBRO, 177, - SETOR DOS
FUNCIONARIOS, GOIANIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/ OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

01/01	DESMONTAGEM TRANSMISSÃO E DA MONTAGEM W20F	PROPRIA	1	SV	7.100,00	7.100,00
01/02	INSTALAÇÃO DA TRANSMISSÃO W20F	PROPRIA	1	SV	3.600,00	3.600,00
01/03	INSTALAÇÃO DO MOTOR E RADIADOR W20F	PROPRIA	1	SV	3.100,00	3.100,00
01/04	LIMPEZA DO SISTEMA HIDRAULICO W20F	PROPRIA	1	SV	1.400,00	1.400,00
02/01	MONTAGEM DA TRANSMISSÃO NA BANCADA 865B	PROPRIA	1	SV	11.100,00	11.100,00
02/02	DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS 4 CUBOS DO FREIOS 865B	PROPRIA	1	SV	2.800,00	2.800,00
02/03	INSTALAÇÃO DA TRANSMISSÃO, MOTOR, TANDEM, CUBOS DOS FREIOS, RADIADORES 865B	PROPRIA	1	SV	11.700,00	11.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR..... R$						40.800,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOTAL DO CERTAME. R$	40.800,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.10.26.782.3128.2.038.3.3.90.39 - MANUT DAS ATUA DA SEC DE TRANSPORTE, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI
PUBLIQUE-SE.

MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO, aos, 11 de novembro de 2026

JOSE VILMAR MACIEL
CPF : 441.201.171-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:906EF259

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 441/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4197/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 441/2025
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4197/2025

"1°(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** O **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, neste ato representado por seu titular, o Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3293974/2.A.VIA DGPC – GO e do CPF/MF sob o n.º 883.156.811-68, residente e domiciliado neste município sede, nomeado Gestor do FMS, e do outro lado, a empresa: **CAMPOS JÚNIOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 62.441.298/0001-22, endereço na Rua Joaquim Portilho, 106, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, Proprietário: **NEURIVALDO CASSIANO CAMPOS JÚNIOR,** inscrito no CPF Nº: 024.481.181-04, Médico, CRM/GO 37716/GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.
a) do disposto no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 441/2025**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Cristo Redentor e em outras unidades de Saúde, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS** para **PROFISSIONAL MÉDICO** em atendimento no **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO**

REDENTOR DE PIRANHAS/GO. Prestação de serviços como Médico Plantonista, em atendimento no Hospital Municipal Cristo Redentor, abrangendo atendimentos de consultas, visitas aos pacientes internados, cirurgias, exames de ultrassonografia e demais procedimentos médicos que forem necessários para a assistência aos pacientes. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica mantida a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais),** perfazendo um valor total de **R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).**

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
ATÉ 20 PLANTÕES DE 12 HORAS	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00
	Total	**R$ 26.000,00**

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem **sua vigência a partir do dia 01º novembro de 2026 a 01º de novembro de 2027.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, ao **01º (primeiro)** dia do mês de **novembro** de **2026**.

DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIANTE

CAMPOS JÚNIOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 62.441.298/0001-22
NEURIVALDO CASSIANO CAMPOS JÚNIOR
CPF Nº: 024.841.181-04
CREDENCIADA

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7C59A446

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 496/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR 12.4 - 24 DO TRATOR 110 CV - YTO, CÓD PAT 340, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IPORÁ, VISANDO ATENDER processo 496/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - §7º do Art. 75, Lei 14.133/21; e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.09	10.09.20.122.2508.4047.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1.170,00
TOTAL				**1.170,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA ME **CNPJ/CPF:** 01.442.086/0001-75

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CÂMARA DE AR 12.4-24	UNIDADE		3,0000	390,0000	1.170,0000
Total						**1.170,0000**	

Total	**1.170,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 5 de novembro de 2026.

VALOR ESTIMADO

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Responsável

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:D6817CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 497/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR 7.50 X 16 DA GRADE ARADORA TATU CONTROLE REMOTO COM 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS, CÓD PAT 02944, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, processo 497/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - §7º do Art. 75, Lei 14.133/21; e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.09	10.09.20.122.2508.4047.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	380,00
TOTAL				**380,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA ME **CNPJ/CPF:** 01.442.086/0001-75

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CÂMARA DE AR 7.50 X 16	UNID		2,0000	190,0000	380,0000
Total						**380,0000**	

Total	**380,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 5 de novembro de 2026.

VALOR ESTIMADO

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Responsável

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:EDB1DF22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 507/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO COMPLETO PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER, PLACA TGN9I29. PERTENCENTE A FROTA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA. | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 50067 processo 507/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) HERICA FERREIRA ALVES FONSECA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	9.185,92
TOTAL				**9.185,92**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **CNPJ/CPF:** 61.198.164/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FLASH A3, PLACA Nº TGN9I29.	UN		1,0000	9.185,9200	9.185,9200
Total						**9.185,9200**	

Total	**9.185,9200**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 10 de novembro de 2026.

VALOR ESTIMADO

HERICA FERREIRA ALVES FONSECA
Responsável

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:67C66E3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2026.

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CAMINHÃO DE PLACA TFN2E05..
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSP.E SERV.URBANO,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
222	3	12	26	122	2614	2.031	3.3.90.30	100	Municipal	7.035,00
224	3	12	26	122	2614	2.031	3.3.90.39	100	Municipal	2.700,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:
Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso I de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:
PW DIESEL OFICINA MECANICA LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 60.644.356/0001-90, estabelecida no endereço 10av Avenida Joao Marinho, , 89, VILA REGINA, 75840000 , SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/ OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇO DE REPARO DO PISTÃO HIDRAULICO	PW	1,00	SV	1.500,00	1.500,00
1/2	TROCA DA BOMBA HIDRAULICA	PW	1,00	SV	550,00	550,00
1/3	SERVIÇO DE MOLEJO	PW	1,00	UN	650,00	650,00
2/1	BOMBA HIDRAULICA.	PW	1,00	UN	3.750,00	3.750,00
2/2	OLEO HIDRAULICO 68, BALDE DE 20 LT	PW	1,00	UN	450,00	450,00
2/3	PINO DE CENTRO 12X08	PW	1,00	UN	85,00	85,00
2/4	MOLA TRASEIRA 3%	PW	1,00	UN	2.750,00	2.750,00
					TOTAL VENCEDOR	9.735,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 11/11/2026.
CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Keila Domingues Ferreira Severino
Código Identificador:BF5510B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE - FME - EDITAL Nº 001/2026 DE PROCESSO ELEITORAL PARA DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA DO NORTE-GO

EDITAL 001/2026 DE PROCESSO ELEITORAL PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA DO NORTE - GO
GESTÃO: 2027 A 2028

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para Eleições Diretas de Diretores nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Alvorada do Norte, instituídas pela Lei Municipal de Nº 489/2020 de 17 de dezembro de 2020.
CAPÍTULO I
DO DIRETOR
I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Haverá processo eleitoral para **Diretor** nas Unidades Escolares da educação básica: **ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ODÍLIA JUSTA DA SILVA, ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª GUIOMAR DE SOUZA SANTANA, CMEI BENÍCIO CAMPELO GOMES E CMEI FILADELFO FALCÃO DE CARVALHO.**
Art. 2º. A escolha do **Diretor** para unidade escolar dar-se-á por critérios técnicos e eleição direta com participação da comunidade escolar.
Art. 3º. O interessado em se candidatar para a função de diretor deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste Edital.
Art. 4º A seleção de professores para provimento do cargo de diretor das escolas públicas, considerando-se a aptidão para a liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em etapas:
I – 1ª Etapa: constará de inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Currículo e Proposta de Trabalho.
II – 2ª Etapa: realizar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, onde a Comissão Eleitoral deverá selecionar os candidatos, com base nos pré-requisitos apresentados no Art.6, deste edital, com divulgação dos deferidos ou não;
III – 3ª Etapa: será o processo de eleição de diretor realizado na Unidade Escolar de cada candidato, coordenado pela Comissão Eleitoral com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Avenida Dona Gercina R. de Miranda S/N – Bairro Novo Ipiranga
CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte – GO – Tel. 62 3421-1369
II – DAS INSCRIÇÕES
Art. 5° As inscrições serão realizadas na **Secretaria Municipal de Educação** do dia **16/11/2026 a 19/11/2026** das 8h30 às 11h e das 14h às 17h.
Art. 6° Para concorrer ao cargo de Diretor Escolar o candidato deve possuir os seguintes requisitos:
a) Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de professores da Educação Básica.
b) Ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição prestados na escola que pretende dirigir.
Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena.

d) Possua disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento, nos turnos matutino e vespertino.
Art. 7° Para concorrer à função de diretor das unidades escolares da Rede Municipal o candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
Documento pessoal: CPF, cédula de identidade, título eleitoral, comprovante de regularidade eleitoral e comprovante de endereço.
Diploma de Licenciatura Plena.
Certidão do Departamento de Pessoal da Prefeitura de Alvorada do Norte que comprove a situação funcional do profissional com data de nomeação.
Preencher o **formulário de inscrição** disponível na Secretaria Municipal de Educação.
Não serão recebidas inscrições com documentação incompleta.
O candidato que não apresentar a sua proposta de trabalho será automaticamente desclassificado.
Declaração de próprio punho, assumindo o compromisso de dedicação exclusiva na Unidade Escolar nos turnos matutino e vespertino durante a vigência do mandato.
Art. 8° Apresentar juntamente com o formulário de inscrição a **Proposta de Trabalho** a qual deverá conter:
a) Objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino;
b) Estratégias para preservação do patrimônio público;
c) Estratégia para a participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;
Art. 9° É vedada a participação no processo seletivo o professor que:
a) Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar.
Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar.
c) Esteja sob processo de sindicância;
d) Esteja inadimplente junta à justiça.

III – DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Art.10 A relação dos candidatos aptos a participarem do processo eleitoral, será divulgada no dia **23/11/2026,** no placar da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, na Secretaria Municipal de Educação, no mural da Escola Municipal Professora Odília Justa da Silva, Escola Municipal Prof.ª Guiomar de Souza Santana, CMEI Benício Campelo Gomes e CMEI Filadelfo Falcão de Carvalho e no Portal do site da Pref eitura(http://www.alvoradadonorte.go.gov.br/).
Parágrafo Único – Participarão da fase eleitoral todos os candidatos que forem declarados aptos.

IV – DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 11 A campanha e propaganda, na unidade escolar, só serão permitidas após a divulgação dos registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral do processo eleitoral e na forma disciplinada neste edital, observadas as diretrizes abaixo dispostas.

Art. 12 Na apresentação da Proposta de Trabalho, deverá ser concedida a cada candidato 40 minutos para exposição e debate de sua proposta de trabalho para Comunidade Escolar em dias estabelecidos no cronograma.

Art. 13 É vedado o candidato que:

Fizer exposições de faixas e cartazes fora da escola;

b) Distribuir panfletos promocionais e brindes de qualquer espécie com objetivos de propaganda ou aliciamento de votantes;

Realizar festas na escola que não estejam previstas no seu calendário;

d) Desempenhar atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

Aparição isolada nos meios de comunicação ainda que de forma de entrevista jornalística;

f) Utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo.

Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no processo eleitoral;

Praticar ações tendentes a influenciar, coagir ou vedar a vontade do eleitor;

Art. 14 Estará afastado do processo o candidato que praticar quaisquer dos atos previstos no art. 13 deste edital.

Parágrafo Único: Caso o candidato possua apelido qual seja conhecido, poderá utilizá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

V – DOS VOTANTES

Art. 15 Terão direito de votar na eleição para diretor na unidade escolar: Escola Municipal Prof.ª Odília Justa Da Silva, Escola Municipal Prof.ª Guiomar de Souza Santana, CMEI Benício Campelo Gomes e CMEI Filadelfo Falcão de Carvalho, apenas os membros da comunidade escolar, vinculados à educação municipal em qualquer de suas etapas e modalidades, assim caracterizados:

Profissionais da Educação em exercício na escola;

§ 1º Os profissionais do magistério público municipal e demais servidores administrativos e de apoio à educação, que forem lotados em mais de uma unidade escolar, terão direito ao voto em cada uma delas.

§ 2º O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

§ 3º O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu seguimento

b) Alunos regularmente matriculados, com frequência comprovada que tenham no mínimo 11 (onze) anos de idade, cursando 4º ao 9ª Ano do Ensino Fundamental;

c) Pai ou mãe ou responsável pelos alunos menores de 11 (onze) anos que tenham frequência comprovada.

d) Votarão pai ou mãe ou responsável pelos alunos menores de 11 (onze) anos e acima de 11 (onze) anos, cursando do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental.

e) Pai ou mãe ou responsável tem direito a um só voto, não importando o número de filhos matriculados na unidade escolar.

Art. 16 No ato da votação, o votante deverá apresentar a mesa receptora um documento com foto (RG ou equivalente).

Art. 17 O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da Secretaria Municipal de Educação, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um mesário.

Art. 18 Não é permitido voto por procuração.

Art. 19 O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista poderá votar em uma lista separada.

Art. 20 Poderão permanecer no recinto destinado a mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 21 Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir sob pretexto algum em seu regular funcionamento, exceto os membros da Comissão Eleitoral.

VI – DO LOCAL E DATA DE ELEIÇÃO

Art. 22 A votação será realizada no dia **11/12/2026**, das **08h** às **17h**. Na Escola Municipal Prof.ª Odília Justa da Silva, Escola Municipal Prof.ª Guiomar de Souza Santana, CMEI Benício Campelo Gomes e CMEI Filadelfo Falcão de Carvalho.

VII – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL E PROCEDIMENTOS DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 23 A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria 001/2026 de 04 de novembro de 2026, terá dentre outras atribuições de:

a) Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;

b) Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

c) Analisar, juntamente com o representante da Secretaria Municipal de Educação, as inscrições dos candidatos deferindo-as ou não;

Providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

e) Credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás.

Lavrar e assinar atas de todas as reuniões e decisões em Livro Próprio;

g) Receber os pedidos de impugnação – por escrito – relativos aos candidatos ou ao processo de análise junto a Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer no máximo 2 dias úteis após o recebimento do pedido;

Art. 24 Cada mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes, escolhidos pela Comissão Eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único: Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges ou qualquer nível de parentesco.

Art. 25 As mesas receptoras, uma vez encerradas a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente à contagem dos votos nos mesmos locais de votação.

§ 1º Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral deverá verificar se há nela indícios de violação e em caso de constatação, o processo eleitoral deverá ser suspenso e o presidente da comissão e seus membros deverão convocar o Secretário Municipal de Educação para se tomar as decisões cabíveis e registrá-lo em livro próprio.

§ 2º Antes da abertura da urna a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, anulando-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 26 Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação, se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado no Art. 25 parágrafo 1º e 2º.
Art. 27 São nulos os votos que:

a) Registrados em cédulas que não correspondem ao modelo padrão;
b) Indiquem mais de um candidato;
c) Contenham expressões ou qualquer outro tipo de manifestações daquela que exprime o voto.
Art. 28 O ***quórum*** eleitoral mínimo de comparecimento para homologação da eleição será de **50% + 1** dos eleitores constantes na lista de aptos a votarem, na somatória geral das categorias homologada pela Comissão Eleitoral da unidade escolar.
§1º Normas para apuração dos votos, obedecendo os seguintes critérios:

a) Segmento: Alunos;
b) Segmento: Profissionais da Educação;
c) Segmento: Pai ou Mãe ou Responsável;

§2º Somatória dos votos válidos nas categorias:

V(x) = (Alunos + Profissionais da educação + Pai ou Mãe ou responsável) V(x) = Votos válidos pelo candidato

Art. 29 Será eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

§1º Na ocorrência de empate, será considerado eleito o candidato que:

Tiver mais tempo de serviço na Unidade Escolar, que pretende dirigir na rede pública municipal de Alvorada do Norte;
Tiver mais tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino.
c) Possuir maior titulação;

Art. 30 Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da Comissão Eleitoral da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao presidente da Comissão Eleitoral que se reunirá com os demais membros para:
a) Verificar toda a documentação;
b) Decidir sobre eventuais irregularidades;
c) Divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo Único: Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do Art. 25 deste Edital.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 A comissão Eleitoral encerrará seus trabalhos até 30 (trinta) dias após o encerramento da eleição.
Art. 32 O período da administração do diretor compreende a um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 33 Será atribuída ao professor efetivo da Rede Municipal de Ensino, na fase de Diretor de Unidade Escolar Municipal, uma remuneração equivalente à 40(quarenta) horas/aulas do nível que o servidor pertencer sobre o qual será acrescida uma gratificação que variará de acordo com o número de alunos, ou porte da instituição conforme, Lei Municipal complementar nº 07/2009, 23 de dezembro de 2009.
Art. 34 É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a realização da transmissão do cargo ao eminente diretor empossado em cerimonial.
Art. 35 Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo eleitoral, será facultado dirigir representação por escrito à Comissão Eleitoral, a qual deverá reunir-se e tomar providências cabíveis imediatamente.
Art. 36 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37 O Diretor eleito ao tomar posse assinará termo de responsabilidade de gestão.
Art. 38 Constituem anexos ao presente edital

I – Calendário do Processo Eleitoral;

Art. 39 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos
11 de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Kaele Cristina Gonçalves dos Santos
Secretária Municipal de Educação
ANEXO I

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETORES - 2026

EVENTO	DATA
Publicação da Portaria que institui a Comissão Eleitoral.	04/11/2026
Publicação do Edital do Processo Eleitoral	11/11/2026

Inscrições dos(as) candidatos(as) para a função de diretor e vice-diretores, na S.M.E. com entrega dos documentos e Proposta de Trabalhos.	16/11/2026 a 09/11/2026
Reunião com a Comissão para a divulgação, homologação das inscrições e dos sorteios das chapas dos candidatos.	23/11/2026
Publicação da relação dos candidatos homologados no placar da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, no portal do Site da Prefeitura (http://www.alvoradadonorte.go.gov.br) e nas escolas onde ocorrerão as eleições.	24/11/2026
Período de Campanha Eleitoral com apresentação da Proposta de Trabalho para comunidade escolar.	25/11/2026 a 10/12/2026
Divulgação da Lista de Votantes	01/12/2026
Reunião dos candidatos e dos componentes das mesas receptoras, escrutinadoras e repasse das normativas da eleição e credenciamentos de Fiscais.	08/12/2026
Divulgação com carros de som para comparecimento da comunidade escolar para eleição em nome da comissão.	10/12/2026
Eleição e divulgação dos eleitos	11/12/2026

Alvorada do Norte 11 de novembro de 2026

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:20C35BBC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE - FME - PORTARIA Nº 004 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 "APROVA E INSTITUI O PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA DO NORTE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS/ SELO CNCA 2026

Portaria nº 004/ 2026.
Aprova e institui o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Alvorada do Norte Goiás e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a mobilização social e a circulação interna e externa de informações sobre as ações para garantia do direito à alfabetização no município;
CONSIDERANDO o alinhamento com a Política de Alfabetização do Território/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Alvorada do Norte Goiás, que visa orientar as estratégias de comunicação interna e externa da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Plano de Comunicação aprovado por esta Portaria consta sob a forma de Anexo Único, integrando este ato normativo para todos os fins institucionais e pedagógicos.
Art. 3º O Plano contempla em sua estrutura:
● I – Objetivos da comunicação interna e externa;
● II – Identificação e delimitação dos públicos-alvo;
● III – Canais de comunicação oficiais e seus respectivos fluxos;
● IV – Periodicidade e cronograma das ações comunicacionais;
● V – Estratégias de mobilização da rede de ensino e da comunidade escolar;
● VI – Mecanismos de divulgação e prestação de contas dos resultados de aprendizagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Norte Goiás, 10 de novembro de 2026.

KAELE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO – PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Norte Goiás.
Ano Letivo: 2026

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Educação de **Alvorada do Norte Goiás**, no âmbito do Programa AlfaMais Goiás e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e em alinhamento à Política Estadual de Alfabetização, institui o presente Plano de Comunicação com o objetivo de fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e a comunidade, garantindo ampla divulgação das ações desenvolvidas, mobilização dos diferentes públicos envolvidos e transparência na divulgação dos resultados alcançados.
Este plano orienta as estratégias de comunicação voltadas ao fortalecimento da política municipal de alfabetização, em consonância com o regime de colaboração entre Estado e Município, favorecendo o engajamento das unidades escolares e da comunidade educacional na implementação das ações do AlfaMais Goiás/ CNCA.

2. OBJETIVO GERAL

Promover comunicação integrada, contínua e transparente das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no âmbito do município, fortalecendo a mobilização da comunidade escolar, o engajamento dos profissionais da educação e a divulgação dos resultados alcançados.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

● Divulgar orientações técnicas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
● Fortalecer o alinhamento entre a política municipal de alfabetização e a Política Estadual de Alfabetização;
● Mobilizar gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores;
● Ampliar o conhecimento das famílias e da sociedade sobre as ações de alfabetização desenvolvidas pelo município;
● Divulgar resultados, indicadores e boas práticas da rede municipal;
● Incentivar a participação das escolas e da comunidade nas ações do Selo CNCA 2026.

4. PÚBLICOS-ALVO

Público Interno

● Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
● Gestores escolares;
● Coordenadores pedagógicos;
● Professores da Educação Infantil;
● Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
● Equipes administrativas das unidades escolares.

Público Externo

● Estudantes e Famílias;
● Conselho Tutelar;
● Secretaria de Estado da Educação;
● UNDIME;
● Ministério Público, quando pertinente;
● Sociedade em geral.

5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Canal	Finalidade
Portal da Prefeitura / SME	Publicação de notícias, documentos e orientações
Redes Sociais Oficiais	Divulgação das ações e resultados do programa
E-mail Institucional	Comunicados oficiais
Ofícios	Convocações e orientações formais
WhatsApp Institucional	Comunicação rápida com articuladores e redes
Google Meet	Reuniões técnicas presenciais/online
Webinários	Formação e orientações pedagógicas
Instagram Institucional	Divulgação visual das ações e resultados
Facebook	Informações institucionais à comunidade
Power BI	Divulgação transparente de indicadores
Boletins Informativos	Síntese periódica das ações
Reuniões de Pais	Mobilização e engajamento das famílias

6. PERIODICIDADE DAS AÇÕES

Ação	Periodicidade
Publicação de notícias	Semanal
Comunicados oficiais	Conforme necessidade
Reuniões técnicas	Mensal
Formação dos articuladores	Conforme calendário
Divulgação de indicadores	Mensal
Divulgação de boas práticas	Bimestral
Campanhas de mobilização	Conforme cronograma do MEC
Redes sociais	Contínua

7. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

Para fortalecer a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no município, serão desenvolvidas as seguintes estratégias:
● Reuniões periódicas com gestores escolares;
● Encontros pedagógicos com coordenadores e professores alfabetizadores;
● Formação continuada das equipes escolares;

● Divulgação de materiais orientadores produzidos pelo MEC, SEDUC-GO e Secretaria Municipal de Educação;
● Compartilhamento de experiências exitosas entre as escolas da rede;
● Acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas pelas unidades escolares;
● Incentivo à participação dos profissionais nas formações e avaliações;
● Divulgação do cronograma oficial do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
● Campanhas de sensibilização voltadas às famílias sobre a importância da alfabetização na idade certa;
● Fortalecimento da comunicação entre Secretaria Municipal, escolas e comunidade.

8. MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados ocorrerá por meio de:
● Portal da Prefeitura ou da Secretaria Municipal de Educação;

● Boletins informativos e relatórios técnicos;
● Redes sociais institucionais;
● Reuniões com gestores escolares, professores, pais e responsáveis;
● Seminários municipais;
● Divulgação dos indicadores de alfabetização e resultados das avaliações internas e externas;
● Divulgação das boas práticas desenvolvidas pelas escolas.

9. RESPONSABILIDADES

Secretaria Municipal de Educação

Coordenar a comunicação institucional, produzir materiais informativos, divulgar orientações técnicas, acompanhar os indicadores da alfabetização e promover ações de mobilização da rede municipal.

Gestores Escolares

Disseminar as informações junto às equipes escolares, mobilizar professores, estudantes e famílias, e acompanhar a execução das ações previstas.

Coordenadores Pedagógicos

Orientar os professores, acompanhar as ações pedagógicas relacionadas à alfabetização e apoiar a implementação das estratégias previstas neste Plano.

Unidades Escolares

Desenvolver ações locais de comunicação, divulgar as iniciativas da escola e incentivar a participação das famílias nas ações de alfabetização.

10. MONITORAMENTO

O acompanhamento deste Plano será realizado por meio de:
● Número de escolas participantes;
● Quantidade de reuniões e formações realizadas;
● Alcance das publicações institucionais;
● Participação dos profissionais nas ações formativas;
● Participação das famílias nas ações promovidas pelas escolas;
● Divulgação periódica dos indicadores educacionais;
● Monitoramento das ações previstas no cronograma municipal de alfabetização.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com a execução deste plano:
● Ampliar o engajamento das escolas e da comunidade escolar;
● Fortalecer a política municipal de alfabetização;
● Garantir fluxo permanente de informações entre Secretaria e unidades escolares;
● Ampliar a participação das famílias no processo educativo;
● Dar transparência às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;
● Fortalecer o regime de colaboração com a Secretaria de Estado da Educação;
● Contribuir para o alcance das metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e para a melhoria dos indicadores de alfabetização do município.

12. CRONOGRAMA DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Ação	Período	Objetivo da Comunicação	Público-alvo	Canais de Comunicação
Avaliação de Fluência Leitora (Entrada e Saída)	Março e Novembro	Mobilizar as escolas para a aplicação da avaliação, orientar sobre procedimentos, sensibilizar as famílias e divulgar os resultados obtidos.	Gestores escolares, coordenadores, professores, articuladores, estudantes e famílias.	Portal da SME, ofícios, e-mail, WhatsApp, redes sociais e reuniões.
Prêmio LEIA	Março	Mobilizar a participação das escolas.	Secretários municipais, prefeitos, gestores, professores e estudantes.	Portal da SME, redes sociais, e-mail e WhatsApp.
Pactuação de Metas	Maio e Junho	Alinhar metas, fortalecer o regime de colaboração e mobilizar os municípios para os compromissos da política de alfabetização.	Secretários de Educação, equipes técnicas, articuladores, gestores e professores.	Reuniões presenciais/online, ofícios, e-mail e Portal da SME.
Avaliação SAEGO-ALFA	Novembro	Orientar a rede sobre a aplicação da avaliação, mobilizar a participação das escolas e divulgar os resultados educacionais.	Gestores escolares, coordenadores, professores, estudantes e famílias.	Portal da SME, e-mail, WhatsApp, redes sociais e reuniões.
Formações para Professores do 1º e 2º ano	Março, Maio, Agosto e Outubro	Divulgar as ações formativas, fortalecer a prática pedagógica e incentivar a participação dos professores alfabetizadores.	Professores do 1º e 2º ano, coordenadores e gestores.	Portal da SME, e-mail, WhatsApp e reuniões presenciais.
Formações (3º ao 5º ano - Recomposição)	Maio e Setembro	Fortalecer as estratégias de recomposição das aprendizagens e divulgar orientações pedagógicas.	Professores do 3º ao 5º ano, coordenadores e gestores.	Portal da SME, e-mail, WhatsApp e reuniões presenciais.
Encontros com Secretários Municipais	Fevereiro, Abril, Setembro e Novembro	Alinhar diretrizes, fortalecer a gestão da política e promover o compartilhamento de informações estratégicas.	Secretários Municipais de Educação e equipes técnicas.	Encontros presenciais/online, ofícios, e-mail e Portal da SME.
Comitê Estratégico Municipal do CNCA	Trimestral	Monitorar a implementação das ações do CNCA, avaliar indicadores e definir estratégias de melhoria contínua.	Membros do Comitê Estratégico Municipal.	Reuniões presenciais/online, atas e relatórios técnicos.
Alinhamento com Articuladores e Formadores do Programa AlfaMais Goiás	Semanal	Garantir o alinhamento das ações, acompanhar as atividades e orientar quanto às ações da política de alfabetização.	Articuladores e Formadores Municipais do Programa AlfaMais Goiás e equipe técnica da SME.	WhatsApp institucional, e-mail e reuniões presenciais.
Avaliações CNCA (Ciclos 1, 2 e 3)	Março, Junho e Outubro	Mobilizar a rede para participação nas avaliações, orientar sobre procedimentos,	Gestores, coordenadores, professores, articuladores, formadores Municipais do	Portal da SME, e-mail, WhatsApp, reuniões e redes sociais.

		acompanhar execução e divulgar resultados.	Programa AlfaMais Goiás e equipe técnica.	

Ações Permanentes de Comunicação: Durante todo o ano letivo, a SME manterá atualização contínua do Portal, divulgação de notícias, campanhas, boas práticas, boletins informativos e alinhamento constante com a comunidade escolar.

13. CONTEÚDOS E FORMATOS

Serão utilizados diversos formatos: notícias, campanhas educativas, cards digitais, vídeos, podcasts, banners, folders, infográficos, apresentações, boletins informativos, relatórios técnicos, entrevistas e releases para a imprensa.
Identidade Visual
Todos os materiais produzidos deverão respeitar a identidade visual oficial da Secretaria Municipal de Educação e as orientações do CNCA/ AlfaMais Goiás, em observância à legislação eleitoral e normas de comunicação pública.

14. MENSAGENS-CHAVE
● *Toda criança tem direito à alfabetização na idade certa.*
● *Alfabetizar é compromisso de todos.*
● *A família é parceira da escola no processo de alfabetização.*
● *A formação continuada fortalece a aprendizagem.*
● *O acompanhamento dos resultados melhora a qualidade da educação.*
● *O município participa do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.*
● *O Selo CNCA reconhece o compromisso das redes de ensino com a alfabetização.*

15. VIGÊNCIA
O presente Plano de Comunicação terá vigência durante todo o ciclo de implementação das ações referentes ao AlfaMais/ CNCA 2026, podendo ser atualizado sempre que necessário, conforme orientações do MEC, SEDUC-GO e Secretaria Municipal de Educação.

Alvorada do Norte Goiás, 10 de novembro de 2026.

KAELE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:DC57CB81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 1499/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa THARLEY JUNNIOR RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.346.837/0001-40, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **THARLEY JUNNIOR RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.346.837/0001-40**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 1499/2026;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para aquisição de **REPELENTES** de insetos para serem usados nos programas de saúde pública na rede municipal de educação, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **THARLEY JUNNIOR RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.346.837/0001-40,** com sede na Av. deputado Sólon Amaral, nº 637, Quadra 21, Lote 4, Setor Central, Buriti de Goiás-GO, CEP: 76.152-000, neste ato representada pela Srº. **THARLEY JUNNIOR RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 032.521.581-24, para o fornecimento especificado, valor total de R$ 10.143,00 (dez mil cento e quarenta e três reais), conforme demonstrativo abaixo.

Item	Descrição dos Produtos	UNID	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Repelente de insetos para uso infantil, de uso tópico, apresentado em formato líquido com loção cremosa. Formulado à base do princípio ativo Icaridina (Picaridina) com concentração	UN	70	R$ 33,90	R$ 2.373,00

	mínima de 10%, livre de corantes artificiais e álcool etílico. Indicado para idade acima de 3 meses.				
2	Repelente de insetos de uso tópico, uso geral, apresentado em formato liquido com splay, com formulação adequada e segura para uso por pessoas acima de 2 (dois) anos de idade.	UN	370	R$ 21,00	R$ 7.770,00
				VALOR TOTAL	R$ 10.143,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Buriti de Goiás-GO, aos 11 dias de novembro de 2026.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2CD2C864

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 1495/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa RESOLUTE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 55.417.468/0001-78, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **RESOLUTE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 55.417.468/0001-78**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 1495/2026;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para aquisição de ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR COM ZOOM 180X – LM360BZ, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **RESOLUTE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 55.417.468/0001-78,** com sede na QUADRA 3B, LOTE 1/4, SALA 6, COND MANHATTAN CENTER, R 200, BAIRRO CIDADE VERA CRUZ, SN, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP 74.934-615, neste ato representada pela Srª. FABIANA FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 005.733.731-52, para o fornecimento especificado, valor total de R$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais), conforme demonstrativo abaixo.

Item	Descrição dos Produtos	UNID	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Estereomicroscópio Binocular 180X LM360BZ possui o chassi em metal, estrutura moderna, robusta, com pintura eletrostática de alta resistência abrasiva; Cabeçote Binocular com inclinação de 45° e articulação rotacional em 360°; sistema óptico Greenough, com ajuste interpupilar de 48mm a 73 mm; Par de oculares de WF 20 X (10mm), com correção entre +5 e -5 graus de dioptria em ambas as oculares que proporciona nitidez na periferia das imagens e correção efetiva de distorções no campo de visão. Acompanha par de conchas oftálmicas emborrachadas para maior conforto do usuário. Sistema de Zoom através de botões bilaterais com escala que proporciona aumento linear na relação de 0,7X a 4,5X possibilitando ampliação óptica de 14X até 180X com o uso das oculares de 20X, juntamente com a objetiva auxiliar de 2X (33mm) que acompanha o equipamento. Coluna em formato tipo torre com focalização macrométrica realizada através de movimentação por pinhão e cremalheira, com 2 botões coaxiais, um de cada lado da	UN	01	R$ 4.590,00	R$ 4.590,00

	coluna da estativa, com regulagem para tensão de torque. Distância de trabalho padrão de aproximadamente 95 mm e com a objetiva de 2X adicional de 30mm; Possui Placa porta objeto (Platina) circular (Ø 100mm) em acrílico branco leitoso translúcido e Placa com face branca (campo claro) face preta (campo escuro) com iluminação transmitida (diascópica) inferior, composta por 14 LEDs, com intensidade luminosa equivalente de 3W, e suporte direcional para iluminação incidente (episcópica) superior, por 1 LED com intensidade luminosa de 1W , com vida útil superior a 30.000 horas de uso. Base com dimensões de P=275mm; L=210mm; A=30mm. que incorpora controle de Liga/ Desliga e potenciômetros para ajustes de intensidades de luz independentes. Possui 2 presilhas em aço inoxidável para fixar os objetos a serem analisados. Fonte de alimentação externa, Bivolt automático, com saída de 5V x 1A Possui porta pilhas interno para 3 baterias recarregáveis AA 1,2 Volts x 1800mAh. Autonomia de 5 horas de uso com as baterias. Acompanha: Capa em tecido anti mofo contra poeira e fungos; 3 pilhas AA 1,2 Volts - recarregáveis; Par de conchas oftálmicas emborrachadas; Manual de Operação em português (via QR CODE); Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação; Acessórios Opcionais (não inclusos): Par de Ocular 10X (20 mm); Par de Ocular 15X (15 mm); Objetiva auxiliar de 0,5X e 1,5X; Câmera Digital CMOS para captura e análise de imagens de 1,3MP; 3MP; 5MP; 1OMP; 28MP; 38MP HDMI; Câmera Analógica CCD 700 linhas.				
				VALOR TOTAL	R$ 4.590,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Buriti de Goiás-GO, aos 11 dias de novembro de 2026.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B9473D13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 085/2026 - ESTRUTURAS PARA FESTIVIDADES

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1139/2026
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 DA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA NA ARP 007/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO – GO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – ADM, CNPJ/MF n.º 04.215.178/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE PARA FESTIVIDADES DE LAGOA SANTA – GO.

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
GALLES ASSESSORIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA CNPJ: 41.826.270/0001-33	ADM N°: 085/2026	R$ 672.085,79

Vigência do Contrato: 12/11/2026 até 11/11/2027

Data da Assinatura do contrato: 12/11/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Rodrigo Alexandre – Pela Contratada

Publicado por:
Rogerio Paulino
Código Identificador:DF5CAC29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2º AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 027/2026

2º AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96**, torna público, para conhecimento dos interessados e, em especial, dos participantes do Pregão Presencial SRP nº 027/2026, cujo objeto é **registro de preços para aquisição materiais hospitalares**, conforme sessão realizada em 15/09/2026, que:
A empresa **HOSPGYN DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.239.945.0001-73**, teve sua proposta desclassificada para determinados itens. Dessa forma, em conformidade com o disposto no §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital.

Item Cota LC147	22518 Código	Descrição do Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Licitante Remanescente
19 Não	002.007.746	AMBU REANIMADOR NEONATAL EM SILICONE COM RESERVATORIO; ANÉIS DAS VÁLVULAS EM SILICONE COLORIDO PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO NOS PROCESSOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM; PODE SER DESMONTADO E MONTADO DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL; TODAS AS PEÇAS SÃO ISENTAS DE LÁTEX; TODAS AS PEÇAS SÃO AUTOCLAVÁVEIS; TODAS AS CONEXÕES ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ISO 10651-4; ISO 5356-1; ISO 13544-2. Marca: VITAL GOLD	KIT	20	110,59	2.211,80	3º MAX LAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS
20 Não	002.007.747	AMBU REANIMADOR ADULTO EM SILICONE COM RESERVATORIO; ANÉIS DAS VÁLVULAS EM SILICONE COLORIDO PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO NOS PROCESSOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM; PODE SER DESMONTADO E MONTADO DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL; TODAS AS PEÇAS SÃO ISENTAS DE LÁTEX; TODAS AS PEÇAS SÃO AUTOCLAVÁVEIS; TODAS AS CONEXÕES ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ISO 10651-4; ISO 5356-1; ISO 13544-2. Marca: VITALGOLD	KIT	40	119,00	4.760,00	3º MAX LAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS
85 Não	002.007.787	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL UNISSEX C/ 10. RECIPIENTE 18X7CM, GRADUADO COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 ML. FITA DUPLA	PC	80	3,50	280,00	3º C.A HOSPITALAR LTDA

		FACE, HIPOALERGÊNICA PARA FIXAÇÃO SEGURA E SEM LESÃO NA PELE. BORADS COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA. PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: ADVANTIVE					
89 Não	002.007.791	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES. CONTÉM 08 CAMADAS, 05 DOBRAS, 09 FIOS/CM 2, 15CM X 30 ABERTA, 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA. É IDEAL PARA PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA EM DIVERSOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, SENDO 100% ALGODÃO E EXTRA-ABSORVENTE. BENEFÍCIOS DA COMPRESSA DE GAZE: MATERIAL 100% ALGODÃO, SUAVE AO TOQUE E ACOLHEDOR PARA A PELE. PURIFICADA, GARANTINDO QUE NÃO HAJA IMPUREZAS OU SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. NÃO SOLTA FIAPOS, COM ABSORÇÃO ALTA, EVITANDO DESFIAMENTOS DURANTE O USO. HIDRÓFILA, EFICAZ NA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, PERFEITA PARA CURATIVOS. VERSÁTIL, É RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: EAN 7891800001426; COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; CONTEÚDO 500 UNIDADES; DIMENSÕES 7,5 CM X 7,5 CM. É ESPECIALMENTE PROJETADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE E INDIVÍDUOS QUE BUSCAM PRODUTOS DE ALTA QUALIDADE PARA CUIDADOS MÉDICOS. ESTA COMPRESSA OFERECE UMA SOLUÇÃO EFICIENTE PARA DIFERENTES CENÁRIOS, COMO CURATIVOS, ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E PROT Marca: ERIMAX	PC	2100	16,90	35.490,00	3º C.A HOSPITALAR LTDA
91 Não	002.007.561	CURATIVO FILME TRANSPARENTE P/ FIXAR CATETER 10 X 12CM C/50. IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. PERMEÁVEL A GASES. PERMITE VISUALIZAÇÃO DA PELE POR BAIXO DO CURATIVO. PRODUTO DE USO ÚNICO ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. Marca: MISSNER	UND	6	67,03	402,18	3º MAX LAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS
176 Não	002.007.817	FIO CATGUT 1-0 CROMADO COM AGULHA 1/2 3,5CM	CX	15	84,30	1.264,50	3º RR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

		CILINDRICA 75CMCM (24X1). Marca: DONATI					
181 Não	002.007.585	FIO CATGUT 5-0 CROMADO COM AGULHA ½ CM CAIXA C/ 24 Marca: DONATI	CX	25	85,50	2.137,50	3º C.A HOSPITALAR LTDA
182 Não	002.007.277	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 3/8 CIRC. 5.0 CM 24X1 Marca: DONATI	CX	10	86,00	860,00	3º RR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
184 Não	002.028.708	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA 1/2 CIRC. CILÍNDRICA DE 3.0 CM (24X1) Marca: DONATI	CX	17	88,47	1.503,99	3º PLAY PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
185 Não	002.028.782	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA 1/2 CIRC CILINDRICA DE 5.0 CM (24X1) Marca: DONATI	CX	12	86,00	1.032,00	3º RR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
187 Não	002.028.957	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA 3/8 CIRCULAR DE 3 CM 24X1 Marca: DONATI	CX	10	88,47	884,70	3º MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS
188 Não	002.007.587	FIO CATGUT SIMPLES 05 C/ AGULHA ½ 2CM 70CM CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: DONATI	CX	12	84,65	1.015,80	3º REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
203 Não	002.007.592	FIO SUTURA NYLON 3-0 INCOLOR COM 24 UNIDADES FIO 75CM (3-0-AG4,0CM3/8TRIANGULAR) (AGULHA GRANDE) Marca: TECHNOFIO	CX	35	32,53	1.138,55	3º REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
205 Não	002.029.684	FIO NYLON 4-0 MONOFILANTO PRETO CLASSE IV ESTERIL 45CM 3/8 CIRC TRG 4,0CM. CAIXA C/ 24 UNIDADES. Marca: TECHNOFIO	CX	30	30,58	917,40	3º C.A HOSPITALAR LTDA
206 Não	002.053.153	FIO NYLON MONOFILAMENTAR 5,0 C/AGULHA 1/2 CIRC 3,0 CM (24X1) Marca: TECHNOFIO	CX	10	32,53	325,30	3º REALMED HOSPITALAR LTDA
223 Não	002.007.830	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORIZAÇÃO DE AUTOCLAVE A VAPOR (10X1). INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO, CADA AMPOLA CONTÉM UMA TIRA DE ESPOROS INOCULADOS DO G. STEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953, UMA AMPOLA DE VIDRO INTERNA COM MEIO DE CULTURA ÁCIDO NA COR PÚRPURA, DESENVOLVIDO PARA O CONTROLE DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, É COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE VÁCUO POR DESLOCAMENTO DE GRAVIDADE OU VÁCUO ASSISTIDO, SUA FAIXA DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR É ADEQUADA COM PROCESSOS DE 121°C A 134°C OU CICLO IMEDIATO “FLASH”. A MUDANÇA DE COR DO MEIO DE CULTURA PARA AMARELO INDICA O CRESCIMENTO DO G. STEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953 SINALIZANDO UMA FALHA NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO QUE É DETECTADO NO INTERVALO DE 3 A 5 HORAS, COM A CONFIRMAÇÃO DO	CX	30	36,30	1.089,00	3º MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS

		RESULTADO NEGATIVO EM ATÉ 10 HORAS. Marca: CLEAN UP					
282 Não	002.029.588	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N° 5,0 Marca: MEDIX	UND	10	18,21	182,10	3º REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
300 Não	002.029.283	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE PARA PROTEÇÃO DE SONDA DE ULTRASSONOGRAFIA Marca: MADEITEX	UND	800	0,38	304,00	3º REALMED HOSPITALAR LTDA
313 Não	002.029.465	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA Marca: DESCARPACK	UND	14000	0,26	3.640,00	3º REALMED HOSPITALAR LTDA
314 Não	002.007.873	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA 25X7 SERINGA HIPODÉRMICA ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL E SEM AGULHA. ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. COM BICO LISO (LUER SLIP) PRODUTO MANUAL, PARA USO ÚNICO. DESCARTAVEL. Marca: SR	UNIDA	18000	0,53	9.540,00	3º PLAY PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
315 Não	002.007.874	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA 25X7 SERINGA HIPODÉRMICA ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL E SEM AGULHA.ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. COM BICO LISO (LUER SLIP) PRODUTO MANUAL, PARA USO ÚNICO. DESCARTAVEL. Marca: INJEX	UNIDA	25000	0,23	5.750,00	3º REALMED HOSPITALAR LTDA
316 Não	002.007.875	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AGULHA 25X7 SERINGA HIPODÉRMICA ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL E SEM AGULHA.ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. COM BICO LISO (LUER SLIP) PRODUTO MANUAL, PARA USO ÚNICO. DESCARTAVEL. Marca: INJEX	UNIDA	20000	0,29	5.800,00	3º REALMED HOSPITALAR LTDA
332 Não	002.006.527	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML SISTEMA FECHADO. Marca: JP FARMA	UND	1500	5,70	8.550,00	3º C.A HOSPITALAR LTDA
333 Não	002.007.629	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML SISTEMA FECHADO Marca: JP	UND	600	4,24	2.544,00	3º EP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
378 Não	002.007.908	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16 ESTERIL EMBALADA INDUVIDUALMENTE. Marca: MEDIX	UNIDA	200	0,73	146,00	3º PLAY PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
510 Não	002.007.876	SERINGA DESCARTÁVEL BICO CATETER 60ML. SERINGA HIPODÉRMICA ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL E SEM AGULHA.ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO MANUAL, PARA USO ÚNICO. DESCARTAVEL. Marca: INJEX	UNIDA	2000	1,83	3.660,00	3º REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Diante do exposto, ficam convocadas as empresas acima mencionadas, devidamente habilitadas e classificadas em posição subsequente, para manifestarem interesse nos itens em até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, com possibilidade de negociação nas condições previstas no edital.
Para mais informações entrar em contato pelo telefone (64) 3629-1530 – Sala de Licitações ou por e-mail licitacao@montividiu.go.gov.br .

Montividiu/GO, aos dias 11 do mês de novembro de 2026.

Edson Alves Freitas
Pregoeiro e Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0120CD33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2º AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 029/2026

2º AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9632/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96, torna público, para conhecimento dos interessados e, em especial, dos participantes do **Pregão Presencial SRP nº 029/2026**, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de medicamentos farmácia básica**, conforme sessão realizada em 21/09/2026, que:
A empresa **HOSPGYN DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.239.945.0001-73**, teve sua proposta desclassificada para determinados itens. Dessa forma, em conformidade com o disposto no §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital.

Item Cota LC147	22518 Código	Descrição do Produto/ Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Licitante Remanescente
33 Não	006.016.708	CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	20000	0,29	5.800,00	3º EP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
46 Não	002.006.701	CLONAZEPAN 2 MG	CPR	20000	0,04	800,00	3º ROYAL MED HOSPITALAR LTDA
52 Não	002.037.659	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 25MG	CPR	5000	0,34	1.700,00	3º ROYAL MED HOSPITALAR LTDA
98 Não	002.006.850	IVERMECTINA 6 MG	CPR	4000	0,22	880,00	3º PLAY PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
106 Não	002.006.680	LORATADINA 10 MG	CPR	20000	0,08	1.600,00	3º MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS

Diante do exposto, ficam convocadas as empresas acima mencionadas, devidamente habilitadas e classificadas em posição subsequente, para manifestarem interesse nos itens em até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, com possibilidade de negociação nas condições previstas no edital.
Para mais informações entrar em contato pelo telefone (64) 3629-1530 – Sala de Licitações ou por e-mail licitacao@montividiu.go.gov.br .

Montividiu/GO, aos dias 11 do mês de novembro de 2026.

Edson Alves Freitas
Pregoeiro e Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C5EB639B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU - EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9461/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
Número do Contrato:	290/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34.
Contratada:	CONSTRUTORA RENOVAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 24.672.954/0001-09, com sede na Rua Primavera, Qd. 18, Lt. 26, Setor Tiúba, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás.
Objeto:	Contratação de empresa de construção civil para a execução de obra de construção de Transbordo para lixo doméstico urbano, localizado no endereço fazenda Montividiu Tiúba, a margem esquerda da GO 174, após o posto Trevo, zona rural, Montividiu–GO.
Valor Global:	R$ 1.068.964,57 (UM MILHÃO, SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS ECINQUENTA E SETE CENTAVOS).
Prazo de vigência	

	O instrumento de contrato terá sua vigência estimada de 12 (DOZE) MESES, iniciando-se a partir da data de assinatura.
Data de assinatura	10/11/2026
Forma de Pagamento:	As faturas serão pagas após medições periódicas e final, observados os quantitativos e preços apresentados na proposta, de acordo com o cronograma físico financeiro parte integrante do edital e que será quitado no prazo de 30 (trinta) dias.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO - 10.1022.15.452.1322.2030.449051.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu/GO, aos 11 dias do mês de novembro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:56338FE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3065/2026

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	*CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026*
FUNDAMENTAÇÃO	*O presente instrumento contratual está fundamentado na **Concorrência Eletrônica nº 006/2026** com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 131/2023 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Mutunópolis, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem.*
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	*Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra de construção de cobertura do pátio interno da Creche Municipal CMEI FENIX, Com Emenda Parlamentar nº 1206.6/2024 Processo nº 202500005013240, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas nas planilhas orçamentárias, projetos, edital e seus anexos.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO	*10/11/2026 á 10/11/2027*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*03.09.12. 392.471.1.007.449051 FICHA: 136 FONTE: 101 SUB: 00* *03.09.12.392.471.1.007.449051 FUCHA: 168 FONTE: 224 SUB: 00*
CONTRATANTE	*Fundo Municipal de Mutunópolis - Goiás*
CONTRATADA	***HBN EMPREENDIMENTOS LTDA***
CNPJ	***CNPJ N.º: 34.452.224/0001-56***
VALOR DO CONTRATO	*R$ 98.899,00 (Noventa e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais)*
NÚMERO DO CONTRATO	*048/2026*
DATA	*10/11/2026*

CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no **PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL**, **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE MUTUÓPOLIS, DOE** e no **DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ONLINE / AGM.
Mutunópolis/GO, 10 de novembro de 2026.

Maria Aparecida de Lima
Gestora do Fundo Municipal de Mutunópolis

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:898EAAD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 180/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SRA. JORDANA GONZAGA ARANTES DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5285/2025, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2025 E FORMALIZADO PELO PROCESSO 7284/2025:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, o a **Sra. JORDANA**

GONZAGA ARANTES DA SILVA, brasileira, técnica em radiologia, portadora do RG n. 7813353 SSP, inscrita no CPF sob o n. 710.450.691-83, CRTR n. 11351T e PIS/PASEP/NIT: 163.40564.58-6, residente e domiciliado na Rua Geraldina Gomes Leão, s/n, Qd. 21, Lt. 1, Residencial Maria José – Unid 4 Residencial Tempo Novo, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 5285/2025, Edital de Credenciamento n. 002/2025 e formalizado pelo Processo n. 7284/2025,** com fundamento na Lei n. 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por período de 01 (um) ano do Contrato FMS n. 180/2025, firmado aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2025, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 769/2026. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/do/da técnica em radiologia, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 002/2025, para atendimentos conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL	VALOR MENSAL DO 1º T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica em radiologia JORDANA GONZAGA ARANTES – CPF n. 710.450.691-83 - CRTR n. 11351T	SV/PLANTÕES	Até 20 plantões de 12h	**R$ 230,00**	**R$ 4.600,00**	**R$ 4.600,00**
Valor Total/Global						**R$ 55.200,00**
Valor Total da Prorrogação do 1º Termo Aditivo						**R$ 55.200,00**

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato será de até R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), sendo **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** referentes ao contrato original e **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** advindos da prorrogação do 1º Termo Aditivo, perfazendo-se o valor mensal de até R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de até **2 (dois) anos**, sendo 01 (um) ano referente ao contrato original e 01 (um) ano meses advindos da prorrogação por meio do 1º Termo Aditivo, este último compreendido entre **02/12/2026 a 01/12/2027**; e, se necessário, poderá ser prorrogado por igual período ou encerrado em comum acordo entre as partes, observadas as disposições legais aplicáveis, sendo que, na prorrogação, poderá ocorrer reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Contratante	**JORDANA GONZAGA ARANTES DA SILVA** Contratada

LUIS ANTÔNIO SABINO DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:9E9ACFB2

FMS - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 184/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O SR. SAMUEL PEREIRA DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5285/2025, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2025 E FORMALIZADO PELO PROCESSO 7287/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, o **Sr. SAMUEL PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, técnico em radiologia , portadora do RG n. 6176977 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 073.245.991-50, CRTR n. 07782T, PIS/PASEP/NIT: 166.41478.10-7, residente e domiciliado na Fazenda Boa Vista, - antes da cerâmica Valtenir, - Rod. 156, Km 1-5. 300MT a direita, Zona Rural, Cezarina - GO, CEP 76.195-000, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 5285/2025, Edital de Credenciamento n. 002/2025 e formalizado pelo Processo n. 7287/2025,** com fundamento na Lei n. 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por período de 01 (um) ano do Contrato FMS n. 184/2025, firmado aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2025, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 770/2026. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam “DO OBJETO DO CONTRATO”, “DO VALOR E DO PAGAMENTO” e “DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/do técnico em radiologia, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 002/2025, para atendimentos conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL. MENSAL	VL TOTAL PARA 12 MESES
01	Contratação em Regime de Credenciamento o técnico em radiologia SAMUEL PEREIRA SILVA, CPF: 073.245.991-50	SV/PLANTÕES	Até 20/plantões de 12hs	**R$ 4.600,00**	**R$ 55.200,00**
Valor Total/Global					**R$ 55.200,00**
Valor Total do 1º Termo Aditivo					**R$ 55.200,00**

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato será de até R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), sendo **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** referentes ao contrato original e **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** advindos da prorrogação do 1º Termo Aditivo, perfazendo-se o valor mensal de até R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de até **2 (dois) anos**, sendo 01 (um) ano referente ao contrato original e 01 (um) ano meses advindos da prorrogação por meio do 1º Termo Aditivo, este último compreendido entre **02/12/2026 a 01/12/2027**; e, se necessário, poderá ser prorrogado por igual período ou encerrado em comum acordo entre as partes, observadas as disposições legais aplicáveis, sendo que, na prorrogação, poderá ocorrer reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Contratante	**SAMUEL PEREIRA DA SILVA** Contratado

LUIS ANTÔNIO SABINO DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:798FDCF5

FMS - 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 217/2024

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA ELAINE DA SILVA SANTOS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5613/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o **Sr. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. BENEDITA GODOI DE MORAIS**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da RG n. 1987618 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 948.152.751.-49, COREN/GO n. 555739 e PIS/PASEP/NIT: 1900811852-4, residente e domiciliada na Rua Maria de Queiroz Pereira, Qd. 25, Lt. 21-F s/n, Maria Pires Perilo, Palmeiras de Goiás– GO, CEP 76190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo Processo Administrativo n. 5613/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período, 01 (um) ano, do Contrato FMS n. 217/2024, firmado aos 13 dias do mês de novembro de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 763/2026. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam “DO OBJETO DO CONTRATO”, “DO VALOR E DO PAGAMENTO”, e “DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL	VL. MENSAL DO 1° T.A.
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica de enfermagem BENEDITA GODOI DE MORAIS - COREN/GO n. 555739	SV	20 Plantões de 12/hs	R$ 110,00	R$ 2.200,00	**R$ 2.200,00**
Valor Total/Global						**R$ 26.400,00**
Valor Total da prorrogação do 1° Termo Aditivo						**R$ 26.400,00**
Valor Total da prorrogação do 2° Termo Aditivo						**R$ 26.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de até **R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)** sendo **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** do contrato original; e **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo e **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais)**.
(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **03 (três) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo **01 (um) ano** do contrato original, **01 (um) ano** advindo da prorrogação de igual período do 1° Termo Aditivo e **01 (um) ano** advindo da prorrogação de igual período do 2° Termo Aditivo este último compreendido entre **13/11/2026 a 12/11/2027** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DO COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434/2022, na Emenda Constitucional nº 127/2022 e na Lei Municipal nº 1.550, de 10 de junho de 2026, fica acrescido ao presente contrato o valor de RS 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), a título de complemento do Piso Nacional da Enfermagem e Técnico de Enfermagem, referente ao período de novembro a dezembro de 2026.

Parágrafo único. O valor previsto no caput desta cláusula será pago à CONTRATADA em conformidade com a assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás – GO, datado e assinado eletronicamente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Contratante/Gestor do fundo	**BENEDITA GODOI DE MORAIS** Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:BBF2516F

FMS - 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 218/2024

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA ELIANE DA SILVA SANTOS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5612/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o **Sr. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. ELIANE DA SILVA SANTOS**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da RG n. 3952191 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 008.050.301-23, COREN/GO n. 1344824 e PIS/PASEP/NIT: 2009848044-2, residente e domiciliada na Avenida Serra da Jiboia, Qd. 17, Lt. 15 s/n, Setor Alzira Gastaldi Barunchelli, Campestre de Goias– GO, CEP 75396-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo Processo Administrativo n. 5612/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período, 01 (um) ano, do Contrato FMS n. 218/2024, firmado aos 13 dias do mês de novembro de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 767/2026. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam “DO OBJETO DO CONTRATO”, “DO VALOR E DO PAGAMENTO”, e “DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL	VL. MENSAL DO 1° T.A.
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica de enfermagem ELIANE DA SILVA SANTOS- COREN/GO n. 1344824	SV	20 Plantões de 12/hs	R$ 110,00	R$ 2.200,00	**R$ 2.200,00**
Valor Total/Global						**R$ 26.400,00**
Valor Total da prorrogação do 1° Termo Aditivo						**R$ 26.400,00**
Valor Total da prorrogação do 2° Termo Aditivo						**R$ 26.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de até **R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos)** sendo **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** do contrato original, **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo e **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais)**.
(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **03 (três) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo **01 (um) ano** do contrato original, **01 (um) ano** advindo da prorrogação de igual período do 1° Termo Aditivo e 01 (um) ano advindo da prorrogação de igual período do 2° Termo Aditivo este último compreendido entre **13/11/2026 a 12/11/2027** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DO COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434/2022, na Emenda Constitucional nº 127/2022 e na Lei Municipal nº 1.550, de 10 de junho de 2026, fica acrescido ao presente contrato o valor de RS 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), a título de complemento do Piso Nacional da Enfermagem e Técnico de Enfermagem, referente ao período de novembro a dezembro de 2026.

Parágrafo único. O valor previsto no caput desta cláusula será pago à CONTRATADA em conformidade com a assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás – GO, datado e assinado eletronicamente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Contratante/Gestor do fundo	**ELIANE DA SILVA SANTOS** Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:2E3ABEC0

FMS - 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 90/2023

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA JAYNARA MAGALHÃES DE SOUZA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5184/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5601/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o **Sr. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. JAYNARA MAGALHÃES DE SOUZA**, brasileira, Farmacêutica, portadora do RG n. 5961455 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 051.881.061-59, CRF/GO n.16064 e PIS/PASEP/NIT: 267.49637.87-4, residente e domiciliado na Rua Leonice Perilo, Qd. 05 Lt 03, s/n, Residencial Tempo novo, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 5184/2023,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo **Processo administrativo n. 5601/2023**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período, de 12 (doze) meses, do contrato FMS n. 90/2023, firmado aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2023, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 776/2026. Destarte, as cláusulas

primeira, terceira (caput) e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam “DO OBJETO DO CONTRATO”, “DO VALOR E DO PAGAMENTO”, e “DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da farmacêutica para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL./ PLANTÃO DO 1° T.A.	VL. MENSAL	VL./ TOTAL/MÊS A PARTIR DO 1° T.A.
01	Contratação em Regime de Credenciamento da Farmacêutico JAYNARA MAGALHÃES DE SOUZA – CRF/GO n. 16064, CPF n. 051.881.061-59	SV	48/ Plantões de 06/hs	R$ 85,00	**R$ 85,00**	R$ 4.080,00	**R$ 4.080,00**
Valor Total Original							**R$ 48.960,00**
Valor Total do 1° T.A							**R$ 48.960,00**
Valor Total do 2° T.A							**R$ 48.960,00**
Valor Total do 3° T.A							**R$ 48.960,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 195.840,00 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta reais),** sendo **R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)** do contrato original; **R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)** do 1° Termo Aditivo, **R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)** do 2° Termo Aditivo e **R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)** do 3° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**, pelo período de 01 (um) ano.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **04 (quatro) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **01 (um) ano** do contrato original, **01 (um) ano** advindo do 1° Termo Aditivo, **01 (um) ano** advindo do 2° Termo Aditivo e **01 (um) ano** advindo do 3° Termo Aditivo, este último compreendido entre **06/12/2026 a 05/12/2027**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Contratante/Gestor do fundo	**JAYNARA MAGALHÃES DE SOUZA** Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:DDC1DD57